SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 20 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2015 REGISTRO DE PREÇO 010/2015

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 020/2015, Registro de Preço 010/2015,** cujo objeto é registrar preço para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios (MARMITEX)**, proveniente do Processo Administrativo 0421/SEMAD/2015, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico
02	Tipo	Menor preço por Lote
03	Processo Administrativo	0421/SEMAD/2015;
04	Objeto	Aquisição de **Gêneros Alimentícios (MARMITEX);**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Administração.
06	Vencedor	**D. A. DE AZEVEDO – ME;**
07	Valor Adjudicado	R$: **34.340,00** (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta Reais);
08	CNPJ/MF	**17.337.385/0001-80**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da ATA de registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Abril de 2015.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:02D95D9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2015

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 021/2015,** cujo objeto é para **Aquisição de "Material Elétrico"**, proveniente do Processo Administrativo **0524/SEMEC/2015**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	0524/SEMEC/2015;
04	Fonte do Recurso	Recurso Próprio Orçamento Vigente;
05	Objeto	**Aquisição de "Material Elétrico"**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia;
06	Beneficiária	Secretaria Municipal de Educação;
07	Vencedores	**Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10 e 11 - **C.V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP;**
		Itens: 08 e 09 - **TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME;**
08	Valores Adjudicados	**Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10 e 11 – **R$ 5.750,00** (Cinco Mil Setecentos e Cinquenta Reais);
		Itens: 08 e 09 - **R$ 7.490,20** (Sete Mil Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte Centavos).
09	CNPJ	**Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10 e 11 – **14.568.575/0001-10;**
		Itens: 08 e 09 - **10.951.737/0001-43;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Abril de 2015.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:66027491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 123 DE 14 DE ABRIL DE 2015.

"NOMEAR COMISSÃO PARA INSTAURAR SINDICÂNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando o processo administrativo nº 1 – 1413/2015 de 14 de Abril de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurada comissão de **SINDICÂNCIA** para apurar fatos noticiados na Certidão emitida pelo Ministério Publico, sendo composta pelos seguintes membros:

Ester Rodrigues da Silva
Assistente Social Matricula nº 14917
Presidente

Nara Alice Rodrigues Lampert
Psicóloga Matricula nº 15150
Membro

Elisabete do Prado
Diretora Dep.do Trabalho Matrícula nº 1187
Membro

Art. 2º - A Procuradoria Jurídica deverá prestar toda assistência e orientação necessária à Comissão, para garantir a legalidade do ato.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Abril de 2015.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:CFE7DCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2015.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará TP Nº 001/CPL/2015, no dia 07/05/2015 às 09h00min, na sala da CPL à Av. Marechal Candido Rondon nº 3031, Centro, Alto Paraíso/RO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBSTAÇÃO E REFORMA NA PARTE ELÉTRICA DA ESCOLA RIBEIRO COUTO.** Convênio nº 231/PGE/2014 e contra partida da prefeitura de Alto Paraíso/RO**.** Valor estimado: R$ 42.000,00. O Edital e anexos podem ser adquiridos na CPL em horário de expediente, mediante recolhimento da DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais) ou gratuitamente em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações: fone: (69) 3534-3085 e e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso-RO, 17/04/2015.

DARIO GERALDO DA SILVA
Presidente
CPL
Dec. 1.194/2014

Publicado por:
Crispim de Jesus Almeida
Código Identificador:02A95B4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA:
Referente Processo de Pensão Por morte nº 015/2015
Beneficiaria: Alaide de Souza Prado

Visto e examinado o Processo acima referenciado, que requer Pensão por Morte de Segurado deste Instituto.

O Processo Concessório possui 23 (vinte e três) folhas, devidamente protocolado, Requerimento requerendo a pensão folha 04, documentos pessoais folha 05 a 08, Ficha Individual folha 09, Ficha Financeira folha 10, copia do ultimo contra cheque folha 11, Termo de Posse folha 12, Atestado de Óbito do Segurado folhas 13, Declaração Dª Alaide folha 14, Planilha de Calculo Folha 15, Parecer Jurídico folha 17, Certidão de Casamento folhas 06 e 19, Parecer Jurídico opinando a concessão do beneficio folhas 20 A 23.
Examinando o Processo,

O Falecido Srº Geraldo Martins Prado, esta devidamente qualificado nos autos, o vinculo de dependente Legal da Senhora Alaide de Souza Prado também esta devidamente comprovada.

Assim em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 641/2010 de 11 de Outubro de 2010, em seu Artigo 28 inciso I, Artigo 48 Inciso II ´´a`` e Artigo 76. **Defiro** o pedido da Pensão pleiteada, retroagindo – se á data do falecimento do Segurado em **07/01/2015.**

Assim recomenda ao Departamento Previdenciário, a publicação da decisão, confecção de Portaria e remessa ao TC RO.

Alvorada Do Oeste/RO, 17 de Abril de 2015.

SINVAL RECKEL
Superintendente IMPRES
CGRPPS/APIMEC 1059
Port. 209/GAB/2014

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:60917C0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO 021/2015 DVS

DESPACHO Nº.021/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa **Valmir Henrique da Cunha e Cia LTDA ME – Supermercado Contente,** inscrito no CNPJ: 34.458.489/0001-61, de que na data 02/04/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4126** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *Expor a venda produto alimentício com prazo de validade expirado*, tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº. 1526/09 art. 92. A infração está tipificada no art. 167 inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11 .
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 10 (dez) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº021/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 16 de Abril de 2015.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:C7D9AB50

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO 022/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa **Valmir Henrique da Cunha e Cia LTDA ME – Supermercado Contente**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.458.489/0001-61, de que na data 02/04/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 04171** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *Comercialização de carne bovina pré-moída*, tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Portaria Estadual nº. 228 de 02/12/02 GAB/SESAU art. 13 IV. A infração está tipificada no art. 167 inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11 .
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 10 (dez) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTENCIA e INUTILIZAÇÃO**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº022/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 16 de Abril de 2015.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal N. 9750/13

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:E5A2C48C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.295/2015

DE 15 DE ABRIL DE 2015.

"ESTABELECE NORMAS E MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a crise econômica e financeira que atinge o Brasil e, consequentemente o Município de Ariquemes, com reflexos institucionais;

Considerando a necessidade de garantir a responsabilidade na gestão fiscal do Município para se garantir o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Fundações do Poder Executivo Municipal, deverão estabelecer mecanismos para reduzir as despesas com custeio em, no mínimo, 25% (vinte por cento), em relação aos valores praticados nos últimos 6 (seis) meses de 2014/2015, com as seguintes despesas:

I - energia elétrica;
II - cota de combustível; e
III - utilização de telefonia móvel e fixa.

Parágrafo único. Dos veículos oficiais que atuam em atividades administrativas em todos os Órgãos da Administração do Poder Executivo, 20% (vinte por cento) da frota, devem ser recolhidos à Garagem Oficial, pelo período mínimo de 3 (três) meses.

Art. 2º. Ficam suspensas no âmbito do Poder Executivo Municipal a partir da publicação deste Decreto:

I - viagens e diárias para participar de fóruns, seminários, palestras e cursos, com ônus para o Poder Executivo Municipal, salvo por autorização expressa da SEMGOV – Secretaria Municipal de Governo ou do Chefe do Poder Executivo; e
II - pagamento de horas extras, com exceção a servidores das Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Obras, devidamente justificada, em áreas que sejam essenciais ao atendimento da população;

Art. 3º. Ficam encarregados de regulamentar e fiscalizar o fiel cumprimento deste Decreto:

I - a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, quanto aos gastos essenciais, frota de veículos, diárias, eventos e contratos;
II - as Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Serviços Públicos, Educação, Meio Ambiente, Desenvolvimento Social, Governo, quanto aos Convênios e Execução Orçamentária; e
III - a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, quanto aos Recursos Humanos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por força do disposto neste Decreto, fica autorizada a proceder aos ajustes orçamentários necessários nas respectivas dotações dos órgãos da Administração Direta.

Art. 5º. Os casos omissos, bem como as despesas não-autorizadas por este Decreto, quando não resolvidos pelos órgãos encarregados relacionados neste Decreto, deverão ser justificados pelo Secretário Titular da Pasta ou pelo Dirigente da Entidade da Administração Indireta e submetidos à análise e excepcional autorização direta do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:E71C4B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 52/2015

Celebrado 20.03.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – LIVRARIA TEIXEIRA LTDA**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente (papel A4, Alfinete, Caneta, Calculadora, entre outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 04 (quatro) meses, tudo em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 9.250/09/SEMPOG/2014 e especificações e condições constantes no Projeto Básico/Edital e Anexos.
Prazo: 04 (quatro) meses.
Valor: R$ 10.684,38 (dez mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº. 915/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 20 de março de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:0B0CCB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2014

Celebrado: 14.04.2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – GLOBAL MARKETING E ASSESSORIA PUBLICITÁRIA.

Objeto: Este aditivo tem por objeto aditivar o VALOR estabelecido no contrato nº 102/2014.
Do valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Governo.
Processo administrativo n.º 2014/03/2733**.**

Ariquemes – RO, 14 de Abril de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:F26E2E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 75/2015

Celebrado: 08.04.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição e instalação de Aparelhos de Ar Condicionados, para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no processo nº 380/01/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 8.279,70 (oito mil duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo n.º 3.571/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 08 de abril de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:3FBA375F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002499/SEMSAU/2015

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10.722 de 31.07.2014, através das atribuições que lhe são conferidas, torna publico que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou a despesa por Dispensa de Licitação referente à aquisição de medicamentos de farmácia básica para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e farmácia municipal pertencente à secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Durante o ano de 2015, em favor da empresa: INDÚSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO**,** inscrita no CNPJ n°01.541.283/0001-41, com o valor total de R$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais).

Ariquemes, 17 de Abril de 2015.

APARECIDA F. DE ALMEIDA SOARES.
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:79ED8D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002769/SEMSAU/2015

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10.722 de 31.07.2014, através das atribuições que lhe são conferidas, torna publico que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou a despesa por Dispensa de Licitação referente à aquisição de medicamentos, para cumprir determinação judicial em favor do paciente Rodinei Cardoso Serrão. Em favor da empresa: UNITED MEDICAL LTDA**,** inscrita no CNPJ n°68.949.239/0005-70, com o valor total de R$ 56.707,50 (cinquenta e seis mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Ariquemes, 17 de Abril de 2015.

APARECIDA F. DE ALMEIDA SOARES.
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:20555918

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELET. N.º13/SEMPOG/15, PROC. N.º1189/02/SEMPOG/2015

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 13/2015, referente ao Processo Administrativo **PROC. N.º1189/02/SEMPOG/2015**, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual de ferramenta online (Serviços de pesquisas e comparação dos preços praticados pela administração pública) para atender as necessidades da Gerência de Compras – GC/CPL, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG. Em favor da empresa: **NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95,** com o valor total de **R$ 7.990,00** (*Sete mil novecentos e noventa reais*); ficando o processo homologado com o valor total **R$ 7.990,00** (*Sete mil novecentos e noventa reais*).

Ariquemes-RO, 17 de Abril de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:0AE37C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONVITE N.º 005/CPL/PMA/15, PROCESSO Nº. 03830/SEMSAU/2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 10.722 de 31 de julho de 2014, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: **CONVITE N.º 005/CPL/PMA/15,** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **03830/SEMSAU/2015.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de implantação de subestação elétrica 75KVA na Unidade Básica de Saúde, localizada na Avenida Jaru, Quadra 25, Lote 01, Setor 05, no município de Ariquemes-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde. Fonte de Recursos:** Recurso próprio, **VALOR ESTIMADO:** R$ 47.357,04 (Quarenta e sete mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e quatro centavos). DATA DE ABERTURA: **29**

de abril de 2015, as 09h:00min. LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do CONVITE e demais esclarecimentos estarão disponíveis através no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"CPL"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516- 2022 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes - RO, 17 de abril de 2015

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente
CPL
Matrícula Nº 9348-3

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:EA7F5D73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Oldeir Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da empresa **PEMAZA S/A - CNPJ 05.215.132/0021-06** proposta no valor de **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais),** em favor da empresa **BURITIS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP – CNPJ 09.000.648/0001-32** a proposta no valor de **R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais),** em favor de **JAPURA PNEUS LTDA, CNPJ 04.214.987/0007-93** a proposta no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais),** através da **Dispensa de Licitação nº 034/CPLMS/2015,** através do **Processo n. 1-343/ SEMUSA/2015** em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 17 de abril 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:8AEC6463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 049/2015, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **Tipo Menor Preço por Item,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06 e demais legislações pertinentes, para atender as necessidades da **Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA MOTONIVELADORA, NOVA ZERO KM, devidamente equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN.,** valor global estimado R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), processo administrativo n.º 192/2015. **Data para cadastramento de propostas, 22/04/15 as 13:00h, abertura de propostas 05/05/2015 as 9:00 e início da sessão pública: 05/05/15 as 09:30h horário de Brasília**, local www.bll.org.br e no site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 16 de Abril de 2015.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. Nº. 049/2015

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:56EAE817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 049/2015, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **Tipo Menor Preço por Item,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06 e demais legislações pertinentes, para atender as necessidades da **Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA ZERO KM, devidamente equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN.,** valor global estimado R$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais), processo administrativo n.º 195/2015. **Data para cadastramento de propostas, 22/04/15 as 13:00h, abertura de propostas 06/05/2015 as 9:00 e início da sessão pública: 05/05/15 as 09:30h horário de Brasília**, local www.bll.org.br e no site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 16 de Abril de 2015.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. Nº. 049/2015

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:515855EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 392/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 392/**2015**.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Despesas com revisão do veículo Toyota Hilux placa OHR 7307 pertencente à SEMUSA.

Favorecido (s): **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**
Valor Total: R$ 1.296,98 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso* XVII - *para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso).*

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – (***33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos).***
33.90.30 – Material de Consumo – (**33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos)**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 15 de Abril de 2015.

SADI MASSAROLI
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:450BC361

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 022/IPC/2015

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 20º, §2º, §3º e Art. 21º, §3º da Lei Municipal nº 408/GP/2008, de 09 de Dezembro de 2008.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA**, efetiva no cargo de ***PROFESSOR 25 HORAS***, lotada na Sec. Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 03/04/2015 e término em 31/05/2015 de acordo com laudo médico e laudo médico pericial, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 13 de abril de 2015.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:43201CC4

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 023/IPC/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "ANDELY GOMES RIBEIRO BISSOLI".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 20º, §3º e Art. 21, $2° da Lei Municipal nº 408/GP/2008, de 09 de Dezembro de 2008.*

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **ANDELY GOMES RIBEIRO BISSOLI**, efetiva no cargo de ***Professor 25 horas***, lotada na Sec. Municipal de **Educação**, com remuneração integral a partir de 16/04/2015 e término em 15/05/2015, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 16 de abril de 2015.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:75402EE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 044/PMC/14

PROC. 1159/GLOBAL/2013 – Vol. I ao IV. COMPROMITENTES: SEMAD/OUTRAS COMPROMISSÁRIA: I. DE SOUZA PAPELARIA LTDA-ME OBJETO: Aditivo de prazo e quantitativo dos itens registrados. DO PRAZO: 06 (seis) meses. DO VALOR ADITIVADO: R$ 7.182,00 DATA: 27/03/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:BBA5B486

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico N°012/2015, processo N°0444/ORDINARIO/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TRATOR, PÁ CARREGADEIRA, ROÇADEIRA, GRADE ARADORA E PERFURADOR DE SOLO NOVOS, do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor UNITÁRIO, com valor prévio de R$ 470.000,00, publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia de 03/03/2015, p.12; Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VI, Nº 1402, de 03/03/2015, p. 16; Diário Oficial do Estado de RO, Nº 2650 de 02/03/2015, p. 46; Diário Oficial da União, Nº 41 de 03/03/2015, p. 237; no Mural, Portal da Transparência e site de execução em 03/03/2015. Comunicamos que encontra-se PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 08/05/2015 às 09h00, após efetuadas correções editalícias. Conforme o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, está reaberto o prazo legal. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou

diretamente na CPL. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de abril de 2015.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 810/GAB/2013

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:7AA13D3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.568/PMC/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 e 42, da Lei n. 4.320/64 e art. 7° da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei n. 3.433/PMC/2015. CONSIDERANDO a necessidade de serviços de recuperação e ampliação de alas e saias das pontes danificadas no Município de Cacoal, com a finalidade de mantê-las em bom estado de conservação, haja vista que se não houver a execução dos referidos serviços poderá ocorrer o rompimento das mesmas. CONSIDERANDO o Convênio firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Integração Nacional e a Prefeitura de Cacoal/RO, objeto da Portaria nº. 281, de 21 de outubro de 2014. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 851.463,39 (oitocentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente da Portaria nº. 281 de 21/10/2014 por intermédio do Ministério da Integração Nacional e a Prefeitura de Cacoal/ RO, no valor de R$ R$ 851.463,39 (oitocentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) na Conta Corrente especifica C/C. 42.260-6 AG. 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
16.001 – 15.451.0020.1012		Impl. Infra Estrutura Urb/Pavimentação – Conv.					
06.14.00		TRANSF DE CONVÊNIOS / SUPERAVIT					
231	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	851.463,39				
TOTAL			851.463,39				

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada recurso proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2014, especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:006014A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/PMC/2010-A
CONTRATANTE: SEMUSA

CONTRATADA: LITHOCENTER CENTRO DE LITOTRIPSIA DE CACOAL LTDA.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
PROC: 110/GLOBAL/2009 – VOL XIV.
DATA: 01/04/2015

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:B50D42D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARO LEGAL: ART.24, INCISO VIII DA LEI N. 8.666/93. PROCESSO: 1200/ORDINÁRIO/2015.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA
PROPONENTE: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A – IQUEGO
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das Unidades Básicas de Saúde – UBSs e do Programa Saúde da Família – PSF.
VALOR TOTAL: R$ 6.164,42

Cacoal/RO, 14 de abril de 2015.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:9EA34704

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARO LEGAL: ART.24, INCISO VIII DA LEI N. 8.666/93. PROCESSO: 1200/ORDINÁRIO/2015.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA
PROPONENTE: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A – IQUEGO
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das Unidades Básicas de Saúde – UBSs e do Programa Saúde da Família – PSF.
VALOR TOTAL: R$ 6.164,42

Cacoal/RO, 14 de abril de 2015.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:2D6E173F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.433/PMC/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 851.463,39 (oitocentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente da Portaria nº. 281 de 21/10/2014 por intermédio do Ministério da Integração Nacional e a Prefeitura de Cacoal/ RO, no valor de R$ R$			
16.001 – 15.451.0020.1012		Impl. Infra Estrutura Urb/Pavimentação – Conv.					

06.14.00		TRANSF DE CONVÊNIOS SUPERAVIT /		851.463,39 (oitocentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) na Conta Corrente especifica C/C. 42.260-6 AG. 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.
231	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	851.463,39	
TOTAL				851.463,39

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada recurso proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2014, especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:658FA789

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AMPARO LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI N. 8.666/93.

PROCESSO: 1791 /ORD/2015 ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMAST PROPONENTE: MORETTI & COELHO LTDA – EPP OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição. DO VALOR: R$ 750,00

Cacoal/RO, 16 de Abril de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:EF80E345

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.570/PMC/2015

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, o teor do Memorando n. 97/GAB/2015, de 17 de abril de 2015;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 1.380/PMC/02; e

CONSIDERANDO, o Feriado de TIRADENTES.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no Poder Executivo do Município de Cacoal, o dia 20 de abril de 2015 – Segunda-Feira –, véspera do feriado do dia 21 de abril de 2015 – TIRADENTES.

Art. 2º Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, tais como os de saúde, educação, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes. Parágrafo Único - Cada Secretário Municipal fica com a competência para definir e determinar outros trabalhos relevantes além dos estabelecidos no caput, bem como o funcionamento das suas respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de abril de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:0C0C4A0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/PMC/14 PROC. 240/GLOBAL/2014

COMPROMITENTE: SEMUSA CONTRATADA: EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME OBJETO: Aditivo de prazo e quantitativo do item. DO PRAZO: 12 (doze) meses. DO VALOR ADITIVADO: R$ 24.434,80
DATA: 01/04/2015

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:D9D60465

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/PMC/14 PROC. 240/GLOBAL/2014

COMPROMITENTE: SEMUSA CONTRATADA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA A SAÚDE LTDA-ME OBJETO: Aditivo de prazo e quantitativo do item. DO PRAZO: 12 (doze) meses.DO VALOR ADITIVADO: R$ 13.300,00 DATA: 01/04/2015

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:2304B1B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/PMC/14 PROC. 240/GLOBAL/2014

COMPROMITENTE: SEMUSA CONTRATADA: C.P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL-ME OBJETO: Aditivo de prazo e quantitativo do item. DO PRAZO: 12 (doze) meses. DO VALOR ADITIVADO: R$ 42.982,50 DATA: 01/04/2015

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:6B2EF284

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 033/PMC/14

PROC. 223/GLOBAL/2014 Vol. I ao V.
COMPROMITENTE: SEMUSA
COMPROMISSÁRIA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES OLSEN & OLSEN LTDA-EPP
OBJETO: Reajuste de Preço.

DO VALOR REAJUSTADO:

ITEM	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Reajustado R$	Período de Vigência
03	10,00	0,70	10,70	08/07/14 a 04/11/14
	10,70	0,57	11,27	05/11/14 a 27/01/15
	11,27	2,03	13,30	A partir de 28/01/15
04	9,06	0,63	9,69	08/07/14 a 04/11/14
	9,69	0,51	10,20	05/11/14 a 27/01/15
	10,20	1,84	12,04	A partir de 28/01/15
05	9,17	0,64	9,81	08/07/14 a 04/11/14
	9,81	0,52	10,33	05/11/14 a 27/01/15
	10,33	1,87	12,20	A partir de 28/01/15
07	6,02	0,42	6,44	08/07/14 a 04/11/14
	6,44	0,34	6,78	05/11/14 a 27/01/15
	6,78	1,23	8,01	A partir de 28/01/15

DATA: 30/03/2015.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:39D80537

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 033/PMC/14

PROC. 223/GLOBAL/2014 – Vol. I ao V. COMPROMITENTES: SEMUSA COMPROMISSÁRIA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES OLSEN & OLSEN LTDA-EPP
OBJETO: Aditivo de prazo. DO PRAZO: 12 (doze) meses. DATA: 30/03/2015.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:FC5EDAD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 035/PMC/14

PROC. 223/GLOBAL/2014 – Vol. I ao V.
COMPROMITENTE: SEMUSA COMPROMISSÁRIA: C.R. DO CARMO & CIA LTDA OBJETO: Aditivo de prazo e quantitativo dos itens. DO PRAZO: 12 (doze) meses. DO VALOR ADITIVADO: R$ 31.555,86 DATA: 30/03/2015.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:5BBA6B73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 036/PMC/14 PROC. 223/GLOBAL/2014 – VOL. I AO V.

COMPROMITENTE: SEMUSA COMPROMISSÁRIA: GUARÁ DISTRIB. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME OBJETO: Aditivo de prazo e quantitativo dos itens. DO PRAZO: 12 (doze) meses. DO VALOR ADITIVADO: R$ 31.544,69 DATA: 30/03/2015.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:F27DC98E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARO LEGAL: ART.24, INCISO V, DA LEI N. 8.666/93. PROCESSO: 424/ORDINÁRIO/2015

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ e OUTRO PROPONENTE: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS E PEQUENOS COMERCIANTES DE CACOAL – CDL/SPC OBJETO: Aquisição de Certificados digitais ICP - Brasil tipo A3 “e- CPF” em cartão e leitora de cartão DO VALOR TOTAL: R$ 3.575,00

Cacoal/RO, 15 de Abril de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:0D1E1AEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.039/PMC/12 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM PROCESSO: 2287/GLOBAL/2012 – Volumes IV. OBJETO: Aditivar o prazo e o valor DO VALOR: R$ 195.985,00 DO PRAZO: 10 (dez) meses
DATA: 14 de abril de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:43E8780D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2015, DE 08 DE ABRIL DE 2015

Concede Suplementação de 10 horas Aulas ao servidor Marco Aurélio Pereira de Oliveira e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suplementação de 10 horas Aulas ao servidor **MARCO AURÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA,** para atender a necessidade da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cassiano Ricardo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:7086324F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2015, DE 14 ABRIL DE 2015

Aprova o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 74 e 75 da Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 51 da Constituição do Estado de Rondônia, Artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia e o disposto no Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal 693/15;

CONSIDERANDO a conveniência do estabelecimento de padrões procedimentais do controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal, tornando-o mais eficaz e eficiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município de Campo Novo de Rondônia, que passa a integrar o presente Decreto.

Art. 2 Revogam-se as disposições em contrário e anteriores ao presente decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
INTRODUÇÃO

Este regimento tem por finalidade delinear a estrutura, definir conceitos e estabelecer diretrizes gerais, assim como normas e procedimentos para a realização dos trabalhos da Controladoria Geral do município de Campo Novo de Rondônia.

A importância dos controles internos no processo de gestão tem aumentado, assim como seu grau de especialização, cuja finalidade básica tem sido a de assessorar a administração por meio do exame e da avaliação, com prioridade para os seguintes aspectos:

a) compatibilidade dos programas com os objetivos, planos e meios de execução estabelecidos;

b) integridade e confiabilidade dos sistemas para assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos;

c) eficiência, eficácia e economicidade no desempenho das atividades e na utilização dos recursos, na padronização dos procedimentos e métodos de salvaguarda dos ativos e a comprovação de sua existência, assim como a exatidão dos ativos e passivos;

d) adequação dos controles e garantia de sua eficácia;

e) integridade e confiabilidade das informações e dos registros;

f) avaliação dos problemas e riscos, assim como o oferecimento de alternativas de solução.

A estruturação do órgão de Controle Interno é a primeira condição para a eficiência dos trabalhos, uma vez que as avaliações dependem de boa organização e da acertada percepção sobre os diferentes assuntos, mormente no que se refere às pessoas, à logística, aos controles e ao processo de gestão administrativa.

CONTROLE INTERNO é qualquer ação adotada pelo gestor no intuito de aumentar a possibilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados. O conceito de controles internos administrativos – ou sistema de controles internos – é o conjunto integrado de componentes de controle de atividades utilizados pela Administração para alcançar os seus objetivos e metas.

Os controles internos podem ser:

a) preventivos – para evitar que fatos indesejáveis ocorram;
b) detectores – para detectar e corrigir fatos indesejáveis já ocorridos;
c) diretivos – para provocar ou encorajar a ocorrência de um fato desejável.

Em linhas gerais, os objetivos dos controles internos são:

a) salvaguardar os ativos de prejuízos decorrentes de fraudes ou de erros não intencionais;

b) antecipar-se ao cometimento de erros, desperdícios, abusos e práticas antieconômicas e fraudes, prevenindo-os;

c) assegurar a validade e integridade dos dados financeiros e contábeis que serão utilizados pela gerência para a tomada de decisões;

d) incrementar a eficiência operacional e promover a obediência às normas internas;

e) assegurar aderência às diretrizes estratégicas, planos, normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado;

f) propiciar informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo e operacional, sobre os resultados e efeitos atingidos;

g) permitir a implementação de programas, projetos, atividades, sistemas e operações, visando economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

Desta forma, visando asseguras os preceitos constitucionais, infraconstitucionais, normas, regulamentos, resoluções, portarias e todos os demais atos emanados do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, **aprova-se** o presente regimento interno.

Campo Novo de Rondônia, 14 de abril de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Campo Novo de Rondônia e regula os procedimentos a serem adotados para o desempenho de suas finalidades constitucionais, bem como de outras atividades que lhe forem designadas.

CAPÍTULO I
ASPECTOS PRELIMINARES DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º O Sistema de Controle Interno do Município de Campo Novo de Rondônia foi instituído mediante Lei Municipal nº 401/2007, posteriormente alterado pela Lei 693/2015, e é exercido pela Controladoria Geral do Município que tem como função:

I – orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial dos órgãos da administração pública direta, indireta e fundamental, com vistas a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos;

II – elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal estudos e propostas para reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle interno do Município;

III- acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividade, bem como da aplicação sob qualquer forma de recursos públicos;

IV – executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos da Administração Publica Municipal;

V – zelar pela legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e à renúncia de receitas.

VI – fiscalizar o controle sobre o ordenamento de despesas, que deverá ser Exercido pelo Secretário solicitante, nos termos das Leis 4.320/64 e 101/00.

VII – emitir certificado de auditoria sobre as contas dos gestores públicos;

VIII - fiscalizar a aplicação de recursos públicos por pessoas físicas e entidades de direito privado e a execução dos contratos de gestão com órgãos públicos, empresas estatais, organizações não governamentais e empresas privadas prestadoras de serviços públicos, concedidos ou privatizados.

IX - receber e apurar a procedência de reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e recomendar, quando for o caso, a instauração de sindicâncias e inquéritos administrativos pelos órgãos competentes.

X - executar outras atividades que lhe forem correlatas ou conferidas legalmente na sua esfera de competência.

Parágrafo Único - Havendo o desrespeito as normas previstas nesse regulamento, caberá ao Controlador Geral informar ao Prefeito, para que dê abertura ao procedimento administrativo adequado ao caso.

Art. 3º Integra a estrutura do Sistema de Controle Interno do Município a Controladoria Geral do Município, integrada à estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito como órgão de assessoramento, que deverá trabalhar de maneira integrada com as estruturas organizacionais das Secretariais de governo.

Art. 4º O sistema de controle interno, por meio de sua Controladoria Geral, exercerá suas atribuições constitucionais dividindo seus trabalhos em três grupos de atividades:

I - Atividades de apoio: compreendem o acompanhamento e interpretação da legislação, a expedição de normas de controle interno, a emissão de pareceres e orientação à administração e o relacionamento com o controle externo, mantendo-se em arquivo físico e específico todas as resoluções, normas, decretos e demais atos emanados do Tribunal de Contas.

II - Atividades de controle interno: compreende o exercício dos controles indelegáveis instituídos pela constituição federal em seus art. 31, 70 e 74 e pelo artigo 59 da Lei Complementar 101/2000, evidenciados no Capítulo II, art. 5º desta lei;

III - Atividades de auditoria interna: compreende a realização de auditorias contábeis de conformidade/regularidade e auditorias operacionais nas diferentes áreas da administração, mediante processo de Auditoria Ordinária Tradicional, processo de Inspeção Especial e processo de Auditorias de Rotina.

Parágrafo Único – Caberá a cada Secretário fornecer, no prazo solicitado pela Controladoria Geral, os documentos, informações, dados, correções, alterações, explicações e tudo o que mais o Controlador Geral julgar pertinente ao exercício pleno e efetivo do controle interno, facultando àquele designar servidor para o disposto neste artigo.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES DE APOIO E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Art. 5º Constituem-se atividades de apoio do Sistema de Controle Interno:

I – realizar um diagnóstico da estrutura organizacional do Município e da distribuição de responsabilidades dos servidores;

Dos Procedimentos:

1. Realizar junto a cada secretaria uma auditoria operacional das atividades realizadas em confronto com aquelas existentes nas atribuições legais da secretaria;

2. Realizar mediante preenchimento de um formulário por cada funcionário uma auditoria operacional confrontando as atividades por ele realizadas e aquelas atinentes ao seu cargo;

3. Com base no diagnóstico levantado nos itens acima promover as definições necessárias das atribuições da secretaria e responsabilidades de cada funcionário, sendo as mesmas estabelecidas na forma de Um Manual de Funções/Rotinas.

b) Da periodicidade: Anualmente, sendo no primeiro ano realizados os procedimentos de padronização e nos demais anos o acompanhamento e regularização formal das alterações ocorridas mediante procedimentos de auditoria.

c) Das Competências: O trabalho será de responsabilidade dos servidores da Controladoria com o auxílio, se necessário, de servidores de cada Secretaria.
II - Centralizar o relacionamento com o controle externo;

Dos procedimentos:

1. Encaminhar e acompanhar as auditorias *in loco* realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos externos, recebendo os pedidos de informações e encaminhando-os para os Setores Responsáveis para que sejam providenciados;

2. Coordenar o atendimento às solicitações de documentos e de informações por parte da Câmara de Vereadores mediante recebimento e encaminhamento para os Setores Responsáveis para que sejam providenciados;

3. O encaminhamento será realizado mediante Memorando da Controladoria para o setor responsável, cabendo ao mesmo comunicar a Controladoria do atendimento do pedido de informações, mediante devolução do Memorando com a declaração de atendimento total, parcial, ou não atendimento, devidamente assinada;

4. Apoiar os órgãos de Controle Externo conforme necessidade manifestada pelos mesmos, inclusive no que tange ao relacionamento direto com os setores;

5. Disponibilizar ao controle externo todo o trabalho realizado pelo controle interno incluindo relatórios, pareceres, orientações e informações recebidas.

b) Da Periodicidade: de acordo com as solicitações realizadas e Calendário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

c) Das Competências: O Controlador Geral é responsável pelo acompanhamento das auditorias e pedidos de informações e pelo envio aos setores para providencias e posterior entrega das informações à equipe de auditoria, devendo ser assessorado pelos demais servidores do controle interno.

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão.

a) Dos procedimentos: o assessoramento será realizado mediante manifestação do controle interno através de relatórios e pareceres sobre os assuntos solicitados ou, ainda, por iniciativa própria do Sistema de Controle Interno mediante irregularidades ou ineficiências verificadas.

b) Da Periodicidade: no caso de solicitações realizadas, o controle interno terá até 5 dias para emitir parecer e, no caso de manifestações de iniciativa do próprio Sistema, será realizada após identificação das irregularidades ou ineficiências.

1. Havendo irregularidades, o Controle Interno deverá comunicar imediatamente ao prefeito, solicitante a instauração de procedimento administrativo que apure a responsabilidade dos envolvidos.

c) Da competência: Compete ao Controlador Geral emitir o parecer e assiná-lo e compete aos Responsáveis pelas Seccionais providenciar as documentações necessárias para dar base ao Relatório ou Parecer, conforme solicitação da Controladoria.

IV – Elaborar e ou aprovar Normas Internas sobre rotinas e procedimentos de controle.

a) Dos procedimentos: conforme necessidade o sistema de controle interno irá padronizar procedimentos relacionados aos atos de gestão ou fatos contábeis criando uma rotina de trabalho, devendo estabelecer modelos padrões em até 30 (trinta) dias da publicação das normas internas sobre rotinas e procedimentos de controle;

b) Da periodicidade: sempre quando da solicitação dos gestores, após avaliado o mérito do assunto ou, por iniciativa do próprio Sistema de Controle Interno após discussão com os setores relacionados à Norma a ser implantada.

c) Da competência: compete ao Controlador Geral, após parecer da Assessoria Jurídica, elaborar a norma com a participação dos setores envolvidos, bem como realizar sua disseminação nas Secretarias.

V – Participar do processo de planejamento municipal e acompanhar a elaboração do PPA, da LDO e do Orçamento Anual.

a) Dos procedimentos

1. Estabelecer o plano de trabalho para a elaboração dos instrumentos de planejamento distribuindo as tarefas e responsabilidades.

2. Acompanhar a execução dos trabalhos realizando orientações sempre que solicitadas e verificar a versão final.

b) Da periodicidade: Os instrumentos serão elaborados anualmente de acordo com o que dispõe a Lei orgânica municipal.

c) Da Competência: A Controladoria Geral é responsável pela elaboração do plano de trabalho e entrega do mesmo ao Secretário da Fazenda e/ou Planejamento, realização de orientações durante o processo sempre que solicitadas e verificação da versão final antes da entrega dos Projetos ao Poder Legislativo.

VI – Organizar e participar, juntamente com a Secretaria da Fazenda, da audiência pública de que trata o **§ 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000.**

a) Dos procedimentos: organizar as informações atinentes as metas fiscais de cada quadrimestre e apresentá-las em audiência pública na Câmara de Vereadores, juntamente com o Secretário de Finanças e/ou Administração e o Responsável pela Contabilidade do Município.

b) Da periodicidade: conforme determinação legal, três audiências públicas serão realizadas nas seguintes datas: até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro.

c) Da competência: Compete ao Controlador Geral organizar e participar da audiência. Compete ao contador fornecer as informações pela elaboração dos relatórios e participar da audiência pública comprometendo-se juntamente com a Controladoria Geral pela apresentação das informações e prestação de esclarecimentos aos questionamentos levantados.

1. É de competência do Secretário da Fazenda participar da Audiência pública pronunciando-se quanto aos questionamentos que forem levantados.

VII – Promover programas de treinamento interno aos funcionários para que as normas de controle sejam devidamente praticadas.

a) Dos procedimentos: promover treinamentos aos servidores quando evidenciar a necessidade, para que os controles sejam devidamente seguidos.

b) Da periodicidade: conforme necessidade, à medida que os procedimentos forem implantados, devendo cada secretaria receber ao menos um treinamento trimestral, quanto aos procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação, procedimentos administrativos referente a diárias e ressarcimentos e, ainda, tudo aquilo que o controle interno entender por necessário.

c) Da competência: é de competência da Controladoria Geral, podendo os treinamentos ser realizados com o auxílio dos servidores do Município que tenham experiência nas áreas em que os treinamentos serão realizados.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Art. 6º - Constituem-se atividades de controle interno indelegáveis:

I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira mediante avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes e efetivadas através da execução orçamentária e financeira.

Dos procedimentos:

1. O controle interno elaborará relatório evidenciando os Programas Governamentais existentes no PPA, as ações efetivamente realizadas constituídas na forma de projetos, atividades e operações especiais, o custo dessas ações e os resultados atingidos comparando-os, na medida do possível, com as ações e metas propostas para cada ação, bem como com os indicadores pré-estabelecidos para o programa, quando existentes.

2. O relatório será discriminado por secretaria de governo e por programa governamental;

3. O relatório conterá, na medida do possível, a justificativa para a não realização de programas, ações, bem como para o não atingimento de metas e/ou dos indicadores propostos para o programa. Conterá ainda o relato da existência de irregularidades ou ineficiências.

b) Da periodicidade: O relatório será elaborado anualmente até o dia 25 de fevereiro do ano subseqüente.

c) Da competência: A elaboração do relatório final é de competência da Controladoria Geral; bem como a padronização dos modelos de relatórios das atividades a serem preenchidos pelas secretarias.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo controle e envio das informações físicas/financeiras sobre cada programa executado é das Secretarias que deverão entregá-lo até o prazo pré-determinado pela Controladoria em Memorando previamente enviado.

II – Exercer o acompanhamento, em nível macro, sobre a execução orçamentária e financeira do exercício, incluindo a verificação dos procedimentos para abertura de créditos adicionais.
Dos procedimentos:

1. Exercer o acompanhamento da receita executada em comparação com a receita prevista e as metas bimestrais de arrecadação fixadas na programação financeira;

2. Exercer o acompanhamento dos valores empenhados, liquidados e pagos por Secretaria de Governo confrontando com o que foi estabelecido no cronograma de desembolso;

3. Exercer o acompanhamento da movimentação orçamentário-financeira do Regime Próprio de Previdência Social;

4. Exercer o acompanhamento comparativo da receita e despesa orçamentária discriminando as movimentações da Prefeitura e do Regime próprio de previdência social;

5. Exercer o acompanhamento analítico da situação financeira dos Poderes Executivo, Legislativo e do Regime Próprio de Previdência Social;

6. Exercer o acompanhamento da situação financeira analisada por recurso vinculado;

7. Exercer o acompanhamento dos créditos adicionais realizados e sua adequação ao que dispõe a Lei 4.320/64 e a Lei orçamentária anual no que tange aos limites.

Da periodicidade: bimestral

c) Da competência: É de competência da Controladoria Geral elaborar planilhas de acompanhamento bimestral e um Relatório de periodicidade no mínimo quadrimestral que irá compor o Relatório Geral de Avaliação a ser apresentado ao Prefeito até o dia 15 do mês subseqüente ao quadrimestre avaliado. É de competência do Contador fornecer as informações solicitadas pela Controladoria.

III – Exercer o acompanhamento das finanças públicas no que tange à adequação aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que dispõe o art. 59 da referida Lei, bem como acompanhar limites impostos por outros dispositivos constitucionais e legais:

Dos procedimentos:

1. Exercer o acompanhamento do comportamento dos restos a pagar e sua adequação ou não ao que dispõe a Lei 101/2000 em seu art. 42;
2. Exercer o acompanhamento da dívida consolidada, bem como as operações de crédito no que tange à sua consecução e amortização, evidenciando a adequação ou não do endividamento que dispõe as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal.
3. Exercer o acompanhamento da adequação das aplicações financeiras do Fundo de Previdência Social de acordo com o que dispõe as Resoluções do Conselho Monetário Nacional;
4. Exercer o acompanhamento os gastos com pessoal e sua adequação ou não aos limites impostos pela Lei 101/2000;
5. Exercer o acompanhamento dos gastos em saúde e educação e sua adequação ou não aos limites impostos pelas emendas constitucionais 29-2000. 14-1998, leis 9.594/96 e 9.434/96;
6. Exercer o acompanhamento das metas fiscais atingidas em termos de resultado primário e resultado nominal de forma a informar sua adequação ou não as metas propostas na Lei de Diretrizes orçamentárias;
7. Exercer o acompanhamento dos gastos do Poder Legislativo e sua adequação ou não aos limites constitucionais;
8. Exercer o acompanhamento dos recursos obtidos com a alienação de ativos e sua aplicação, verificando se estão sendo obedecidas as restrições impostas pela LRF;

Da periodicidade: quadrimestral

b) Da competência: É de competência da Controladoria Geral elaborar planilhas de acompanhamento da gestão fiscal e emitir a Manifestação Conclusiva do Controle Interno a ser enviada ao TCE/RO quadrimestralmente.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Seção I
Dos Aspectos Preliminares das Atividades de Auditoria

Art. 7º - As atividades de auditoria interna serão realizadas baseando-se nas Normas para o Exercício da Auditoria Interna, consolidadas e divulgadas pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (AUDIBRA); nas Normas Brasileiras de Contabilidade instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade; nas legislações que regulamentam a administração pública no que tange aos aspectos contábeis orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais e, ainda, nos manuais de auditoria divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em especial a Resolução 79/TCE/RO/2011 e suas alterações posteriores.

Art. 8º - As auditorias a serem realizadas classificar-se-ão em dois grandes grupos:
I - Auditoria de Conformidade/Regularidade e Auditoria Operacional

Art. 9º - A auditoria de Conformidade/Regularidade rege-se dos seguintes preceitos:

I - consiste na análise dos aspectos constitucionais e legais, das demonstrações contábeis e dos aspectos relativos à área econômico-financeira;

II - tem como objetivo a verificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais, notadamente no que tange à obediência aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, assim como os princípios da legitimidade, da motivação e da razoabilidade constantes nas Constituições Estadual e Federal.

III - realiza exames das operações e transações de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com o objetivo de avaliar se os demonstrativos da entidade auditada representam adequadamente sua situação financeira e patrimonial, bem como os resultados de suas operações e seus efetivos fluxos de caixa;

IV - verifica a adequação das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais de contabilidade, bem como o atendimento às leis, normas e regulamentos, aplicáveis juntamente com os aspectos de moralidade e legitimidade dos atos administrativos.

Art. 10 - A Auditoria Operacional rege-se dos seguintes preceitos:

I – consiste no exame das ações governamentais, através de entidades, órgãos e programas, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia, bem como quanto à efetividade dos programas e projetos governamentais.

II – tem como objetivo acompanhar e avaliar a ação governamental em seus aspectos operacionais identificando as deficiências e implementando procedimentos para saná-las, bem como verificando, posteriormente, se os mesmos estão sendo seguidos.

III – realizar exames voltados à avaliação da estrutura organizacional do município, compreendendo a implementação de procedimentos e orientação para otimização da gestão em termos de utilização de recursos e de resultados à população, bem como realizar exames voltados à execução dos programas governamentais no que tange ao atingimento das metas propostas e benefícios à população.

Art. 11 - As atividades de auditoria serão realizadas nas seguintes modalidades:

I – Processo de Auditoria Ordinária Tradicional: resultante de processo de auditoria tradicional aberto em cada exercício financeiro e organizado através de plano de auditoria.

II – Processo de Inspeção Especial: resultante de denúncias comunicadas ao Sistema de Controle Interno ou identificações de irregularidades e ineficiências de caráter relevante, que, por sua importância, não podem aguardar o processo de Auditoria Ordinária Tradicional pré-estabelecido.

III – Auditorias de Rotina: inspeções realizadas pelo controle interno em função de processos encaminhados para manifestação de parecer.

Art. 12 - As auditorias serão realizadas utilizando-se de técnicas de auditoria e papeis de trabalho, sendo evidenciadas nesse regimento em seus objetivos gerais e regulamentadas no que tange aos

procedimentos específicos a serem adotados previamente à sua realização através de Plano de Auditoria.

Seção II
Da Auditoria de conformidade/regularidade

Art. 13 - A auditoria de conformidade/regularidade terá a seguinte abrangência:

I – verificar a escrituração das contas públicas em seus aspectos gerais levando em consideração as normas de contabilidade pública, a Lei nº 4.320/64 e outras normas constitucionais e legais.

Dos procedimentos:

1. verificar a pontualidade e imediaticidade de forma que, até o final da primeira semana do mês subseqüente todos os lançamentos e registros estejam realizados e disponíveis;

2. verificar a consistência dos saldos das contas existentes no Balancete do Município;

3. verificar se a contabilização das operações está sendo realizada de acordo com as normas do STN e do Tribunal de Contas do Estado, bem como verificar, em específico, a contabilização do almoxarifado e das despesas que alteram o ativo e passivo permanente.

b) Da periodicidade: anual

c) Da competência: a verificação é de competência da Controladoria Geral, sendo que as explicações necessárias serão obrigatoriamente prestadas pelo responsável pela contabilidade do município.

II - Verificar a gestão das receitas públicas.

a) Dos procedimentos:

1. verificar o nível de gerenciamento das receitas próprias e de transferências em termos de segurança e eficiência;

2. verificar a correção e a confiabilidade dos lançamentos contábeis e dos procedimentos administrativos realizados pelos setores envolvidos na arrecadação;e

3. verificar o atendimento das disposições constitucionais e legais pertinentes à preservação e à maximização da receita pública.

b) Da periodicidade: anual

c) Da competência: a verificação é de competência da Controladoria Geral, sendo que as explicações necessárias serão obrigatoriamente prestadas pelo responsável pela contabilidade do município.

III - Verificar a gestão das despesas públicas.

a) Dos procedimentos: avaliar se as mesmas obedecem aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da economicidade, bem como se atendem à finalidade pública e ao equilíbrio das contas públicas;

b) Da periodicidade: anual

c) Da competência: a verificação é de competência da Controladoria Geral, sendo que as explicações necessárias serão obrigatoriamente prestadas pelo responsável pela contabilidade do município.

IV – Exercer a verificação de restrições e regras impostas pela Lei 101-2000.

Dos procedimentos:

1. Avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita pública no que tange à instituição de todos os tributos de competência municipal e procedimentos utilizados para cobrança dos tributos e da dívida ativa, inclusive para evitar a prescrição;

2. Avaliar os procedimentos adotados para a destinação dos recursos para os setores públicos e privados mediante verificação da sua existência no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei orçamentária anual, previsão em lei geral, justificativa que fundamente o interesse público na realização das despesas, autorização legislativa específica, instrumento utilizado para formalizar a transferência dos recursos, prestação de contas dos beneficiários dos recursos públicos.

3. Avaliar os procedimentos adotados para aplicação das transferências voluntárias recebidas através de relatórios de prestação de contas dos recursos ou bens que deverão conter, necessariamente, as seguintes informações: identificação do instrumento utilizado para formalizar a transferência dos recursos ou bens recebidos; identificação do objeto executado, metas atingidas, etapas ou fases da execução e dos desembolsos realizados, conforme o caso; identificação da existência de eventual saldo financeiro ou material; observância dos prazos previstos.

b) Da periodicidade: anual

c) Da competência: é de competência da Controladoria Geral realizar as verificações através de inspeções ao setor competente, bem como proceder à implantação de procedimentos padronizados se necessário.

V – acompanhar a gestão fiscal e as obrigações por ela geradas.

a) Dos procedimentos:

1. verificar se estão sendo elaborados o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, o primeiro bimestralmente e o segundo quadrimestralmente

2. verificar se o relatório resumido da execução orçamentária está sendo enviado a STN bimestralmente;

3. verificar a exatidão das informações da gestão fiscal geradas através do SIAPC e apor assinatura, bem como verificar se a entrega está ocorrendo dentro do prazo estipulado pelo TCE/RO;

4. verificar se estão sendo realizadas as publicações dos relatórios resumidos da execução orçamentária e de gestão fiscal, de que tratam as portarias STN 470 e 471, em jornal, no mural da Prefeitura ou Câmara Municipal e divulgados via internet dentro dos prazos legais.

b) Da periodicidade: Bimestralmente e Quadrimestralmente

c) Da competência: É de competência da Controladoria realizar as verificações. É de competência do contador e da Secretaria da Fazenda enviar informações sobre as publicações realizadas.

VI - Verificar a remuneração dos agentes políticos.

a) Dos procedimentos: verificar o atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no que se refere à remuneração dos prefeitos, vice-prefeitos, secretários e vereadores, inclusive quanto ao recebimento de verbas indenizatórias;

b) Da periodicidade: anual

c) Da competência: a verificação é de competência da Controladoria Geral, mais especificamente dos auditores internos, sendo que as explicações necessárias serão obrigatoriamente prestadas pelo responsável pela contabilidade do município.

VII - Verificar os procedimentos adotados na administração de pessoal.

a) Dos procedimentos: verificar se atendem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem

como as disposições dos artigos 37 a 41 da Constituição Federal no que se refere aos servidores efetivos, comissionados e empregados públicos.

b) Da periodicidade: anual

c) Da competência: a verificação é de competência da Controladoria Geral, sendo que as explicações necessárias serão obrigatoriamente prestadas pelo responsável pela contabilidade do município.

VIII - Verificar a administração do regime próprio de previdência social.

a) Dos procedimentos: verificar o atendimento das disposições legais quanto à instituição e manutenção dos regimes próprios de previdência social, bem como quanto às providências adotadas pela administração no sentido de assegurar o seu equilíbrio econômico-financeiro.
b) Da periodicidade: anual

c) Da competência: a verificação é de competência da Controladoria Geral, sendo que as explicações necessárias serão obrigatoriamente prestadas pelo responsável pela contabilidade do município.

IX - Verificar a administração dos materiais e do patrimônio.

a) Dos procedimentos:

1. verificar a segurança e confiabilidade dos controles exercidos pela administração sobre materiais de consumo e os bens permanentes, com vistas à preservação e conservação de tais ativos;

2. verificar a correção dos lançamentos contábeis e administrativos, de modo que os balanços reflitam a real composição dos valores;

3. avaliar a utilização econômica e racional de tais itens por parte da administração.

b) Da periodicidade: anual

c) Da competência: a verificação é de competência da Controladoria Geral, sendo que as explicações necessárias serão obrigatoriamente prestadas pelo responsável pela contabilidade do município.

X – verificar a administração da tesouraria e do ativo disponível.

a) Dos procedimentos:

1. conhecer e avaliar os níveis de segurança e de confiabilidade dos controles exercidos pela administração sobre a tesouraria;
2. verificar a correção dos lançamentos contábeis e administrativos, de modo a demonstrar a real composição dos seus valores.

b) Da periodicidade: anual;
c) Da competência: a verificação é de competência da Controladoria Geral, sendo que as explicações necessárias serão obrigatoriamente prestadas pelo responsável pela contabilidade do município.

XI – Verificar a conformidade das despesas em manutenção e desenvolvimento do ensino com a legislação.

a) Dos procedimentos: verificar o cumprimento dos dispositivos constitucionais acrescentados pela Emenda Constitucional 14/96, bem como o atendimento das Leis Federais n. 9.594/96 e 9.434/96, pertinentes às diretrizes e bases da educação nacional e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério - FUNDEF, respectivamente;

Da periodicidade: anual;

c) Da competência: a verificação é de competência da Controladoria Geral, sendo que as explicações necessárias serão obrigatoriamente prestadas pelo responsável pela contabilidade do município.

XII – Verificar a conformidade das despesas em ações e serviços de saúde com a legislação.

a) Dos procedimentos: verificar o cumprimento das disposições acrescentadas pela Emenda Constitucional nº 29/2000, no texto da Constituição Federal e no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT, para assegurar recursos mínimos para o funcionamento das ações e serviços de saúde;

b) Da periodicidade: anual;

c) Da competência: a verificação é de competência da Controladoria Geral, sendo que as explicações necessárias serão obrigatoriamente prestadas pelo responsável pela contabilidade do município.

Seção III
Da Auditoria Operacional

Art. 14 - A auditoria operacional terá a seguinte abrangência:

I – Verificar o Sistema Administrativo-Organizacional.

Dos procedimentos:

1. Estrutura organizacional da administração (Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes), encontra-se legalmente definida na legislação municipal, com suas respectivas áreas de competência e se essa é a realidade praticada;
2. Estabelecida, no mínimo por decreto, a estrutura básica de cada Secretaria Municipal, compreendendo órgãos de assistência/assessoramento, direção, execução, apoio administrativo, entre outros, e também elencadas as respectivas atribuições;

3. Existência de políticas, diretrizes, planos e metas a serem atingidas, em cada área de governo, devidamente formalizadas e à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo seu cumprimento/atingimento;

4. Observância do princípio da segregação de funções e da formalização dos atos de delegação de competência com identificação das atribuições de cada servidor em consonância com o seu cargo;

5. Existência de manuais, fluxogramas, instruções ou documentos similares, por área de governo (saúde, educação, etc) e/ou objeto (patrimônio, almoxarifado, obras, receita, etc), que disponham sobre os procedimentos administrativos e/ou operacionais indispensáveis ao perfeito funcionamento da administração pública.

6. Elaboração periódica de relatórios, por área de Governo, informando sobre o desempenho econômico-financeiro, orçamentário, administrativo e dos resultados operacionais (metas previstas/alcançadas), propiciando-se, assim, condições à autoridade competente de avaliar a execução do plano de trabalho e decidir sobre sua continuidade, promoção de ajustes, correções de desvios, etc.

Da periodicidade: Anual;

c) Da competência: A competência é da Controladoria Geral, em consonância com os respectivos secretários.

II – verificar a execução dos programas de governo nos diferentes órgãos e dos procedimentos administrativos adotados para realização das ações governamentais, através do exame do controle/ acompanhamento exercido pelas Secretarias sob os Programas Governamentais no que tange aos custos e resultados.

CAPÍTULO V
DA DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 15 - Compete à Controladoria Geral, a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle Interno, previsto nos arts. 2º a 7º da Lei Municipal nº 693/2015.

Art. 16 - A organização dos serviços de controle interno dar-se-á mediante:

I – elaboração do Plano de Trabalho do Sistema de Controle Interno definindo as atividades a serem realizadas e o período de realização;

II – instituição de procedimentos padronizados de controle e fiscalização através da elaboração de planilhas e utilização de técnicas de auditoria.

Art. 17 - São atribuições da Controladoria Geral dentro de suas competências:

I – representar o Sistema de Controle Interno nas relações com os demais órgãos do município;

II – dirigir o Sistema de Controle Interno;

III – marcar, convocar e presidir as reuniões do Sistema de Controle Interno;

IV – emitir e divulgar aos setores competentes as normas internas, orientações, pareceres e relatórios elaborados;

V – criar e manter arquivo de documentos e correspondências relativos à atuação da Controladoria.

CAPÍTULO VI
DOS COMPROMISSOS E PRAZOS

Art. 18 - Considerando as competências e atribuições da Controladoria Geral, esta assume os seguintes compromissos e prazos:

I – Cientificará o Chefe do Poder Executivo e Legislativo, sobre o resultado de suas atividades, respectivamente sobre cada Poder, mediante relatórios circunstanciados, os quais deverão ser elaborados nos seguintes períodos e com os seguintes conteúdos mínimos:

a) Quadrimestralmente, até o dia **20** do mês subseqüente ao quadrimestre avaliado: envio de relatório com as informações sobre a gestão fiscal do Município, compreendendo uma avaliação circunstanciada do acompanhamento da receita e da despesa e dos principais limites constitucionais e legais que devem ser obedecidos pelos Poderes Executivo e Legislativo;

b) Anualmente, até o dia 20 de março do ano subseqüente: envio de relatório contando as atividades realizadas pela Controladoria Geral no ano anterior, principalmente os resultados das auditorias realizadas no ano, informando os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização dos recursos públicos municipais, bem como a existência de quaisquer irregularidades ou ineficiências detectadas de ordem legal ou operacional.

II – Cientificará, anualmente, o Chefe do Poder Executivo e Legislativo, sobre a regularidade da programação orçamentária e financeira, mediante relatório contendo a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, com base na execução dos programas de governo e do orçamento do Município.

III – Cientificará, assim que detectadas irregularidades ou ilegalidades, a autoridade responsável pela Secretaria para a tomada de providências, mediante relatório contendo a exposição circunstanciada das irregularidades ou ilegalidades, bem como orientações para a regularização, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

IV – Assinará o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo, podendo fazê-lo ao Poder Legislativo, previsto no art. 54 da Lei Complementar 101/2000, juntamente com o respectivo responsável, com o Contabilista e o Secretário Responsável pela administração financeira.

V – Elaborará o relatório e o parecer do controle interno, o qual acompanhará a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo e a Tomada de Contas do Chefe do Legislativo, obedecendo aos prazos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado, podendo este ser o mesmo relatório constante no inciso I, letra b.

Paragrafo Único - Não havendo a regularização da irregularidade ou ilegalidade dispostas no inc. III, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal no relatório de que trata o inciso I, letra b, para que tome as providências necessárias.

CAPÍTLULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - A Controladoria Geral será assessorada permanentemente pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante a emissão de manifestações escritas, encaminhadas até o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação no âmbito do Poder Executivo.

Art. 20 - As situações não previstas neste regimento serão resolvidas mediante aplicação das disposições das Leis Municipais nº 401/2007 e 693/2015, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Município, dos preceitos constitucionais, da legislação infraconstitucional pertinente e dos princípios gerais de direito.

Parágrafo Único – Não havendo previsão legal de nenhuma das hipóteses acima e com parecer favorável da Controladoria Geral, aplica-se a Resolução 79/TCE/RO/2011, em anexo, e suas alterações posteriores.

Art. 21 - Este Regimento Interno entre em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:64030A53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 038/2015-IPECAN

"Dispõe sobre benefício de Auxílio Doença em favor da servidora EDITE PEREIRA DOS SANTOS"

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº.063/2015-GP-PNCNR.
Resolve,
Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **Edite Pereira Dos Santos** *, efetiva no cargo de* ***Auxiliar de Enfermagem****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,com remuneração integral a partir de 16/04/2015 e término em14/06/2015 conforme processo do IPECAN nº. 025/2015,a partir desta data, até posterior deliberação.*
Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 16 de Abril de 2015.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº. 063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:28D00DFC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 039/2015-IPECAN

"Dispõe sobre benefício de Prorrogação de Auxílio Doença em favor do servidor Basílio de Souza"

A Superintendente do IPECAN–Instituto de Prev. Soc. de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº.063/2015-GP-PNCNR.
Resolve,

Art. 1º Conceder a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença em favor do servidor ***Basílio de Souza*** *, efetivo no cargo de Motorista, lotado na* ***Sec.Mun. De Desenvolvimento Social*** *na função de* ***Motorista****,com remuneração integral a partir de 11/04/2015 e término em 14/06/2015 conforme processo do IPECAN nº. 059/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2015.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Abril de 2015.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº. 063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:A1335B01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 040/2015-IPECAN

"Dispõe sobre a prorrogação de Benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Elisangela Aparecida Portela da Silva."

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. Dos Serv. Pub. Municipal de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 063/2015-GP-PNCNR.
Resolve,
Art. 1º *Conceder a prorrogação de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* **Elisangela Aparecida Portela da Silva**, *efetiva no cargo de* ***Professor Orientador Escolar***, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 03/04/2015 e término em 02/07/2015 conforme processo do IPECAN nº. 054/2014, a partir desta data, até posterior deliberação.*
Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2015.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 16 de Abril de 2015.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:108B42E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 041/2015-IPECAN

"Dispõe sobre a concessão de Benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Alcirléia Inácio de Souza."

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. Dos Serv. Pub. Municipal de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 063/2015-GP-PNCNR.
Resolve,
Art. 1º *Conceder benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* **Alcirléia Inácio de Souza**, *efetiva no cargo de* ***Zeladora*** *, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com remuneração integral a partir de 11/04/2015 e término em 24/06/2015 conforme processo do IPECAN nº.026/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.*
Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2015.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 17 de Abril de 2015.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:8796CB24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 042 /2015-IPECAN.

Dispõe sobre a Prorrogação de Benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Oilson Dos Santos Lima.

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. Dos Serv. Pub. Municipal de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 063/20015 GP-PNCNR.
Resolve,
Art. 1º *Conceder a prorrogação do benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor do servidor* **Oilson Dos Santos Lima**, *efetivo no cargo de* ***Professor***, *lotado na Secretaria Municipal de Educação com remuneração integral a partir de 04/04/2015 e término em 01/08/2015 conforme processo do IPECAN nº. 016/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2015.*

Campo Novo de Rondônia-RO, 17 de Abril de 2015.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:BFC1E845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 659

DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de Abril de 2015 e dá outras providencias.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal; e,
Considerando que o Município de Candeias do Jamari, fixou o horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min horas, no âmbito do seu Território;

Considerando a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados por esta municipalidade, e para que não haja prejuízos aos munícipes;

Art. 1º Fica decretado Ponto facultativo no dia 20 de Abril de 2015.
Art. 2º Fica considerado o dia de ponto facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Art. 3º - Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Parágrafo Único: Este decreto não se aplica em especial a Secretaria Municipal de Saúde, Obras e Serviços Públicos, **que deverão trabalhar em regime de plantão.**
Art. 4º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C7232D08

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO

DE 01 DE JULHO DE 2014.

"*PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO* REFERENTE AO *CONTRATO Nº 025/2014* DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA *O. M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME*".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – ESTADO DE RONDÔNIA,** com sede na ***Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia***, inscrita no ***CNPJ nº 63.761.902/0001-60***, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. ***Francisco Sobreira de Soares***, portador do ***RG nº: 276.306/SSP/RO*** e do ***CPF nº: 204.823.372-49,*** e de outro lado à empresa ***O. M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME*** inscrita no ***CNPJ n° 12.010.222/0001-74***, com sede ***RUA DOS ESTUDANTES – 344 – SALA A – DISTRITO DE TRIUNFO – MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – ESTADO DE RONDÔNIA – CEP: 76.860-971***, doravante denominada de CONTRATADA representada pelo Srº. ***JOHNATAN DA MOTA FELIX***, portador do ***CPF n° 011.097.172-88*** e ***RG nº 1.049.209/SESIDEC/RO***, residente e domiciliado sito a ***RUA DOS ESTUDANTES – 344 – DISTRITO DE TRIUNFO – MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – ESTADO DE RONDÔNIA***, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao ***Contrato Nº 025/2014***, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da vigência do ***Contrato Nº 025/2014*** por mais até ***60 (Sessenta) dias***, de acordo com o discriminado no item a baixo:

Reforma do Laboratório de Malária – Candeias – Item: 01
30 (Trinta) dias Passando a vigir a partir de **08 de Julho de 2014 até 06 de Agosto de 2014.**
Reforma do Posto de Coleta de Exames de Endemias – Candeias – Item: 02
60 (Trinta) dias Passando a vigir a partir de **07 de Agosto de 2014 até 05 de Outubro de 2014.**
Reforma do Laboratório de Malária – Triunfo – Item: 03
60 (Trinta) dias Passando a vigir a partir de **07 de Agosto de 2014 até 05 de Outubro de 2014.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Função/Subfunção: 10.303 – Suporte Profilático e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 1046 – Aquisição de Bens Moveis – Programa de Cont. de Doenças Transmissíveis
Classificação Econômica: 44.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **01 de Julho de 2014.**

O. M. Construções e Comércio LTDA – ME
CNPJ n° 12.010.222/0001-74
JOHNATAN DA MOTA FELIX
CPF n° 011.097.172-88
Contrtada

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:
_____
CPF n° __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/
_____
CPF n° __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicação em conformidade com PARECER JURIDICO as fls. 530 a 534 do Processo Administrativo nº 048/SEMSAU/2014.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9C5C24B5

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO

01 DE AGOSTO DE 2014

"*SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO* REFERENTE AO *CONTRATO Nº 025/2014* DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA *O. M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME*".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – ESTADO DE RONDÔNIA,** com sede na ***Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia***, inscrita no ***CNPJ nº 63.761.902/0001-60***, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. ***Francisco Sobreira de Soares***, portador do ***RG nº: 276.306/SSP/RO*** e do ***CPF nº: 204.823.372-49,*** e de outro lado à empresa ***O. M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME*** inscrita no ***CNPJ n° 12.010.222/0001-74***, com sede ***RUA DOS ESTUDANTES – 344 – SALA A – DISTRITO DE TRIUNFO – MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – ESTADO DE RONDÔNIA – CEP: 76.860-971***, doravante denominada de CONTRATADA representada pelo Srº. ***JOHNATAN DA MOTA FELIX***, portador do ***CPF n° 011.097.172-88*** e ***RG nº 1.049.209/SESIDEC/RO***, residente e domiciliado sito a ***RUA DOS ESTUDANTES – 344 – DISTRITO DE TRIUNFO – MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – ESTADO DE RONDÔNIA***, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao ***Contrato Nº 025/2014***, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da vigência do ***Contrato Nº 025/2014*** por mais até ***30 (Trinta) dias***, de acordo com o discriminado no item a baixo:

Reforma do Laboratório de Malária – Candeias – Item: 01
30 (Trinta) dias Passando a vigir a partir de **07 de Agosto de 2014 até 05 de Setembro de 2014.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Função/Subfunção: 10.303 – Suporte Profilático e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 1046 – Aquisição de Bens Moveis – Programa de Cont. de Doenças Transmissíveis
Classificação Econômica: 44.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **01 de Agosto de 2014.**

O. M. Construções e Comércio LTDA – ME
CNPJ n° 12.010.222/0001-74
JOHNATAN DA MOTA FELIX
CPF n° 011.097.172-88
Contrtada

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
CPF n° __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

_____
CPF n° __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicação em conformidade com PARECER JURÍDICO às fls, 530 a 534 do Processo Administrativo nº 048/SEMSAU/2014.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:203F42B0

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO

DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

"TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO *CONTRATO Nº 025/2014* DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA *O. M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME*".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – ESTADO DE RONDÔNIA,** com sede na ***Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia***, inscrita no ***CNPJ nº 63.761.902/0001-60***, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. ***Francisco Sobreira de Soares***, portador do ***RG nº: 276.306/SSP/RO*** e do ***CPF nº: 204.823.372-49,*** e de outro lado à empresa ***O. M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME*** inscrita no ***CNPJ n° 12.010.222/0001-74***, com sede ***RUA DOS ESTUDANTES – 344 – SALA A – DISTRITO DE TRIUNFO – MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – ESTADO DE RONDÔNIA – CEP: 76.860-971***, doravante denominada de CONTRATADA representada pelo Srº. ***JOHNATAN DA MOTA FELIX***, portador do ***CPF n° 011.097.172-88*** e ***RG nº 1.049.209/SESIDEC/RO***, residente e domiciliado sito a ***RUA DOS ESTUDANTES – 344 – DISTRITO DE TRIUNFO – MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – ESTADO DE RONDÔNIA***, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao ***Contrato Nº 025/2014***, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da vigência do ***Contrato Nº 025/2014*** por mais até ***30 (Trinta) dias***, de acordo com o discriminado no item a baixo:

Reforma do Laboratório de Malária – Candeias – Item: 01
30 (Trinta) dias Passando a vigir a partir de **06 de Setembro de 2014 até 05 de Outubro de 2014.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Função/Subfunção: 10.303 – Suporte Profilático e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 1046 – Aquisição de Bens Moveis – Programa de Cont. de Doenças Transmissíveis
Classificação Econômica: 44.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **02 de Setembro de 2014.**

O. M. Construções e Comércio LTDA – ME
CNPJ n° 12.010.222/0001-74
JOHNATAN DA MOTA FELIX
CPF n° 011.097.172-88
Contrtada

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
CPF n° __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

_____
CPF n° __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicação em conformidade com PARECER JURÍDICO às fls. 530 a 534 do Processo Administrativo nº 048/SEMSAU/2014.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FB777EB0

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 056/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANSCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **056/SEMAD/2015**, em favor de:

LICITANTE GANHADORA
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA CIENTIFICA, EDUCACINAL E TECNOLÓGICA DE RONDÔNIA.
CNPJ: 11.706.139/0001-71
Cotação: 01/ Item: 01.
Contratação de empresa qualificada (Bens patrimoniais)
Valor Contratado R$: 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)
TOTAL GERAL R$: 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)

Candeias do Jamari - RO, **17 de Abril de 2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1F736D89

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO

DE 02 DE ABRIL DE 2015

> "PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA EBERT E PEREIRA LTDA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 276.306/SSP/RO** e do **CPF nº 204.823.372-49,** e de outro lado a empresa **EBERT E PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.780.221/0001-17,** com sede a Avenida Calama – 5606 – Loja 04 – Flodoaldo Pontes Pinto, município de Porto Velho - Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **JACINTONIO COSTA PEREIRA,** portador do CPF nº **088.785.951-87** e RG nº **246.665 SSP/RO**, residente e domiciliado Rua Quatro Ilhas, nº 7028 – Apto. 01- Bairro Aponiã – CEP 76.924-134 - Porto Velho – Rondonia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 012/2014, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da vigência do Contrato nº 012/2014 por mais 90 (noventa) dias, passando a vigir a partir de 02 de abril até 01 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Executivo Municipal
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0206 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 04.122 – Administração Geral
PROJ/ATIV.: 2018 – Manutenção das Atividades da SEMUSP
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Ebert & Pereira LTDA
CNPJ nº 013.780.221/0001-71
Contratada
JACINTONIO COSTA PEREIRA
CPF nº 088.785.951-87

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Contratante

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:44FCBFB9

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 13/04/2015. Edição 1430 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

DECRETO 655 De 10 de Abril de 2015.

Onde Se lê:
II - REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL
Representante do LYONS CLUBE DE CANDEIAS DO JAMARI

Titular: José Vieira Nunes da Silva
Suplente: Maria Salvadora R. Silva

Art. 2º -De acordo com o art. 17 da Lei municipal nº 578 de 01 de Julho de 2011, a composição da Nova Diretoria ficara composta da seguinte Forma:

Presidente: José Vieira Nunes da Silva
Vice- Presidente: Luciana do Nascimento Lima Meytre
Secretário Geral: Liflávia Tindale de Souza
Tesoureiro: Mariza Alves Mendonça

Onde leia-se:
II - REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL
Representante do LYONS CLUBE DE CANDEIAS DO JAMARI

Titular: José Nunes Vieira da Silva
Suplente: Maria Salvadora R. Silva

Art. 2º -De acordo com o art. 17 da Lei municipal nº 578 de 01 de Julho de 2011, a composição da Nova Diretoria ficara composta da seguinte Forma:

Presidente: José Nunes Vieira da Silva
Vice- Presidente: Luciana do Nascimento Lima Meytre
Secretário Geral: Ivone Reis Caires
Tesoureiro: Mariza Alves Mendonça

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:311CEFAC

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

Errata da Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 13/04/2015. Edição 1430 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Onde Lê-se:

12.2 – Devendo para tanto consistir na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 95% da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação).

12.3 – O Candidato que tiver no mínimo 100% de presença será automaticamente eliminado do Pleito.

Leia-se:

12.2 – Devendo para tanto consistir na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 100% da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação).

12.3 – O Candidato tem que ter 100% de presença no curso de capacitação, caso isso não ocorra o mesmo será automaticamente eliminado do Pleito.

JOSÉ NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7FC05D3A

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA V DO EDITAL Nº 001/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **TORNAR PÚBLICO a ERRATA V, do EDITAL Nº. 001/2015,** em específico ao Anexo I - das Vagas, na zona rural**, incluindo 02 (duas) vagas de Professores em Disciplinas em área específica de Matemática e Filosofia**, sem alterar o quantitativo das vagas ofertadas no Edital do Processo Seletivo Simplificado deste município, publicado no jornal alto madeira do dia 23/03/2015, e na Arom (Associação Rondoniense dos Municípios) do dia 23/03/2015, bem como não se altera o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no jornal alto madeira do dia 08/04/2015 e na Arom, do dia 07/04/2015.

ZONA RURAL

ESCOLA	FORMAÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
E.M.E.F Cândido Giacometti – Estrada da Urupá Km 11 Assentamento Flor do Amazonas	Pedagogia séries iniciais	**07**	20H	959,11
E.M.E.F Pequeno Príncipe Estrada da Urupá linha 55-A	Pedagogia séries iniciais	**01**	20H	959,11
E.M.E.F Jonatas Coelho Neiva, Rua dos Estudantes S/Nº Distrito de Triunfo	Pedagogia séries iniciais	**11**	20H	959,11
E.M.E.I. Leonora Atanásio de Almeida, Rua Jamari, S/Nº Distrito de Triunfo	Pedagogia séries iniciais	**01**	20H	959,11
E.M.E.F Mário Covas, Br 364, km 45, Linha 45- **Matriz** da Vila Nova Samuel	Pedagogia séries iniciais	**07**	40H	1.918,11
E.M.E.F Mário Covas, Br 364, km 45, Linha 45- **Matriz** da Vila Nova Samuel	Licenciatura em Matemática	**01**	40H	1.918,11
E.M.E.F Mário Covas, Br 364, km 45, Linha 45- **Matriz** da Vila Nova Samuel	Licenciatura em Filosofia	**01**	40H	1.918,11
E.M.E.F Mário Covas, Extensão I	Pedagogia séries iniciais	**04**	20H	959,11
E.M.E.F Mário Covas, Extensão II, Vila Boa Esperança	Pedagogia séries iniciais	**01**	20H	959,11
E.M.E.F Luiz Perseghini/extensão para linha 43	Pedagogia séries iniciais	01	20H	959,11
	TOTAL:	**35**		
TOTAL GERAL : 64 PROFESSORES				

Vencimento sujeito ao acréscimo de gratificações, conforme Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação.

Permanecendo os demais itens do Edital e do Resultado Final inalterados.

Candeias do Jamari- RO, 17 de abril de 2015.

Atenciosamente,

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F088DB71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1124/14, torna público para conhecimento dos interessados que fica**CANCELADA** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 01/2015** realizada dia **15/04/2015,** maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo telefone (69) 3346-1460 ou por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia, 17 de abril de 2015

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Presidente
CPLMO

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:02B58C2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto de nº 1124/14, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015**, na forma **Empreitada Por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, no Município de Chupinguaia/ RO, Proc. Adm.o nº 450/15. Data de inicio da sessão pública**: 08 de Maio de 2015 as 07:30 horas**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia,17 de abril de 2015

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Presidente
CPLMO

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:4AC15400

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/14.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CONSTRUCERTO LTDA - ME.
DAS ALTERAÇÕES: quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 46/14.
DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contados da data do término do contrato.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 46/14, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 618/14.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17 de abril de 2.014.

Chupinguaia - RO, 17 de abril de 2015.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:2A3B35A0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 54/2015, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2015, para a empresa **TÉCNICA DIESEL TOZZO LTDA** valor de R$ **16.593,00(dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais)**, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

CHUPINGUAIA ,17 de abril de 2015

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:943A30A1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **J.R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA,** no valor R$ 3.997,00 (três mil novecentos e noventa sete reais), para a Aquisição de toner para manutenção das impressoras da Secretaria de Fazenda e Setores Tributação, contabilidade e Tesouraria, de responsabilidade da Secretaria de Fazenda, com respaldo legal no do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 102/15.

Processo Administrativo nº 481/2015.

Gabinete do Prefeito em 16 de abril de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:FC8A46EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2015/CMDCA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.676/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Ivaneide de Souza, representante do Poder Público;
b) Rozimilia Alves de Oliveira, representante do Poder Público;
c) Nilton Anderson Melo Santos, representante da Sociedade Civil;
d) Aparecida Neris da Silva, representante da Sociedade Civil.

Art. 3º - Fica eleito pela maioria dos membros do CMDCA, o conselheiro **Nilton Anderson Melo Santos**, na qualidade de presidente da Comissão Organizadora que irá presidir, juntamente com os demais membros ilustrados no Art. 2º desta Resolução, o processo de escolha dos conselheiros tutelares para o quatriênio 2016/2019.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora:

I – Conduzir o processo de escolha;
II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
III – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
IV – Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
V – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VI – Realizar reunião destinada a dar conhecimento forma das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o

processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
VIII – Resolver os casos omissos.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 6º - Esta Comissão terá até o dia 13 de outubro de 2015, para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 001/2015, que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 7º - Esta Resolução entrará vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 02 de Abril de 2015.

NILTON ANDERSON MELO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:259B8EB6

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS

Homologo e Adjudico a presente Licitação, nos termos da Proposta da Empresa:**Livraria Taysa Ltda - EPP**, Vencedora conforme o Termo de Notificação constante no Processo n° 336/2015referente a Serviço de Confecção de Capas de Processo, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago José Monteiro Vieira
Código Identificador:AE0BCA46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 019/2015.
PROCESSO N°. 227/2015.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002/2015 e nº. 173/2013, tornam público aos interessados que, às **7:30h do dia 05 de Maio de 2015,** na Sala de Licitação, situada à Av. Olavo Pires nº 2129 - Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **Tipo Menor Preço do Lote**, referente à **Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para Prestar Serviços na Área de Artes Marciais (KARATÊ) – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.**. O procedimento licitatório obedecerá aos parâmetros legais insertos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Municipal Nº 012/2007 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. O edital encontra-se disponível na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. Valor da Reserva Orçamentaria R$12.920,00 (Doze mil novecentos e vinte reais).

Corumbiara-RO em 17 de Abril de 2015.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Portaria n°. 002/2015.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:014761AD

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 254/2015.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 173 de 02 de Julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo Menor Preço/GLOBAL do lote** tendo como Objeto: **Aquisição de material de expedientes e processamento de dados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.** Data para cadastro de propostas a partir das **17:00 h** do dia **23/04/2015**, data para abertura de propostas a partir das **08:00 h** do dia **04/05/2015** e início da sessão pública: dia **05/05/2015** às **09:30h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Valor da Reserva Orçamentaria R$27.135,86 (Vinte e sete mil cento e trinta cinco reais e oitenta e seis centavos).

Corumbiara-RO em 17 de Abril de 2015.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria n°. 002/2015

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A31EB265

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo administrativo nº 1306/2014
Assunto: Aquisição de serviços e materiais funerários.
Dispensa de Licitação nº 04/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1306/2014, **RESOLVE:**

I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa **M. PEREIRA DE SOUZA - ME**, para a aquisição de serviços e materiais funerários, no valor de R$ 7.640,00 (Sete mil seiscentos e quarenta reais).

Dê-se ciência e
Publique-se.

Costa Marques-RO, 25 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:44CB812C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo administrativo nº 434/2015
Assunto: Aquisição de medicamentos de uso contínuo.
Dispensa de Licitação nº 05/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 434/2015, **RESOLVE:**

I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, II e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa **MATOS & SANTOS DROGARIA LTDA - EPP**, para a aquisição de medicamentos de uso contínuo, em caráter de urgência, atendimento a ordem judicial, no valor de **R$ 428,30** (Quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Dê-se ciência e
Publique-se.

Costa Marques-RO, 10 de abril de 2015

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F811F00D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015
PROCESSO Nº 364/SEMECEL/2015.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. **Pregão Presencial nº 08/2015**, tipo menor preço por item, tem por objeto à **Aquisição de material (telha trapezoidal) e serviços de mão de obra para colocação das telhas, visando atender reparos no teto do Ginásio Poliesportivo**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com valor estimado de **R$ 7.181,67 (Sete mil cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos),** conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 05/05/2015**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cpl@costamarques.ro.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 17 de abril de 2015.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:590FB44E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
PROCESSO Nº 211/SEMOSP/2015.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. **Pregão Presencial nº 09/2015**, tipo menor preço por item, tem por objeto à **Contratação de empresa prestadora de serviços de lavador, e empresa de serviços de borracharia, visando atender os veículos e maquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras**, com valor estimado de **R$ 14.738,33 (Quatorze mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e três),** conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10 horas (horário local) do dia 05/05/2015**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cpl@costamarques.ro.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 17 de abril de 2015.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5039EC03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
REPETIÇÃO
Pregão,forma ELETRONICA Nº 044/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1858/2015
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (USO HOSPITALAR) DOS ITENS QUE FRACASSARAM NO P. E. 08/2015, PARA U.M.S, valor estimado de R$ 40.010,15,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **30/04/2015** das 08h00 às 08h30 do dia **05/05/2015**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **05/05/2015, às 09h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 17 de Abril de 2015.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6C46BF65

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma ELETRONICA Nº 045/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/IPRAM/2015

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É** : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPRAM.,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE (IPRAM). Cadastro das Propostas a partir do** dia 30/04/2015 das 08h00 **às 9h30min** do dia 06/05/2015, **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **06/05/2015, às 10h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 17 de Abril de 2015.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9747255F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 046/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1851/2015

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por LOTE ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA/COZINHA/ HINGIENE E LIMPEZA ,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púiblicos. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 05/05/2015, às 8h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 17 de abril de 2015.

ZENILDARENIER VON RONDON/PREGOEIRA
Decreto nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A9610BCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015

Objeto: Aquisição de 01(um) veiculo, capacidade mínima de motor 1.0, potencia mínima de 75cv e aquisição de 03(três) motocicletas, potencia mínima 124cc, para atender as necessidades da Sec. Mun. De Educação e Cultura. O valor estimado para aquisição e de R$ 63.488,30. Proc. Admin. nº 405/04/2015. Data para cadastro de proposta: a partir das 9h do dia 20/04/2015, abertura de propostas dia 05/05/2015, às 9h, sessão de disputa, 05/05/2015, às 9h5min, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br/bll/bolsa.asp. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br e/ou no www.bll.org.br .Informações na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Pedras Brancas nº. 2673, Bairro Centro, de Segunda à quinta-feira 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 7h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 16 de Abril de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:464FA788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/CPL/2015

Objeto: Aquisição de materiais para carpintaria(colher pedreiro, prumo, peneira, trena, picareta, alavanca e outros), o valor estimado para aquisição e de R$ 1.874,16. Proc. Admin. nº 210/04/2015, que será realizada no dia 05/05/2015, às 9h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 16 de Abril de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4E2AFD46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/CPL/2015

Objeto: Aquisição de materiais permanentes(câmera digital, nobreak, notebook e outros), o valor estimado para aquisição e de R$ 9.261,00. Proc. Admin. nº 217/08/2015, que será realizada no dia 05/05/2015, às 10h15min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às

12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 16 de Abril de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:41C781F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/CPL/2015

Objeto: Aquisição de materiais de consumo/expediente (papel sulfite, clips, caneta, marca texto, grampeador, calculadora e outros), o valor estimado para aquisição e de R$ 9.175,92. Proc. Admin. nº 125/08/2015, que será realizada no dia 05/05/2015, às 14h15min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 16 de Abril de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:6F36E70B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/CPL/2015

Objeto: Aquisição de refeição(prato feito), no Distrito de Colina Verde, o valor estimado para aquisição e de R$ 3.332,50. Proc. Admin. nº 275/05/2015, que será realizada no dia 05/05/2015, às 16h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 16 de Abril de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:EB40AF81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/CPL/2015

Objeto: Aquisição de peças e serviços(caminhão caçamba), o valor estimado para aquisição e serviços de R$ 13.150,18. Proc. Admin. nº 256/05/2015, que será realizada no dia 06/05/2015, às 8h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 16 de Abril de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:008D3D68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil, para construção da 1ª etapa do Centro administrativo do Município de Governador Jorge Teixeira (Sede Administrativa), totalizando 1197,70 m², o valor estimado para contratação e de R$ 1.020.410,00. Proc. Admin. nº 516/02/2014, que será realizada no dia 12/05/2015, às 8h15min, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Banner "CPL". Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 17 de Abril de 2015.

MARCIO DE SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A65114CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil, para Construção de PRAÇA PÚBLICA no Distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira, com 3.000,00m², o valor estimado para contratação e de R$ 306.500,00. Proc. Admin. nº 217/05/2014, que será realizada no dia 12/05/2015, às 10h15min, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Banner "CPL". Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 17 de Abril de 2015.

MARCIO DE SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:ABAF1CCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/GP/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n°.311/SEMEC/2015
OBJETO: Fornecimento de peças Genuínas **DA MARCA KOMATSU E SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E PARTE ELÉTRICA, para atender na manutenção do veículo ônibus Escolar Rural marca VW Senior Midi placa NBQ 0178,**

conforme consta nas Notas de Empenho Ordinário n o. 375 376, 377,378 e 379, Processo nº 311/SEMEC/2015 para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
CONTRATADA: BURITI CAMINHÕES LTDA
C**ONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
VALOR: R$ **42.775,35** (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)
NOTAS DE EMPENHO ORDINÁRIO N°.375, 376, 377,378 e 379.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA DO CONTRATO: 08/04/2015
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 17/04/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:858EBF2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/GP/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n°.223/SEMOSP/2015
OBJETO: Locação de uma área localizada na linha 623, Lote 03-B, Gleba 76, medindo 36,8 ha, para recolhimento do lixo doméstico e entulhos da Sede do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
LOCATÁRIO: EUSDEMAR JOSE DOS SANTOS
LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
VALOR MENSAL: R$ **1.500,00** (Mil e Quinhentos Reais)
NOTAS DE EMPENHO GLOBAL N°.442
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06-Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
DATA DO CONTRATO: 16/04/2015
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 17/04/2015
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:9A6BBD4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º 124/SEMAGRI/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/CPL/2015

> Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, realizado sob a modalidade de Pregão presencial N.º 024/CPL/2015.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n.º 024/CPL/2015, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO,** conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

• **HOMOLOGAR** a favor das Empresas:

J.C GOMES DA SILVA-EPP, CNPJ n°.07.220.954/0001-59, no valor de R$: 321,59 (trezentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

M.L. BEZERRA-ME, CNPJ n°.17.552.444/0001-32, no valor R$: 457,39 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

VALOR TOTAL DE R$ 778,98 (Setecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Abril de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:BE4347D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **combustível, lubrificante e filtros**.
PROCESSO N° 038/CMGM/15

Aos nove dia do mês de abril do ano de 2015, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Paulo Nébio Costa da Silva, CPF 139.244.192-72, e, de outro lado, a empresa Dinâmica I Comércio e Distribuição Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.244.516/0001-56, com sede Av.: Dr. Lewerger, 2297, Bairro 10 de Abril, Guajará-Mirim – RO, neste ato, representada pelo Sr. Claudir Titon, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de identidade RG de nº 264.563 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o no 260.507.652-00 residente e domiciliado na Av.: Giacomo Casara, 771 – bairro Planalto, nesta cidade, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei n o 10.520 de 2002, do Decreto n o 5.450 de 2005, do Decreto n o 7.892 de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assistência Jurídica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n o 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n o 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:
O objeto do presente contrato é
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **combustível, lubrificante e filtros,** visa atender os veículos (carro e caminhonetes) para o exercício administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2015/CPL/CMGM.
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2015/CPL/CMGM/15 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 038/CMGM/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços abaixo registrados serão fixos e irreajustáveis:
4.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata será publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
4.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.
4.2.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.
4.2.2.1. Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e
d) houver razões de interesse público.
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n° 10.520, de 2002;
f) em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Sr. Presidente da Câmara Municipal.
6.3. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na internet www.guajaramirim.ro.leg.br.
8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.3. Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO e beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
8.4. As aquisições ou contratações adicionais, incluindo aquelas a que se refere o item 8.1., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
8.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
8.6. O prazo de vigência originário do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e suas possíveis prorrogações, regidos pelo art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993, são estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;
II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
III. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;
IV. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
I. assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892, de 2013;
II. manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;
III. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
IV. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e
V. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
11. DO FORNECIMENTO
11.1. A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão Presencial n° 002/2015/CPL/CMGM.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Pregão, farão parte desta Ata de Registro de Preços.
13. DO FORO
13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro de Guajará-Mirim.
13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajará-Mirim – RO, 09 de abril de 2015.

CLAUDIR TITON
CPF N° 260.507.652-00
Órgão Gerenciador

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
139.244.192-72
Fornecedor

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:DB2DB38D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO 01/2015

Contrato: Nº 01/2015
Processo nº. 038/CMGM/15
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 002/2015
Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO
CNPJ: 04.058.475/0001-61
Contratada: Dinâmica I Comércio e Distribuição Eireli – ME
CNPJ: 09.244.516/0001-56
A licitação em tela destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **combustível, lubrificante e filtros,** visa atender os veículos (carro e caminhonetes) para o exercício administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0012.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 010
Valor total estimado: R$ 41.306,00 (quarenta e um mil, trezentos e seis reais)

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 17 de abril de 2015.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:48054F63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.830-15

DECRETO Nº 8.830.GAB.PREF/2015
Guajará-Mirim (RO) 17 de abril de 2015

"CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições w prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Nº 19.601, de 24 de março de 2015, publicado em diário Oficial do Estado nº 2666 (pág. 3)

DECRETA.

Art. 1º Fica convocada a "III Conferência Municipal de saúde" a realizar-se nos dias 29 e 30 de junho de 2015 em Guajará-Mirim, com o tema "Saúde Pública de Qualidade para cuidar bem das pessoas" com eixo: Direito do Povo Brasileiro.

Art. 2º "III Conferência Municipal de saúde" será coordenada pelo presidente do conselho estadual de saúde – CES/RO e presidida pelo secretário municipal de saúde.

Art. 3º As etapas municipais da "VIII Conferência estadual de saúde" serão realizadas no período de 069 de abril a 15 de julho de 2015 e as etapas estaduais 16 de julho a 30 de setembro de 2015.

Art.4 O Conselho Estadual de Saúde - CES/RO expedirá resolução para criar a comissão de organização da "III Conferência Municipal de saúde".

Art. 5º O regimento interno da "III Conferência Municipal de Saúde" será aprovado pelo pleno do Conselho Estadual de Saúde e posteriormente homologado por resolução do Presidente do Conselho Estadual de Saúde e do Secretário Estadual de Saúde.

Art. 6º As despesas com a realização "III Conferência Municipal de Saúde" correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do fundo municipal de saúde e da SEMSAU.

Art. 7º Discussão e deliberação da restruturação do conselho municipal de saúde de Guajará-mirim com sua nova composição.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrárias.

Palácio Perola do Mamoré, 17 de abril de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:244848BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 602/97 - "PROMOVE REFORMAS NA ORGANIZA-

LEI Nº 602/97
Guajará-Mirim, 23 de maio de 1997.

"PROMOVE REFORMAS NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BADER MASSUD JORGE BADRA, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber, que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI
TÍTULO I
Da Organização Administrativa

Art. 1º - A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal passa a ser assim constituída:

I - Secretarias Municipais
a) Da Fazenda;
b) De Obras e Serviços Públicos;
c) De Administração;
e) De Educação;
f) De Planejamento e Desenvolvimento;
g) De Estradas de Rodagem;
h) De Trabalho e Assistência Social.

II - Órgão de Assessoria Imediata
a) Chefia de Gabinete
b) Procuradoria Geral do Município;
c) Assessoria de Comunicação Social.
III - Administração Distrital
a) Iata;
b) Surpresa.

IV - Atividades Legais
a) Comissão Permanente de Licitação;
V - Órgãos Vinculados
a) Junta do Serviço Militar;
b) Unidade Municipal de Cadastramento.
VI - Órgãos Colegiados
a) Comissão Municipal de Defesa Civil;
b) Conselho Municipal de Saúde;
c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
d) Conselho Tutelar dos Diretos da Criança e do Adolescente;
e) Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiências Físicas;
f) Conselho Municipal de Entorpecentes;
g) Conselho Municipal de Assistência Social;
h) Conselho Municipal de Merenda Escolar.

Art. 2º Os órgãos mencionados nos Incisos I, II, III, IV e V, do Artigo 1º desta Lei, tem imediata subordinação ao Chefe do poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único – Os Órgãos mencionados no Inciso VI, vinculam-se ao Prefeito por Linha de Coordenação.
Art. 3º O Prefeito Municipal poderá delegar competência para assinaturas de convênios, contratos, ajustes, comodatos, adjudicação e homologação de procedimentos licitatórios, empenhos, cheques, movimentação bancária, de autorização de regularização de imóveis, aos titulares dos cargos de Secretários Municipais ou de Órgão de Assessoria Imediata descritos no Artigo 1º, Incisos I e II, por ato expresso, "Ex VI"b do Art. 62 da Lei ORGÂNICA MUNICIPAL.

TÍTULO II

Das Competências das Secretarias e Órgãos Vinculados

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda compete:
I – promover a elaboração e execução do Plano Municipal Financeiro – Fiscal
II – executar lançamentos, arrecadar, fiscalizar e recolher os tributos e demais rendas do Município;
III – fiscalizar o cumprimento de Legislação Tributária Municipal.
IV – elaborar e proceder a execução orçamentária e extra-orçamentária;
V – registrar os atos e fatos pertinentes à execução orçamentária e a movimentação financeira e patrimonial do Município;
VI – promover o controle e escrituração contábil do Município, procedendo os balancetes e balanços nos prazos fixados em Lei.
VII – efetuar a liquidação das despesas, observadas as normas de execução de atividades relacionadas com a realização das despesas e/ou das receitas dos órgãos envolvidos no sistema de arrecadação;
VIII – incumbir-se de quaisquer assuntos relacionados a tributos e finanças municipais
IX – fiscalizar e controlar a execução orçamentária;
X- efetuar os lançamentos dos Impostos e Taxas e promover a sua arrecadação;
XI – controlar os fatos econômicos, financeiros e patrimoniais do Município;
XII – desenvolver outras atividades inerentes à sua competência;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda compõe-se das Divisões:
I - Divisão de Arrecadação;
II - Divisão de Fiscalização
III - Divisão de Contabilidade e Prestação de Contas;
IV - Divisão de Orçamento e Finanças.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos compete:
I - executar obras públicas e proceder a abertura e recuperação das vias públicas;
II - realizar obras e instalações ou ampliações de rede de água e esgoto;
III - executar a fiscalização dos contratos que se relacionam com serviços a seu cargo;
IV - promover a execução e manutenção dos próprios, tais como: praças e jardins, matadouro, mercados, feiras e demais logradouros públicos, assim como efetuar a limpeza pública;
V - responsabilizar-se pela administração dos cemitérios;
VI - fiscalização de contratos de concessão de transportes coletivos, bem como à dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados pela municipalidade;
VII - fiscalizar as posturas municipais;
VIII - ampliação e manutenção da iluminação pública, inclusive na área rural;
IX - manutenção e fiscalização do aeroporto e da estação rodoviária;
X - desenvolver outras atividades inerentes à sua competência.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos compõe-se das seguintes Divisões:
I - Divisão de Obras;
II - Divisão de Serviços Públicos

Art. 8º À Secretaria Municipal de Saúde compete:
I - prestar com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à população;
II - desenvolver atividades relacionadas com a execução dos programas de saúde e serviços de defesa e fiscalização sanitária no Município;
III - estabelecer políticas sociais econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso de todos, de modo universal e igualitário, as ações e serviços de saúde, para promoção, proteção e recuperação;
IV - integrar a rede hierarquizada, regionalizada e descentralizada, para prestação dos serviços básicos de atendimento a saúde, na forma descrita no artigo 238 – I, da Constituição Federal, além de outras atribuições que lhe forem repassadas pelos entes governamentais, Estadual e Federal, com os recursos necessários;
V - desenvolver outras atividades inerentes a sua competência.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se das seguintes Divisões:

I - Divisão de Administração da Saúde;
II - Divisão de Saúde;
III - Divisão de Controle Sanitário.

Parágrafo 1º - Ficam subordinados a Secretaria de Saúde, o Hospital Regional, Centros e Postos de Saúde Municipal e Estadual.
Parágrafo 2º - O Conselho Municipal de Saúde e o Fundo de Saúde e o Fundo de Saúde ficam vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 10º - À Secretaria Municipal de Administração, compete:
I - planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento dos sistemas de pessoal, material, transporte interno, documentação administrativa, patrimônio, serviços gerais e guarda municipal;
II - efetuar o planejamento e a execução das atividades de treinamento, aperfeiçoamento e seleção de pessoal;
III - promover a elaboração e expedição de normas para a execução de atividades da administração geral compreendidas em sua área de atuação;
IV - promover a lotação e o planejamento do quadro de pessoal do Município de acordo com as reais necessidades administrativas;
V – coordenar, controlar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de Almoxarifado, controle de material, aquisição, guarda, distribuição e conservação de todo o material de uso da Prefeitura;
VI – cuidar da conservação materna e externa do prédio da Prefeitura e seus anexos, assim como a manutenção e conservação dos bens móveis;
VII – estabelecer normas e autorizar a incineração periódica de papéis administrativos.
VIII – prestar assistência às demais Unidades da Prefeitura, na área de sua competência;
IX – promover o controle autorizado do licenciamento e emplacamento dos veículos, anotando na ficha funcional do servidor, multas decorrentes de infrações por ele cometidas;
X – desenvolver outras atividades inerentes a sua competência.

Art. 11º À Secretaria Municipal de Administração compõe-se das seguintes Divisões:
I – Divisão de Recursos Humanos;
II – Divisão de Material de Patrimônio;
III – Divisão de Serviços Gerais.

Art. 12º À Secretaria Municipal de Educação compete:
I – fazer cumprir as normas e diretrizes legalmente estabelecidas pelo Município e pela Secretaria de Estado da Educação, quanto ao funcionamento d ensino, observadas as peculiaridades do Município;
II – fornecer subsídios necessários à elaboração das programações e fixar as normas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
III – efetuar a chamada anual da população em idade escolar para matrículas;
IV – administrar as atividades de assistência e apoio ao educando;
V – prestar apoio ao estudante no desenvolvimento de suas atividades voltadas para a comunidade no âmbito do Município, bem como participar dos programas a nível estadual;
VI – desenvolver atividades culturais e esportivas das unidades escolares, de acordo com as normas e diretrizes;
VII – executar Programas de Alimentação e distribuição de material escolar no ensino municipal;

VIII – promover e incentivar, com a colaboração da sociedade, a educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu prepara para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
IX – atuar e manter, prioritariamente, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
X – promover programas visando erradicar o analfabetismo no Município;
XI – desenvolver outras atividades inerentes a sua competência;

Art. 13º À Secretaria Municipal de Educação, compõe-se das seguintes Divisões:
I – Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Estudante;
II – Divisão de Ensino Pedagógico;

Art. 14º À Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento compete:
I – planejar, coordenar e promover o turismo, tornando-o fator de desenvolvimento socioeconômico municipal;
II – planejar, coordenar e promover a Cultura;
III – proceder estudos e implantar o Distrito Industrial;
IV – planejar, fomentar e coordenar as atividades agropecuária e meio ambiente;
V – orientar a prestação de assistência técnica e encaminhamento de produtos rurais, comerciantes e industriais, para a solução dos problemas atinentes a sua atividade;
VI – fomentar a criação de associações cooperativas;
VII – adotar providências para a regular prática do comércio e indústria nas metas de combate à poluição ambiental e sonora, meios de preservação ao meio ambiente;
VIII – desenvolver os sistemas de planejamento e organização municipal;
IX – orientar e coordenar a elaboração da proposta orçamentária, assim como o orçamento plurianual, conjuntamente com a Secretaria de Fazenda;
X – proceder ao controle urbano e autorização do cadastro imobiliário;
XI – proceder à regularização dos imóveis urbanos;
XII – elaborar estudos, para efeitos sobre alterações de valores de terrenos, de custos de construção, de enquadramento das edificações, de zoneamento fiscal e planta de valores;
XIII – elaborar ou propor contratação de projetos técnicos;
XIV – outras atividades inerentes à sua competência.

Art. 16º À Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social compete:
I – acompanhamento da Política de Combate ao Uso de Entorpecentes, objetivando a educação preventiva, assistência e recuperação dos dependentes de substâncias entorpecentes ou que determine dependência física ou psíquica;
II – promover a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, à criança, aos adolescentes e pessoas carentes na área de Promoção Social;
III – promover as atividades esportivas e lazer;
IV – desenvolver outras atividades inerentes a sua competência.

Art. 17º À Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social compõe-se das seguintes Divisões:
I – Divisão de Trabalho;
II – Divisão de Assistência Social;
III – Divisão de Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência.

Art. 18º À Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens compete:
I – executar a abertura e recuperação das vias públicas e rodovias municipais;
II – executar a fiscalização dos contratos que se relacionam com serviços a seu cargo;
III – outras atividades inerentes à sua competência;

Art. 19º À Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem compõe-se da seguinte Divisão:
I – Divisão de Conservação e Manutenção.

Art. 20º À Junta de Serviço Militar compete o alistamento dos brasileiros residentes no Município.

Art. 21º À Unidade Municipal compete o cadastramento e recadastramento de imóveis rurais existentes no Município, conforme diretrizes do Governo Federal.

TÍTULO III
Das Competências dos Órgãos de Assessoria Imediata
Art. 22º À Chefia de Gabinete compete:
I – coordenar as relações entre o Executivo e o Legislativo;
II – assessorar nos demais contatos com outros órgãos da Prefeitura;
III – coordenação do atendimento com os munícipes e entidades, associações de classe e autoridades;
IV – atender e encaminhar os interessados a órgãos competentes da Prefeitura para atendimento ou solicitação de consultas ou reivindicações;
V – registrar, controlar e assessorar o Prefeito em audiências públicas.
VI – acompanhar junto aos órgãos da Administração Direta ou Indireta, o andamento de providências determinadas pelo prefeito;
VIII – assistir ao Prefeito nas funções político-administrativas.

Art. 23º À Procuradoria Geral do Município compete:
I – representar o Município no Foro Judicial;
II – prestar as atividades de consultoria e assessoramento do Poder Executivo;
III – elaborar os Projetos de Lei de autoria do poder Executivo;
IV – elaborar os contratos, convênios e outros atinentes à sua área de atuação;
V – dar pareceres em processos administrativos;
VI – exercer outras atividades de cunho jurídico.

Art. 24º À Assessoria de Comissão Social compete:
I – manter o Prefeito informado sobre noticiários de interesse da Prefeitura;
II – promover estudos tendentes à melhoria das atividades de divulgação no âmbito municipal;
III – providenciar cobertura jornalística através de órgãos falados, escritos ou televisionados, de todas as atividades e atos de caráter público do Prefeito e seus auxiliares;
IV – promover a elaboração de relatórios e comunicados em geral, para informação ao público;
V – manter um arquivo de exemplares de revistas e jornais que tenham notícias do Município;
VI – captar junto aos municípios informações sobre o desenvolvimento da Administração;
VII – buscar junto às Secretarias dados que mereçam divulgação;
VIII – organizar os serviços de cerimonial da Prefeitura;
IX – desenvolver outras atividades inerentes à sua competência.

TÍTULO IV
Das Competências das Administrações Distritais
Art. 25º Às Administrações Distritais compete:
I – promover o desenvolvimento dos respectivos Distritos de acordo com as diretrizes emanadas do Chefe do Poder Executivo Municipal e Secretários Municipais;
II – controlar e fiscalizar as atividades a serem executadas no Distrito;
III – auxiliar as equipes da Prefeitura que forem realizar serviços no Distrito;
IV – superintender e administrar o quadro de pessoal lotado no Distrito;
V – Dar conhecimento ao Prefeito das reivindicações e dificuldades verificadas no Distrito e área de abrangência;
VI – apresentar relatório até 31 de agosto de cada ano, das metas a serem atingidas no exercício seguinte, para inclusão na proposta orçamentária;
VII – desenvolver outras atividades inerentes à sua competência.

TÍTULO V
Das Competências das Atividades Legais
Art. 26º À Comissão Permanente de Licitação compete:
I – realizar os certames licitatórios para aquisição ou alienação de bens materiais, obras ou serviços, e de concessão ou permissão.

TÍTULO VI
Dos Órgãos Colegiados
Art. 27º Os órgãos Colegiados tem suas competências estipuladas nas Leis ou Decretos que os criaram ou vieram a criar.

Parágrafo Único – Os membros dos órgãos Colegiados não serão remunerados pela Municipalidade, ocorrendo ressarcimento nas despesas de viagem para fora da sede do Município, podendo o Município pagar, passagens e diárias conforme tabela no mesmo nível de Secretário.

TÍTULO VII

Dos Cargos

Art. 28º Ficam criados os seguintes cargos em comissão:
01- Cargo de Secretário Municipal de Fazenda
01 - Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
01 - Cargo de Secretário Municipal de Saúde
01 - Cargo de Secretário Municipal de Administração
01 - Cargo de Secretário Municipal de Educação
01 - Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
01 - Cargo de Secretário Municipal de Estradas de Rodagens
01 - Cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social
01 - Cargo de Chefe de Gabinete
01 - Cargo de Procurador Geral
01 - Cargo de Sub – Procurador
01 - Cargo de Assessor de Comunicação Social
02 - Cargos de Administração Distrital
23 - Cargos de Diretor de Divisão
01 - Cargo de Presidente de C. P. L
01 - Cargo de Diretor de Hospital
08 - Cargos de Diretor de Escola
08 - Cargos de Secretário de Escola
05 - Cargos de Chefe de Posto de Saúde
01 - Cargo de Chefe da Junta Militar
05 - Cargos de Assessor Municipal – I
05 - Cargos de Assessor Municipal – I
05 - Cargos de Assessor Municipal – II
05 - Cargos de Assessor Municipal – IV
01 - Auditor Municipal

TÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 29º Ficam criadas as secretárias e estrutura complementar mencionadas nesta Lei, as quais serão instaladas de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo.

Art. 30º Serão extintas as seguintes Secretarias:
I - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
II - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
III - Departamento Rodoviário Municipal.

Art. 31º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:
I - transposição, remanejamento, transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, abrir créditos adicionais de natureza especial e suplementar, para adequação orçamentária à nova estrutura.
II - promover a consolidação, extinção, remanejamento administrativo e contábil financeiro de fundos especiais;
III - poderá por imperiosa necessidade administrativa ou operacional, reestruturar, reorganizar, fundir, extinguir ou modificar a estrutura administrativa e organizacional da Administração Direta.

Art. 32º Entra em vigor o número de vagas e a tabela de gratificação conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 33º Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as Leis **nº 344/90** de 1º de outubro de 1990 e a Lei **nº 476/93** de 18 de fevereiro de 1993.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 23 DE MAIO DE 1997.

BADER MASSUD JORGE BADRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:4701AFAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2015

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - **SEMECE**;
Contratado: **AUTO POSTO MINUANO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº. 13.727.626/0001-46**;**
Objeto: Aquisição de combustível, tipo Óleo Diesel;
Processo Administrativo n.º **184-06/2015**; com o valor de **R$ 7.905,00** (sete mil novecentos e cinco reais).
Autorização: em 16/04/2015, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS;
Ratificação: em 16/04/2015, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor João Adalberto Testa.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Abril de 2015.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria n.º 223/GAB-PMIO/14

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:18F926CA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2015

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; **Interessada:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**; Contratado: **AUTO POSTO MINUANO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº. 13.727.626/0001-46**; Objeto: Aquisição de combustível, tipo Óleo Diesel**; Processo Administrativo n.º **191-04/2015**; com o valor de **R$ 7.750,00** (sete mil setecentos e cinquenta reais). **Autorização:** em 17/04/2015, pelo secretário municipal de Obras e Serviços Públicos; **Ratificação:** em 17/04/2015, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor João Adalberto Testa.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Abril de 2015.

GILVAN MOTA DOS SANTOS
Secretário
SEMOSP
Portaria N.º 098/GAB-PMIO/14

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:DDE9757F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/PMJ-SEMSAU/2015

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 989/PMJ-SEMSAU/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.** OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, no valor estimado de R$ 39.817,20, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Tipo: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 23/04/2015 a partir das 09h00min, com encerramento às 08h59min do dia 07/05/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **07 DE MAIO DE 2015**, a partir das **09h: 10 min**. Considerar o horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site.
www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br
Em, 17 de Abril de 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D11890BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/PMJ -SEMSAU/2015.

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 002/GP/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/PMJ-SEMSAU/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada no dia **12 DE MAIO DE 2015, ÀS 08h: 30 min.**, na sala de reunião da CPL, situada a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01, nesta cidade, objetivando: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para reforma do prédio a ser implantada a Farmácia Popular Rede Própria do Governo Federal**,** conforme Projeto Básico. Autorização: Processo nº. 1111/2015. No valor global de R$ 64.711,53. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, no mesmo endereço, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, às 13h30min podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site:
www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl.
Em, 17 de Abril de 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:4CEBCF07

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/GP/2015 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59.
AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 573/SEMOSP/2015.
LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 032/PMJ/2014 e Ata de Registro de Preço nº 003/2014.
EMPRESA CONTRATADA: DISTRIBUIDORA RECORD LTDA. CNPJ: 02.376.914/0001-87.
VALOR: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), conforme nota de empenho nº 458.
OBJETO: Tem por finalidade aquisição de materiais de consumo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.
Em, 17 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:0D3E5190

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.641/GP/2015 DE 16 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que se dará por força de Decreto nas repartições públicas de diversos órgãos públicos do Estado de Rondônia, ponto facultativo no dia 20/04/2015;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, em todas as repartições que compreendem a Administração Pública Municipal de Jaru, no dia 20 de abril de 2015 (segunda-feira), que antecede o feriado de 21 de abril (terça-feira) feriado nacional (Tiradentes).

Art. 2º - Não se beneficiarão do presente decreto, os serviços essenciais à população tais como: Hospital Municipal, Postos e Centros Diferenciados de Saúde, Farmácia Básica, Coleta de Lixo e Instituições Escolares, que funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 17 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:ABBD49E0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.643/GP/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **AUTORIZADO** a Título Precário para Permissão de Serviços de Sonorização na sede urbana do Município de Jaru, o Senhor **JOÃO FERNANDES DE SOUZA** inscrito no CPF: 340.507.442-87 e portador do RG: 352.911 SSP/RO, com base no Decreto Municipal nº. 4.573/GP/2006 em conformidade com o Processo nº. 1145/DAT/2015.

Art. 2º - A presente autorização está sujeita a revogação, por descumprimento do regulamento imposto através do Decreto Municipal nº 3329/GP/2002, de 20 de junho de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 17 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:1809ACD9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 177/GP/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de Assessoria de Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos –

SEMOSP, **GERALDO GOMES FERNANADES,** residente nesta cidade de Jaru, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 17 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:56AE79EA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 090/GP/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Assessoria Operacional da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **GERALDO GOMES FERNANADES,** residente nesta cidade de Jaru, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 17 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:19A30B4D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 091/GP/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Assessoria de Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, **VALDEMIR FRANCISCO DE PAULA,** residente nesta cidade de Jaru, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 17 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:107192DD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 092/GP/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Assessoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **MIRLEYDE CRISTINA INACIO SANTOS,** residente nesta cidade de Jaru, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 17 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:384DDB7E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 180/GP/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 572/SEMOSP/2015. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 026/PMJ/2015. **EMPRESA CONTRATADA:** AREAL BEIRA RIO LTDA EPP CNPJ: 19.953.632/0001-06. **VALOR:** R$ 302.549,00 (trezentos e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais), conforme nota de empenho nº 1063. **OBJETO:** Tem por finalidade aquisição de materiais de consumo, sendo Brita 3/8 e Pó de Brita, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.
Em, 17 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:5E88DD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 1263/SEMSAU/2015

Aquisição de Óleo Lubrificante.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MULTILUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	02.092.051/0001-16	R$ 3.555,90
VALOR TOTAL		**R$ 3.555,90**

Em, 16 de Abril de 2015.

FÁBIO APARECIDO DE SOUZA DOBRI
Secretário Adjunto Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:8596B94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 1224/SEMSAU/2015

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA,** a despesa conforme especificação a seguir: **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica. **EMPRESA:** FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP. CNPJ.43.640.754/0001-19, R$ 24.100,00 (Vinte

quatro mil e Cem Reais) Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – Inexigibilidade de Licitação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 17 de Abril de 2015.

FÁBIO APARECIDO DE SOUZA DOBRI
Secretário Adjunto Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:CB7FDC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 142/GP/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 427/SEMSAU/2015. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 046/2015. Empresa: **PRESTOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ:10.749.915/0001-58. **VALOR:** R$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais), conforme nota de empenho nº 444. **OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Atenção Primária a Saúde .**
Em, 17 de Abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:16F25703

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 025/CPL/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2015/SEMSAU
1ª Publicação

Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Forma Parcelada
De Refeições Do Tipo Marmitex, Self-Service E Refrigerantes Para Atender As
Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde.
Validade: 12 (doze) meses.
Valor Total Lote 01: R$ 56.142,50 (Cinquenta e seis mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Empresa(s) Detentora(s): Claudio´s Restaurante e Buffet LTDA - ME
CNPJ: 13.116.427/0001-00

Obs.: A integra da ata n° 025/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site WWW.cidadecompras.com.br

Ministro Andreazza/RO. 17 de Abril de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.174/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:034E7CE2

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 068/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2014/SEMOSP
4ªPublicação

Objeto: Registro dePreçospara eventualaquisição de lubrificantes para atender a demanda dos veículos e maquinários da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Valor Total Lote 01: R$ 133.439,00 (cento e trinta e três reais quatrocentos e trinta e nove reais).

Empresa(s) Detentora(s):
BRANDÃO COM. DE PETROLEO LTDA.
CNPJ: 01.247.049/0001-06.
LOTE 01 - valor total de R R$ 133.439,00 (cento e trinta e três reais quatrocentos e trinta e nove reais).

Obs.: A íntegra da ata n° 068/CPL/2014, poderá ser obtida no site da PrefeituraMunicipale no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 16 de julho de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:8FCF784B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 072/CPL/2014

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 072/CPL/2014
PROCESSO ADMINISTATIVO N° 062/2014/SEMAS
3ª Publicação

Objeto: Registro dePreçospara eventual contratação de operadora ou agência de viagens especializada naprestaçãode serviços para fornecimento, reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres e áreas no âmbito nacional, para atender asnecessidadesda Secretaria Municipal deAssistência Social.
Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
1 - DESTINOS VIAGENS & TURISMO LTDA – ME
06.698.376/0001-06
LOTE: 01 - Total dodescontoem % (Porcentagem) 1,90%.

2 – CACOAL VIAGENS E TURISMO EIRELI
06.024.766/0001-92
LOTE 02 – Total do desconto em % (Porcentagem) 2,73 %

Obs.: A íntegra da ata n° 072/CPL/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal e no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 14 de julho de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:7C485A16

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 073/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060 /2014/SEMSAU
4ª Publicação

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Validade: 12 (doze) meses.

Empresa(s) Detentora(s):
RODRIGUES & OSTROWSKI LTDA EPP.
CNPJ: 06.031.432/0001-46.
LOTE 01 - valor total de R R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).
Obs.: A íntegra da ata n° 073/CPL/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal e no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 16 de julho de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:4E684B2E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061 /2014/SEMEC
4ª Publicação

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para lavagem de veículos oficiais, considerados “veículos pesados e veículos leves”.
Validade: 12 (doze) meses.

Empresa(s) Detentora(s):
BRANDÃO COMERCIO DE PETROLEO LTDA.
CNPJ: 01.247.049/0001-06.
LOTE 01 - valor total de R R$ 75.350,00 (setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).
Obs.: A íntegra da ata n° 066/CPL/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal e no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 21 de julho de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:1A434DDF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055 /2014/SEMAGRI
4ª Publicação

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de refeições Tipo “Marmitex” e tipo “Buffet” para atender a Secretaria Municipal de Agricultura eMeio Ambientedurante o ano de 2014 e 2015.
Validade: 12 (doze) meses.

Empresa(s) Detentora(s):
CLAUDIO’SRESTAURANTEE BUFFET LTDA.
CNPJ: 13.166.427/0001-00.
LOTE 01 - valor total de R$ 44.175,00 (quarenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais).
Obs.: A íntegra da ata n° 067/CPL/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal e no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 16 de julho de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:7ABA35EF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2014/SEMAP
4ª Publicação

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição delimpezapara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Validade: 12 (doze) meses.
Empresa(s) Detentora(s):
TOSE & MARTELLI LTDA EPP.
CNPJ: 06.031.432/0001-46.
LOTE 01 - valor total de R R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Obs.: A íntegra da ata n° 074/CPL/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal e no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 16 de julho de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:586ED07F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 075/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTATIVO N° 054/2014/SEMSAU
4ª Publicação

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de confecção de panfletos e cartilhas para divulgação de vacinação, conforme projeto básico.
Valor Total Lote 01: R$ 3.099,80 (três mil noventa e nove reais e oitenta centavos).

Empresa(s) Detentora(s):
GRAFICA BRASIL LTDA ME
CNPJ:14.595.896/0001-03
LOTE 01 - valor total de R$ 3.099,80 (três mil noventa e nove reais e oitenta centavos).

Obs.: A íntegra da ata n° 075/CPL/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal e no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 21 de julho de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:F27E4776

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 089/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2014/SEMCEL
3ª Publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Esportivo.
Valor Total dos Lotes: R$31.087,49 (Trinta e um mil e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Empresa(s) Detentora(s):
INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - ME
CNPJ: 17.952.607/0001-74
LOTE 06 = R$ 4.190,00; LOTE 11= R$ 297,00;

R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ:34.477.133/0001-75
LOTE 01 = R$ 344,00; LOTE 02 = R$ 3.999,60; LOTE 03 = R$700,00; LOTE 04 = R$ 440,00; LOTE 05 = R$ 600,00; LOTE 07 = R$ 250,00; LOTE 08 = R$ 1.200,00; LOTE 09 = R$ 298,00; LOTE 12 = R$ 228,00; LOTE 13 = R$ 300,00; LOTE 14 = R$ 970,00; LOTE 15 = R$ 2.400,00; LOTE 16 = R$ 450,00; LOTE 17 = R$ 410,00; LOTE 18 = R$ 739,90; LOTE 19 = R$ 8.149,98; LOTE 21 = R$ 90,00; LOTE 22 = R$ 949,92; LOTE 23= R$ 1.900,00; LOTE 24 = R$ 98,00; LOTE 25 = R$ 189,00; LOTE 26 = R$ 844,00; LOTE 27 = R$ 700,00; LOTE 28 = R$ 350,00;

Obs.: A íntegra da ata n° 089/CPL/2014, poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 22 de outubro de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:6E944BCC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 078/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTATIVO N° 066/2014/SEMSAU
4ª Publicação

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente e material de informática, conforme projeto básico.
Valor Total Lote 01: R$ 39.911,42 (Trinta e nove mil e novecentos e onze reais e quarenta e dois centavos).
Valor Total Lote 02: R$ 34.398,50 (Trinta e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Empresa(s) Detentora(s):
JOSE PEREIRA JUNIOR - ME
CNPJ:13.009.767/0001-23
LOTE 01 - valor total de R$ 27.450,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ:11.972.582/0001-94
LOTE 02 - valor total de R$ 17.498,00 (Dezessete mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

Obs.: A íntegra da ata n° 078/CPL/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal e no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 24 de julho de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:A8F47229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 08/2015

CELEBRAÇÃO: 05/01/2015.
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: Carol Comércio de Gás LTDA ME.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
OBJETO: Aquisição de 35 (trinta e cinco) cargas de Gás Butano 13Kg, através do Sistema de Registro de Preços, conforme Ata nº 01/2014.
PRAZO: Avigência será para o exercício de 2015, até 05/07/2015, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/83.
O VALOR GLOBAL: R$ 1.820,00 (hum mil e oitocentos e vinte reais).
O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por transferência bancária, em conta corrente da empresa contratada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada, bem como comprovações de regularidade junto ao INSS e FGTS.
NOTA DE EMPENHO: n° 30/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 695/2013 VOL. VI.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:A871EF02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DE PRESIDÊNCIA 001/2015

ATO DA PRESIDÊNCIA 001/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições regimentais e art. 50, VI, VII e VIII, §1º e seguintes da lei federal nº 9.784/99 e no artigo 49 da Lei 8.666/93 ainda,
Considerando o Parecer Jurídico que aponta ilegalidade no procedimento licitatório do Pregão Presencial 003/2015, deflagrado pelo processo administrativo 059/2015.
Considerando a legislação vigente, no Art. 50, VI, VII e VIII, §1º e seguintes da lei federal nº 9.784/99 e no artigo 49 da Lei 8.666/93 que autoriza a anular o processo licitatório, por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiro.
Considerando a obrigação de velar pela legalidade de seus atos e de corrigir as ilegalidades deparadas nos procedimentos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1° **DECLARA NULO** todo o processo licitatório, do Pregão Presencial 003/2015, processo administrativo 059/2015.

Monte Negro/RO, 16 de abril de 2015.

BENEDITO MONTEIRO
Presidente da CMMN

Publicado por:
Laudiceia Tavares Rosa
Código Identificador:88EF3FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2015-PROC.354/2015

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro (a) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 024/2015, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, visando Aquisição de Bicicletas elétricas sendo equipamento Permanentes para atender as necessidades das Agentes Comunitárias de Saúde, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através do convenio nº188/PGE-2014.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 20 de Abril de 2015 às 08h00min horas.

INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04 de Maio de 2015 às 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br.
LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$44.250,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinqüenta reais).

Monte Negro/RO, 17 de Abril de 2015.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Franciele Patricia de Lara
Código Identificador:D7CC9E2F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2015

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO, através da Chefe de Gabinete, constituída pela Portaria 299/GAB/2015, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados, que na **RATIFICAÇÃO Nº 065/2015 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 459/15;**

ONDE SE LÊ:
"Tendo por base no Art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações".

LEIA- SÊ:
"Tendo por base no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações".

Monte Negro/RO, 17 de Abril de 2015.

LIZANDRA MIOTTO
Chefe
Gabinete

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:8CFB00D4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2015

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO, através da Chefe de Gabinete, constituída pela Portaria 299/GAB/2015, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados, que na **RATIFICAÇÃO Nº 064/2015 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 467/15;**

ONDE SE LÊ:
"Tendo por base no Art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações".

LEIA- SÊ:
"Tendo por base no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações".

Monte Negro/RO, 17 de Abril de 2015.

LIZANDRA MIOTTO
Chefe
Gabinete

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:5D268B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 269/GAB/2015

DE 30 DE MARÇO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal nº. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 278/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de 9% (nove por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 39 da Lei Municipal n. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013 ao servidor **ELIAS JOSE DA CRUZ**, Matricula **1485,** ocupante do cargo de **Professor 25 horas**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:34FB236C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 302/GAB/2015

DE 13 DE ABRIL DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ALEXANDRE RAMOS NATALIO, ocupante do cargo de **EXECUTOR EM SERVIÇOS DE CAMPO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se a Portaria N. 371/GAB/2014.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:CD0F3753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 303/GAB/2015

DE 13 DE ABRIL DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ALEXANDRE RAMOS NATALIO, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:5F43306B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 321/GAB/2015

DE 15 DE ABRIL DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 24 da Medida Provisória nº. 339/2006 de 28/12/2006, que institui um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO a Portaria FNDE n. 481 de 11 de outubro de 2013 que Estabelece Procedimentos e orientações sobre a criação, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n. 077/SEMED/2015 de 15/04/2015, solicitando a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR:** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, sendo composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular – Kátia Cosmo de Melo
Suplente – José Paulo de Assunção

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular – Hélio Frantesko dos Santos Ramalho
Suplente - Jozeila Bergamo

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES:
Titular – Darzi Amorim Torrente
Suplente - Luana Carvalho da Conceição

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA:
Titular – Elizaine Santos Borba Maia
Suplente – Zenir Ferreira Costa Monteiro

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:
Titular – Silvana de Oliveira Fraga
Suplente – Geraldo Divino da Silva

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular –Marcos Augustinho Batista
Suplente –Mavelita Engel Prestes
Titular –Genilce Chagas Nunes
Suplente – Elizabeth da Silva Valgr

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO SECUNDARIA:
Titular – Carina Beatriz Martins Hartwig
Suplente – Leni Caetano da Silva Santos

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular – Maria Helena da Silva Lampert
Suplente – Elezenita Santos de Almeida

Art. 2º - A vigência do Conselho será para o mandato de 24 meses.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se Portaria n. 410/GAB/213.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:67194DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 322/GAB/2015

DE 16 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da saúde, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal 565/GAB/2014, para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visa atender excepcional interesse público da Saúde Pública Municipal em atendimento ao Oficio n. 118/SEMUSA/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Comissão para realização de Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado de Monte Negro, conforme segue**:**
Eliana Pinheiro da Silva
Marcia Sobreira de Melo
Thais de Morais Tavares

Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal nº. 564/GAB/2014, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.

Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção, até sua homologação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:7347028F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 323/GAB/2015

DE 16 DE ABRIL DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FRANCISCO ALMEIDA MACIEL, para ocupar o cargo de **Diretor de Esporte,** vinculado a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:4DE50AAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24ª CONVOCAÇÃO EDITAL 001/2012

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Publico, realizado nos dias 20 e 27 de Maio de 2012, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Publico Municipal Edital nº 001/2012 homologado em 21 de JUNHO de 2012.

Secretaria Municipal de Educação:
PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS-40 horas: ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
18ª	607	NUSIA CABREIRA ARZA
19ª	367	LUCIANA PESSOA DOS SANTOS RAPOSO

INSPETOR DE ONIBUS- Escola Onorina de Souza- Distrito de Nova Dimensão L28:

CLASSIF.	INSC.	NOME
3ª	193	OLIETE APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
12ª	1564	ROSEMARY CHAVES PACHURI

Documentos para contratação: ORIGINAL E 01 FOTOCOPIA:
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.
Cédula de identidade
C.P.F /MF
Titulo de eleitor.
Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro).
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação.(não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia.(ORIGINAL) SEFIN
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (ORIGINAL)
Original do Exame de Capacidade Física e Mental,expedido pela junta médica oficial do município de Nova Mamoré; (ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia).
Comprovante atualizado de residência;
01(UMA) foto 3x4 recente;
Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos ultimos 5 (cinco) anos .
Certidão negativa da receita Federal

Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público.Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico; (pegar formulário padrão no setor de recursos humanos-Prefeitura de Nova Mamore)
Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civeis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Economica
C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I;

Declaração de dependentes para fíns de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
Declaração de bens; (modelo disponivel na divisão de recursos humanos);
Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de Nova Mamoré-Fiscalização)

EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO RICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I e II, LICOSE, COLESTEROL,RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna ertebral com Laudo Radiologico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Saúde Ocupacional).

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Barros Marinho Lopes
Código Identificador:3DD4E181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3.460-GP/15

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.460- GP / 2015 Em, 23 de Março de 2015.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, os seguintes aprovados no Concurso Público:

Secretaria Municipal de Saúde:
Agente Comunitário de Sáude-Zona Rural-Distrito do Araras:

Classif.	Insc.	Nome
1º	124	LUCIMAR CATRINCK SOARES

Secretaria Municipal de Educação:
Agente de Limpeza e Conservação-Zona Urbana:

Classif.	Insc.	Nome
11º	495	JOSÉ LUIZ MAGALHÃES

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de Março de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Barros Marinho Lopes
Código Identificador:EE555229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3.461-GP/2015

DECRETO Nº 3.461- GP / 2015 Em, 26 de Março de 2015.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.
DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, os seguintes aprovados no Concurso Público:

Secretaria Municipal de Saúde:
Técnico de Enfermagem-Zona Urbana:

Classif.	Insc.	Nome
9º	168	ADRIANA RAMOS RODRIGUES

Agente Comunitário de Saúde-Zona Rural-Distrito de Nova Dimensão:

Classif.	Insc.	Nome
3º	1904	JORGGIANA NUNES FERNANDES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação:
Professora II- Pedagoga Séries Iniciais-40 horas-Zona Urbana:

Classif.	Insc.	Nome
11º	670	IRISNEIDE DOS SANTOS LIMA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de Março de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Barros Marinho Lopes
Código Identificador:B42A5D90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3.462-GP/2015

DECRETO Nº 3.462- GP / 2015 Em, 27 de Março de 2015.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.
DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, os seguintes aprovados no Concurso Público:

Secretaria Municipal de Saúde:

Agente Comunitário de Saúde-Zona Rural-Distrito de Nova Dimensão:

Classif.	Insc.	Nome
1º	02	MARCELA BOONE

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de Março de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Barros Marinho Lopes
Código Identificador:7AE6BCBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1616 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 469 de 18 de março de 2015;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento 2015, no valor de R$ **655.000,00** (Seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:,

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04 - SEMOSPAMA
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1542 – Construção do Terminal Rodoviário Municipal.
Elementos de Despesa: 4.4.90.51 ..... R$ 655.000,00

Art. 2° O crédito adicional especial especificado no artigo anterior será suportado pelos recursos:
Transferência voluntária ajustada mediante convenio n. 687/DPCN/2013 e 508/DPCN/2014, junto ao Governo Federal através do MD – Calha Norte, no valor total de **R$ 642.579,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais).**
E o valor de **R$ 12.421,00 (Doze mil quatrocentos e vinte e um reais)**, será suportado pela anulação da dotação: **02.03.99.999.9999** – Reserva de Contingencia
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:571A2E3C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 69, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Concede férias parciais ao servidor Jucilan Alves Ribeiro Lubiana.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO as peculiaridades do cargo de secretário municipal; CONSIDERANDO que o descanso do servidor impacta positivamente no desempenho de suas funções e CONSIDERANDO o pedido formal do servidor beneficiado;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias parciais ao servidor Jucilan Alves Ribeiro Lubiana, no período de 22 de abril de 2015 à 1º de maio de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7F69E52E

P M N U - RO
DECRETO Nº 1615, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Institui ponto facultativo no dia 20 de abril de 2015, nos órgãos públicos do Município de Nova União.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nos órgãos públicos do Município de Nova União, no dia 20 de abril de 2015.
Parágrafo único. Ficam excluídas do disposto no caput ás atividades consideradas essenciais.
Art. 2º Os Secretários Municipais poderão convocar servidores e/ empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0FF6F8A2

P M N U - RO
LEI N° 472 DE 17 DE ABRIL DE 2015

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2015, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2015 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2015.

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0011 – Ações do Sistema Único de Saúde, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2014, estatuídas pela Lei nº 419, de 17 de dezembro de 2013, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2014, estabelecido pela Lei nº 420 de 17 de dezembro de 2013, no valor de R$ 176.760,00 (Cento e setenta e seis mil setecentos e sessenta reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
02.06.10.302.0011.1109.3.3.90.30, para o valor de **R$ 96.760,00 (Noventa e seis mil setecentos e sessenta reais).**
02.06.10.302.0011.1109.3.3.90.39, para o valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**
Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão obtidos mediante:
o excesso de arrecadação proveniente do recebimento de recursos garantidos pela Portaria n° 17/GAB/CIB/RO de 21 de maio de 2009 no valor **R$ 176.760,00 (Cento e setenta e seis mil setecentos e sessenta reais)**.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO						
AÇÃO 01						
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO						
02.06.10.3020011.**1109** – Recurso HPP						
DESCRIÇÃO						
Executar ações de rotinas no Hospital Municipal						
INDICADOR FÍSICO	Internação		**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMSAU
METAS	**2014**	**2015**	**2016**	**2016**		
FÍSICA		**540**				
FINANCEIRA P/ ELEMENTO						
3.3.90.30		**R$ 96.760,00**				
3.3.90.39		**R$ 80.000,00**				

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2015
Prioridades/Metas Adicionais

PRIORIDADE/META					
DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA					
02.06.10.3020011.**1109** – Recurso HPP					
DESCRIÇÃO					
Executar ações de rotinas no Hospital Municipal					
INDICADOR FÍSICO	Internação	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMSAU
METAS P/ 2015					
FÍSICA	540				
FINANCEIRA	176.760,00				

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:43DDA25C

P M N U - RO
LEI N° 473 DE 17 DE ABRIL DE 2015

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2015, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2015 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2015.

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2015, estatuídas pela Lei nº 462, de 21 de dezembro de 2014, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2014, estabelecido pela Lei nº 467 de 18 de dezembro de 2014, no valor de R$ 52.693,41 (Cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
02.04.26.782.0015.1532.4.4.90.52, para o valor de **R$ 52.693,41 (Cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).**
Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão obtidos mediante:
o excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária ajustada mediante o Convenio n. 055/2014, junto ao Governo Estadual através do Departamento de Estradas e Rodagens (DER), nota de Empenho 2014NE00546 no valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**
O valor de **R$ 2.693,41 (Dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos)**, serão anulados da funcional programática a seguir **02.03.99.999.9999**- Reserva de Contingência.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO						
AÇÃO 01						
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO						
02.04.26.7820015.**1532** – Aquisição de Manilhas.						
DESCRIÇÃO						
Aquisição de Manilhas, para suas instalações na linhas Vicinais do Município, melhorando assim a qualidade da trafegabilidade da população e de suas produções.						
INDICADOR FÍSICO	Metros Linear		**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMOSPAMA
METAS	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**		
FÍSICA		**231**				
FINANCEIRA P/ ELEMENTO		**R$ 52.693,41**				
4.4.90.52		**R$ 52.693,41**				

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2014
Prioridades/Metas Adicionais

PRIORIDADE/META					
DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA					
02.04.26.7820015.**1532** – Aquisição de Manilhas.					
DESCRIÇÃO					
Aquisição de Manilhas, para suas instalações na linhas Vicinais do Município, melhorando assim a qualidade da trafegabilidade da população e de suas produções.					
INDICADOR FÍSICO	Metros Linear	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMOSPAMA
METAS P/ 2014					
FÍSICA	231				
FINANCEIRA	**R$ 52.693,41**				

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B7F46323

P M N U - RO
LEI N° 471, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas e suplementações de dotações no exercício de 2015, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2015 e autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento de 2015.

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:
Seção I
Da autorização para abertura de crédito adicional suplementar

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para suplementação dos valores indicados, nas seguintes rubricas orçamentarias:

02.04.26.782.0015.2010.3.3.90.30 (ficha 54)..... R$ 250.000,00
02.03.04.122.0003.2301.4.4.90.52 (ficha 30) ..... R$ 35.000,00
02.03.04.122.0003.0301.3.3.90.30 (ficha 26) ..... R$ 15.000,00
02.03.04.122.0003.0301.3.3.90.39 (ficha 27) ..... R$ 35.000,00
02.01.04.122.0002.2201.3.1.90.11 (ficha 09) R$ 3.000,00
02.02.04.122.0002.2202.3.1.90.11 (ficha 17) .. .. R$ 15.000,00
02.02.04.122.0002.2202.3.1.91.13 (ficha 18) R$ 7.500,00
02.10.04.122.0002.2203.3.1.90.11 (ficha 156) ..... R$ 4.000,00
02.10.04.122.0002.2203.3.1.91.13 (ficha 157)..... R$ 1.500,00
02.05.10.122.0010.2001.4.4.90.52 (ficha 66) R$ 20.800,00
02.05.10.122.0010.2001.3.1.90.11 (ficha 55)...R$ 70.000,00
02.05.10.122.0010.2001.3.1.90.13 (ficha 56). R$ 14.000,00
02.05.10.302.0010.2020.3.1.90.11 (ficha 71)..... ....R$ 300.000,00

Art. 2º Ficam redefinidas nas Diretrizes Orçamentárias de 2015, estatuídas pela Lei nº 462, de 21 de novembro de 2014, as metas financeiras das ações mencionadas no artigo anterior, observados os valores de suplementações indicados.
Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2015, estabelecido pela Lei nº 467, de 18 de dezembro de 2014, no valor de R$ 770.800,00 (Setecentos e setenta mil e oitocentos reais), observadas as rubricas orçamentarias definidas no **caput** do art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. Os créditos suplementares abertos na forma do caput serão cobertos pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2014.

Seção II
Da autorização para abertura de crédito adicional especial

Art. 4° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de novas categorias econômicas na execução do orçamento do ano de 2015, observadas as seguintes modificações:

a) na ação 2601 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINAS DA SEMOSPAMA será incluída a seguinte funcional Programática:
02.04.04.122.0006.2601.3.3.50.43.....R$ 20.000,00
b) na ação 2401 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS será incluída a seguinte funcional Programática:
02.09.08.122.0004.2401.3.3.50.43.....R$ 18.000,00
c) na ação 2501 IGD- BOLSA FAMILIA será incluída a seguinte unidade de despesa:
02.09.08.244.0005.2501.4.4.90.52.....R$ 53.300,00
d) na ação 2502 IGD- SUAS SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL serão incluídas as seguintes unidades de despesa:
02.09.08.244.0005.2502.4.4.90.52. .....R$ 12.000,00
e) na ação 2503 MANUTENÇÃO DO CRAS (PBF) serão incluídas as seguintes unidades de despesa:
02.09.08.244.0005.2503.4.4.90.52.....R$ 21.100,00
f) na ação 2504 PISO BASICO VARIAVEL serão incluídas as seguintes unidades de despesa:
02.09.08.244.0005.2504.3.3.90.36.....R$ 15.000,00
02.09.08.244.0005.2504.3.3.90.30.....R$ 9.000,00
g) na ação 2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLACAF será incluída a seguinte unidade de despesa:
02.03.04.122.0003.2301.3.3.90.32 R$ 4.000,00

Art. 5º Ficam priorizadas novas metas financeiras nas Diretrizes Orçamentárias de 2015, estatuídas pela Lei nº 462, de 21 de novembro de 2014, conforme detalhado no art. 4° desta Lei.
Art. 6º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2015, estabelecido pela Lei nº 467, de 18 de dezembro de 2014, no valor de R$ 152.400,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, detalhada no art. 4° desta Lei.
Art. 7º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão suportados pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2014.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5FEA9AD8

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1617 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 471 de 17 de abril de 2015;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento 2015, no valor de R$ **770.800,00** (Setecentos e setenta mil oitocentos reais), observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:

02.04.26.782.0015.2010.3.3.90.30 (ficha 54)..... R$ 250.000,00
02.03.04.122.0003.2301.4.4.90.52 (ficha 30) ..... R$ 35.000,00
02.03.04.122.0003.0301.3.3.90.30 (ficha 26) ..... R$ 15.000,00
02.03.04.122.0003.0301.3.3.90.39 (ficha 27) ..... R$ 35.000,00
02.01.04.122.0002.2201.3.1.90.11 (ficha 09) .....R$ 3.000,00
02.02.04.122.0002.2202.3.1.90.11 (ficha 17) .....R$ 15.000,00
02.02.04.122.0002.2202.3.1.91.13 (ficha 18) ..... R$ 7.500,00
02.10.04.122.0002.2203.3.1.90.11 (ficha 156) ..... R$ 4.000,00
02.10.04.122.0002.2203.3.1.91.13 (ficha 157) .....R$ 1.500,00
02.05.10.122.0010.2001.4.4.90.52 (ficha 66) .....R$ 20.800,00
02.05.10.122.0010.2001.3.1.90.11 (ficha 55) R$ 70.000,00
02.05.10.122.0010.2001.3.1.90.13 (ficha 56) R$ 14.000,00
02.05.10.302.0010.2020.3.1.90.11 (ficha 71) .....R$ 300.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do art. 1° serão cobertos pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2014.

Art. 3° Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento 2015, no valor de R$ **152.400,00** (Cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:

a) na ação 2601 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINAS DA SEMOSPAMA será incluída a seguinte funcional Programática:

02.04.04.122.0006.2601.3.3.50.43 R$ 20.000,00
b) na ação 2401 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS será incluída a seguinte funcional Programática:
02.09.08.122.0004.2401.3.3.50.43 R$ 18.000,00
c) na ação 2501 IGD- BOLSA FAMILIA será incluída a seguinte unidade de despesa:
02.09.08.244.0005.2501.4.4.90.52 R$ 53.300,00
d) na ação 2502 IGD- SUAS SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL serão incluídas as seguintes unidades de despesa:
02.09.08.244.0005.2502.4.4.90.52 R$ 12.000,00

e) na ação 2503 MANUTENÇÃO DO CRAS (PBF) serão incluídas as seguintes unidades de despesa:
02.09.08.244.0005.2503.4.4.90.52 R$ 21.100,00
f) na ação 2504 PISO BASICO VARIAVEL serão incluídas as seguintes unidades de despesa:
02.09.08.244.0005.2504.3.3.90.36..... R$ 15.000,00
02.09.08.244.0005.2504.3.3.90.30. R$ 9.000,00
g) na ação 2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLACAF será incluída a seguinte unidade de despesa:
02.03.04.122.0003.2301.3.3.90.32.. R$ 4.000,00

Art. 4° Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do art. 3° serão cobertos pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2014.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E8DC48A2

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1618 DE 17 DE ABRIL DE 2015.DECRETO Nº. 1618 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 472 de 17 de abril de 2015;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento 2015, no valor de R$ **176.760,00** (Cento e setenta e seis reais setecentos sessenta reais), observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 06 - SEMSAU
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0011 – Ações do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade: 1109 – Recurso HPP
Elementos de Despesa: 3.3.90.39 ..... R$ 80.000,00
Elementos de Despesa: 3.3.90.30 ..... R$ 96.760,00

Art. 2° O crédito adicional especial especificado no artigo anterior será suportado pelos recursos:
transferência voluntária garantidos pela Portaria n° 17/GAB/CIB/RO de 21 de maio de 2009 no valor total de **R$ 176.760,00 (Cento e setenta e seis mil setecentos e sessenta reais).**
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D9C6E8A2

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1619 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 473 de 17 de abril de 2015;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento 2015, no valor de R$ **52.693,41** (Cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e um centavo), observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04 - SEMOSPAMA
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1532 – Aquisição de Manilhas.
Elementos de Despesa: 4.4.90.52 ..... R$ 52.693,41

Art. 2° O crédito adicional especial especificado no artigo anterior será suportado pelos recursos:

a) Transferência voluntária ajustada mediante o Convenio n. 055/2014, junto ao Governo Estadual através do Departamento de Estradas e Rodagens (DER), nota de Empenho 2014NE00546 no valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**
b) E o valor de **R$ 2.693,41 (Dois mil seiscentos e noventa e tres reais quarenta e um centavos)**, será suportado pela anulação da dotação: **02.03.99.999.9999** – Reserva de Contingencia

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CDED0F22

P M N U - RO
ERRATA

No processo administrativo 354/2015, resumo do contrato nº 14/2015, cujo objeto é a Contratação de Profissional Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, átrio da Prefeitura Municipal de Nova União.

ONDE SE LÊ:
Valor global de R$ 4.725,00 (Quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)

LEIA-SE:
Valor global de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Nova União/RO, 17 de Abril de 2015.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Coord. do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 237 de 11.11.2013

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:344FEDC4

P M N U - RO
ERRATA

No processo administrativo 354/2015, resumo do contrato nº 15/2015, cujo objeto é a Contratação de Profissional Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, átrio da Prefeitura Municipal de Nova União.

ONDE SE LÊ:
Valor global de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos).

LEIA-SE:
Valor global de R$ 83.200,00 (Oitenta e três mil e duzentos reais).

Nova União/RO, 17 de Abril de 2015.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Coord. do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 237 de 11.11.2013

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:043B9882

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2015

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2013
CELEBRAÇÃO: 04.01.2014.
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO E
I.F. DE MIRANDA ASSESSORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA - ME
OBJETO: O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a **Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de Locação de Sistema de Software Previdenciário** , conforme Anexo I - Projeto Básico e Executivo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada.
PRAZO: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a partir de 04.04.2015
EMPENHO Nº: 022/2015
PROCESSO Nº: 002/2013

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D4778A66

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22.04.15	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 22.04.15	V. UNT.	R$ 127,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 127,98
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 40, LOTE 06, GL 20 H BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Porto Velho onde estará levando a caminhonete Hilux NEA 4241 para revisão.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 127,98 (Cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17.04.15

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 17.04.15

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9A8E7085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2015 - PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO Nº 001 de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte do Oeste - RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei 604/2009 e alterações posteriores, Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO.

EDITAL Nº 001-2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de – CMDCAde Novo Horizonte do Oeste – Rondônia, usando da atribuição que lhe confere através da***Resolução nº 146, de 16 de abril de 2015 do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e*** considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 Lei Municipal nº 604/2009 e alterações posteriores, (Resolução 170/2014, de 10 de dezembro de 2014), faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

1.DO PROCESSO DE ESCOLHA

O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA sendo realizado sob a responsabilidade e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia,**torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, mediante condições estabelecidas neste edital.**

2.DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco (5) membros titulares e suplentes.
De acordo com o inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 943/2015, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3.DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 - Reconhecida idoneidade moral (certidões civil e criminal)
3.2 - Idade superior a vinte e um anos (21) (fotocópia do RG e CPF)

3.3- Residir no Município no mínimo 2 (dois) anos (comprovante de residência)
3.4 - Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Resolução 170/2014, art. 12, § 2º, inciso I)
3.4- Ter concluído o ensino médio;
3.5 Estar em gozo de plenos direitos políticos e ser eleitor no município,
3.6 Esta apto pela avaliação psicológica, mediante atestado a ser apresentado pelo candidato;
3.7 Submeter-se a seleção previa de caráter eliminatório no qual, será abordadas temáticas necessárias para o exercício da função, onde terá perguntas sobre o ECA, Resolução 170/2014, de 10 de dezembro de 2014, obtendo no mínimo nota equivalente a 60% (sessenta por cento) da avaliação;

4.DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
4.2 - O valor do vencimento é equivalente a um salário mínimo e meio, em conformidade com reajustes do salário mínimo pelo Governo Federal.

5.DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 604/2009 e suas alterações, Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014.

6.DA COMISSÃO ESPECIAL.

6.1 - A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
6.2 - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.3 - Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, § 4º, Res. 170/2014).
6.4- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
6.5- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação vigente.
6.6- Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.7- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.8- Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia**04 de outubro de 2015.**
6.9- Escolher e divulgar os locais de votação
6.10- Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

7.DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. . (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA)

8.DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1- Inscrições e entrega de documentos;
8.2- Exames de conhecimento específico (conforme art. 36 inciso XI da Lei Municipal nº 604/2009);
8.3- Dia do Processo de Escolha;
8.4 - Formação Inicial;
8.5 - Diplomação e
8.6 – Posse

PRIMEIRA ETAPA
9.DA INSCRIÇÃO

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de**24deAbrilde 2015 a25deMaide 2015**, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Travessa da Cultura nº-----Centro – neste Município das 8:00 as 12.00 horas de Segunda a Sexta Exceto Feriados. As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias em duas vias para fé e contra fé.

SEGUNDA ETAPA

10.ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise da documentação exigida no presente edital será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições.
O resultado dos candidatos habilitados será publicado no prazo de 03 (três) dias úteis, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste – Rondônia.

11.DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

11.1- A partir da publicação da lista definitivos dos candidatos habilitados a participação do processo de escolha, no prazo de 05 **dias,**qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2- Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3- O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4- Após a análise da documentação pela Comissão Especial será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.
11.5- No dia 06 de julho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6- O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do processo de Escolha Unificada.

TERCEIRA ETAPA

12.EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1- O exame de conhecimento específico será aplicado no dia15 de Julho de 2015
12.2- Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias a Comissão especial.
12.3- Inicio da Campanha Eleitoral de 31 de Julho de 2015 a 02 de Outubro de 2015

QUARTA ETAPA

13.DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de Escolha realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015, das 08h00min as 17:00h horário local,** conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90, no seguinte locais: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL CANDIDO RONDON, localizada na Travessa da Cultura nº 4834, em frente a Prefeitura Municipal.

14.DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme art. 139, § 3 da Lei 8.069/90.

15.EMPATE

Em caso de empate terá preferência na classificação o candidato de melhor desempenho no processo de seleção prévia, pelo Art. 36. Apresentar maior tempo de atuação na área de infância e adolescência, comprovada através de documentos específicos, apresentados no ato da inscrição, município, mais idoso (Art. 48 da Lei municipal 604/2009).

16.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 5 (cinco) Conselheiros Tutelares mais votados e suplentes em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1- Realizado o Processo de Escolha em data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2- Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada.
17.3- O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4- Das decisões da Comissão Especial caberão recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5- A decisão proferida nos recurso pela Comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa.
17.6- Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará Publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Publico.

18.DA FORMAÇÃO

18.1 - Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 95% da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação).
18.2- A comissão divulgará no dia 03 de Novembro de 2015, o local e a hora de realização da formação.
18.3- A formação obrigatória terá o conteúdo programático conforme Legislação Vigente.
18.4- A carga horária da capacitação será de 40 horas, a ser realizada em 5 (cinco) dias, sendo 8 (oito) horas diárias.

19.DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA e na Lei Municipal nº 604/2009 e suas alterações.
20.2- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo de Escolha em data Unificada para Conselho Tutelar.
20.3- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste/RO, em 16 de Abril de 2015.

NERZELI TAVEIRA NUNES
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:3EA44CFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 008/CPL/2014

O Presidente da CPL do Município de Ouro Preto do Oeste, torna público os autos do Processo Administrativo nº. **0201/SEMINFRA/2014**, aos licitantes e a quem possa interessar, que em virtude da empresa denominada **J R CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 04.772.065/0001-06** não ter apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/CPL/14 PROCESSO Nº 0201/SEMINFRA/2014, **fica declarada inabilitada,** com fundamentação na análise técnica apresentada pelo setor de engenharia desta prefeitura, Parecer Jurídico nº 446/PJ/14, reiterado através do despacho de fls. 283 e corroborado pelo despacho do Assessor Especial da SEMINFRA. Tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO DE 6.671 M² DE BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO E 1.906 M DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, através do recurso proveniente do Convênio n° 193/DEPCN/2013, conforme as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/SEMINFRA/2014.** Maiores informações e esclarecimento de dúvidas deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 na sala da CPL, no prédio sede da Prefeitura e também através do site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Portal da transparência do município de Ouro Preto do Oeste. Através dos (Telefones: 69 (3461-5269), (3461-4795) e (3461-2416).

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Abril de 2015.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente da CPL/GP/9422/14

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:3D73A631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº OO5/2015

PODER LEGISLATIVO DE PIMENTA BUENO
DECRETO DA PRESIDÊNCIA N. 005/2015. DE, 17 DE ABRIL DE 2015.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, Senhor PAULO ADAIL BRITO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E:

Art. 1º Decretar ponto facultativo na Câmara Municipal de Pimenta Bueno no dia 20/04/2015, segunda-feira, véspera do feriado de 21 de Abril, "dia de Tiradentes", em consonância com o Decreto Municipal nº 4000/2015, do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. No entanto haverá Sessão Ordinária às 19 horas na segunda-feira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno – RO, em 17 de abril de 2015.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:1CA7C5F6

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 52/CC/SEMAD/2015

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LÍVIA CAROLINA CAETANO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 55/2015 na FORMA PRESENCIAL referente** ao Processo Administrativo **1006/2015.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Marineide Goulart Mariano,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.857/2014 de 15 de Outubro de 2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 16 de Abril de 2015.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BE6FF2B2

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 51/CC/SEMAD/2015

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LÍVIA CAROLINA CAETANO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 54/2015 na FORMA PRESENCIAL referente** ao Processo Administrativo **1048/2015.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Marineide Goulart Mariano,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.857/2014 de 15 de Outubro de 2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 16 de Abril de 2015.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:694521FA

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 07/2015

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2014
Processo Administrativo n°: 7534/2014.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.**
Valor Total: R$ 186.937,00 (Cento oitenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais)

Fornecedor: MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA
CNPJ: 05.350.754/0001-95
End: AV. Presidente Kennedy – 1034 - Pioneiros
Pimenta Bueno – RO
Cep: 76.970-000
Tel: 69-3451-5600
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1,2,3,4,5,6,7 e 8.
Valor Total: R$ R$ 94.852,00 (noventa e quatro mil oitocentos e cinqüenta e dois reais)

Fornecedor: P.X DE OLIVEIRA PAPELARIA E ATACADO - ME
CNPJ: 13.531.759/0001-42
AV: PRESIDENTE KENNEDY, 931 – Bairro: PIONEIROS
Municipio: PIMENTA BUENO - RO
CEP: 76970-000
Fone/Fax: (69)3451-2219
Classificação: 1°; Vencedor do lote:9,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18.
Valor Total: R$ R$ 92.085,00 (Noventa e dois mil e oitenta e cinco reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 17 de abril de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:69F52E19

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 53/CC/SEMAD/2015

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LÍVIA CAROLINA CAETANO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 56/2015 na FORMA PRESENCIAL referente** ao Processo Administrativo **1551/2015.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Luiz Guilhermino dos Santos Filho,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.857/2014 de 15 de Outubro de 2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique.

Pimenta Bueno, em 17 de Abril de 2015.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:CB1B649F

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 54/CC/SEMAD/2015

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, LÍVIA CAROLINA CAETANO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro EDVALDO FERREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o Pregão nº. 20/2015 na FORMA ELETRÔNICA referente ao Processo Administrativo 7533/2015.

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. Nair Maria Vieira, Elisângela Bastos Perozo e Antônio Lisboa Fernandes, nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.857/2014 de 15 de Outubro de 2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 17 de Abril de 2015.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:24518681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 215/2015 DE, 16 DE ABRIL DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.942/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 027/2015.*

RESOLVE*:*

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias de alimentação para o período de Abril e Maio do corrente ano**,*** *no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais) perfazendo o total de R$-900,00 (novecentos reais) para o servidor* ***JOÃO LEITE BARBOSA - MOTORISTA,*** *inscrito no CPF n.º 002.399.648-02**,*** *onde o mesmo estará acompanhando a Equipe do PSF para zona rural.*

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 16 de Abril de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A1A763F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 216/2015 DE, 17 DE ABRIL DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar **o** senhor JOSÉ DE CARVALHO SOBRINHO, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG. n.º 117.395 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 142.181.869 - 87, residente e domiciliado na Rua Cassemiro de Abreu n.º 745, nesta cidade, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Abril de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA.
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:56B2A69A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.000/2015 DE, 17 DE ABRIL DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e

Considerando-se o feriado de 21 de Abril (dia de Tiradentes).

RESOLVE

Art. 1.º Decretar ponto facultativo no dia 20 de Abril do corrente ano (segunda – feira), nas repartições públicas municipais, excetos os lugares tido como de serviços essenciais, os quais não poderão ser interrompidos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de Abril de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9C3D775E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 217/2015 DE, 17 DE ABRIL DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1.º Remanejar a senhora LILIAN DE ARAÚJO CRIVELLI, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 940.682 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 866.683.742 - 04, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon n.º 2.431, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, contratada em 30/ 05 /2008 na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser lotada na Secretaria Municipal de Administrativo Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de Abril de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EBDF19D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.999/2015 DE, 16 DE ABRIL DE 2.015

CONVOCA A 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÓCIO - EDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, EM CONSONÂNCIA COM O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Art 1º. Fica convocada a 1ª Audiência Pública para apresentar, o Plano Municipal de Atendimento Sócio-Educativo, com objetivo de discutir, rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimentos aos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no município, entre outros.

Art 2º. A Audiência Pública será realizada no dia 05/05/2015, no período das 8h às 12h, na sede do Clube dos Diretores Lojistas – CDL, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho – SEMAST, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA e da Comissão Municipal de Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art 3º. Fica designada para cumprir os procedimentos referentes a esta Audiência os servidores, abaixo designados:
I - Rosimari Strabelli Freire
II - Devair Dias
III - Eliana Aparecida dos Santos Souza
IV - Erenice Vítor
V - Carla Cristina Viana
VI - Solange Maria Gotzsch Montreuil
VII - Fabiano Pereira de Jesus
VIII - Luciana Marafon

§ 1.º Fica designada como Presidente da Comissão o primeiro nome da lista e Vice-Presidente o segundo nome da lista; como Relatora Geral e Arquivo Carla Cristina Viana; Coordenação Geral: Solange Maria Gotzsch Montreuil; Palestrante: Luciana Marafon; Coordenador de Cerimonial: Eliana Aparecida dos Santos Souza; Coordenador de Logística: Fabiano Pereira de Jesus e como Coordenadora de recepção Erenice Vítor.
§ 2.º Poderão ser convocados outros servidores para o bom desempenho dos serviços e estruturação das equipes.

Art. 4.º A Audiência será pautada em Regimento próprio a ser aprovado na Audiência.

Art 5.º Este Decreto entra em vigor a na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 16 de Abril de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3D93D5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 204/2015 DE, 14 DE ABRIL DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, No uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto da Lei n.º 1.661/2011 de 01 de Março de 2011.

RESOLVE

Art. 1.º Revogar a Portaria Municipal n.º 136/2015, que cedeu para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - RO/CIRETRAN, a servidora IEIDE CARLAS CARDOSO, servidora pública efetiva do Município de Pimenta Bueno - RO, admitida em 04/08/1983, no cargo de Professora PEB-III, 25 horas semanais e admitida em 16/05/2011 PEB-III, 25 horas semanais, inscrita no CPF n° 731.149.012-04, residente e domiciliada na Rua Maria Neli Nogueira n.º 121, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 14 de Abril de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:B1900667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 206/2015 DE, 15 DE ABRIL DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto da Lei n.º 1.661/2011 de 01 de Março de 2011.

RESOLVE

Art. 1.º Aceitar a Cedência, **com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno-RO**, até 27 de Setembro de 2015, a servidora ÉRICA ANDRETA RODRIGUES, matricula n.º 2012, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 00001009851 SSP/AM, inscrita no CPF nº 002.743.462-14, ocupante do cargo de Secretária de Escola, do Município de Novo Aripuanã – AM, onde a mesma exercerá suas funções na Escola E.M.E.I.E.F. Lairce Santiago Maina, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor á partir desta data, revogando a Portaria Municipal nº 192/2015 de 07 de Abril de 2015.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Abril de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6D29910E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 214/2015 DE, 16 DE ABRIL DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a Comissão para efetuar todos os procedimentos para realização do leilão dos bens municipais pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Pimenta Bueno – RO, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I – Juliana Perozo da Silva
II – Felipe Ribeiro Justo
III – Josélio Pereira Cardoso
IV – Blaudeci Marçal do Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 16 de Abril de 2.015

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7F3A3370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 211/2015 DE, 15 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os servidores abaixo, para ocuparem os respectivos cargos comissionado da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral,:

· SAMMUEL VALENTIM BORGES, brasileiro, casado, advogado OAB/RO-4356, portador da cédula de identidade RG. n.º 668.092 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 713.892.532 - 87, residente e domiciliado na Av. Brasil n.º 968, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico;

· ADRIANA VICENTE LINS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 853.467 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 171.217.698 - 67, residente e domiciliada na Av. Presidente Kennedy nº 1076, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Apoio a Sala do Empreendedor;

· MARIANE MAINO, brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA 7183 D/RO, portadora da cédula de identidade RG. n.º 800.713 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 781.433.572-87, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco n.º 431, Bairro Apediá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica – I;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Abril de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AB1DC38F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 210/2015 DE, 15 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar os servidores abaixo, dos respectivos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral,:

· SAMMUEL VALENTIM BORGES, brasileiro, casado, advogado OAB/RO-4356, portador da cédula de identidade RG. n.º 668.092 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 713.892.532 - 87, residente e domiciliado na Av. Brasil n.º 968, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico – I;

· ADRIANA VICENTE LINS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 853.467 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 171.217.698 - 67, residente e domiciliada na Av. Presidente Kennedy nº 1076, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Apoio a Junta de Serviços Militar do Gabinete do Prefeito.

· MARIANE MAINO, brasileira, casada, Engenheira Civil CREA 7183 D/RO, portadora da cédula de identidade RG. n.º 800.713 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 781.433.572-87, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco n.º 431, Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Apoio a Sala do Empreendedor;

· PAULO ISAMU ARIKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. n.º 6177693 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 929.203.818-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira nº 487, Bairro Nova Esperança, Município de Cacoal-RO, do cargo de Assessor Técnico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Abril de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5A5E3581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 212/2015 DE, 15 DE ABRIL DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, e

Considerando o disposto no Art. 64 § 1.º c.c Art. 66 da Lei Municipal 1.385/2007 – PCCV – Magistério.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder afastamento por 02 (dois) anos do serviço publico, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a Prefeitura Municipal a partir de 04/05/2015, a servidora **DEBORA DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI**, brasileira, solteira, admitida em 02/08/2011, na função de Administradora, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG. n.º 5261070 – SSP/GO, inscrita no CPF n.º 894.157.522-20, residente e domiciliada na Rua Alcinda Ribeiro de Souza nº 1100, Bairro Alvorada, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, conforme processo administrativo n.º 1.976/2.015.

Art. 2º. Em decorrência do afastamento ora concedido fica terminantemente defeso a contratação qualquer título para substituir a servidora afastada.

Art. 3.º Em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, o município poderá convocar a qualquer tempo a servidora a retorna as atividades laborais, devendo o mesmo se apresentar dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

Parágrafo Único. A servidora não se apresentando dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, poderá ensejar abandono de emprego/cargo público.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Abril de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C645B733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 218/2015 DE, 17 DE ABRIL DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor SYLVIO CARLOS DE PAULA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 25.098.061-7 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 799.632.691-68, residente e domiciliado na Av. Flávio da Silva Dalto n.º 779, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Abril de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:4D2C0B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 219/2015 DE, 17 DE ABRIL DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.942/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.048/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias para os dias 21, 22, 23 e 24/04/2015, no valor unitário de R$-600,00 (seiscentos reais) perfazendo o total de R$-1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para o senhor JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL,inscrito no CPF n.º 603.371.842 – 91, tendo em vista que o mesmo estará em Brasília – DF, para resolver assuntos de interesse do município.

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno/Brasília-DF, dar-se-á, no dia 21/04/2015 às 11:00 horas e o retorno será no dia 24/04/2015, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Abril de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:A1342C32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043/2015

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Concurso Publico da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 006/2012, a comparecerem junto a Divisão de Recursos Humanos – DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	*Cargo*	*Lotação*
DANIELA SOARES PENHA TORRES	Técnico Nível Superior – Pedagogo	Outras Secretarias

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Identidade RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de Eleitor;
Certificado de Dispensa de Incorporação/Masculino;
Comprovante da ultima votação;
Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão negativa de antecedentes criminais;

Certidão negativa do tribunal de Contas;
Declaração de Bens;
Carteira de trabalho Original (página de identificação – frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui cadastro;
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
Comprovante de Residência;
Certidões fazendárias emitidas pela secretaria de Estado de Finanças;
Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.

Pimenteiras do Oeste - RO, 17 de Abril de 2015.

MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA
Sec. Mun. de Adm e Planejamento
Decreto: 208/2014

Publicado por:
Paulo Cesar Pires
Código Identificador:B89FFC84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 18/2015

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APENSADOS Nº 509/SEMARF/2015 e 550/SEMEC/2015.

O Pregoeiro da CPL-M do Município de Presidente Médici/RO, Torna publico a **ERRATA** do edital referente ao valor estimado de aquisição. Ficando inalterados os demais termos do edital:

ONDE LE-SE: DO VALOR ESTIMADO R$ 1.706.189,01 (Um milhão setecentos e seis mil cento e oitenta e nove reais e um centavo. DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha'', para atender as necessidades das secretarias de Saúde, Obras, administração SEMBEAS, secretária de agricultura e SEMEC
LEIA-SE: DO VALOR ESTIMADO R$ 1.723.493,01 (Um milhão setecentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e três reais e um centavo). Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha'', para atender as necessidades das secretarias de Saúde, Obras, administração SEMBEAS, secretária de agricultura e SEMEC
INFORMAÇÕES: (69)3471-4168 ou
cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici/RO, 17 de abril de 2015**.**

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:2EF295D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 573/SEMEC/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CADEIRAS E ESTOFADOS DA SEMEC.

Com base na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93, observado o Parecer dos órgãos de Controle Interno e Jurídico, bem como abalizado na classificação e **ADJUDICAÇÃO** da CPL-M, e **HOMOLOGO** o presente resultado em favor das empresas: **IZONILDO VIANA – MEI .** O valor total desta aquisição é de **R$ 2.025,00 (Dois Mil e vinte e cinco reais),** sendo licitado através da modalidade ***CONTRATAÇÃO DIRETA***, haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atenderam aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 16 de Março de 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:757C9028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 17 DE ABRIL DE 2015.

LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES, Presidente desta Câmara Municipal de Rio Crespo – RO., no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia **20 de abril de 2015**, segunda-feira, em virtude do feriado nacional de Tiradentes, em 21 de abril, não havendo expediente nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 17 dias do mês de abril de 2015.

LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:1FEBA17D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
EDITAL

Pelo presente **EDITAL**, levo ao conhecimento do público em geral, que está à disposição de todos os munícipes, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EUDES DE SOUSA E SILVA**, referente ao Exercício Financeiro de **2014.**
Que conforme determina o Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, a Prestação de Contas ficará a disposição na Câmara Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para conhecimento de todos.

Rio Crespo – RO., aos 15 dias do mês de abril de 2015.

LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:CF94DF13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
LICENÇA PRÉVIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada à Rua Melindo Melani, 1160 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.761.977/0001-41, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente a Execução de Obra de Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no Municipio de Rio Crespo-RO, localizado na Zona Urbana.

Rio Crespo/RO, 17 de abril de 2015

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador:8A688B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada à Rua Melindo Melani, 1160 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.761.977/0001-41, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente a Execução de Obra de Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no Municipio de Rio Crespo-RO, localizado na Zona Urbana.

Rio Crespo/RO, 17 de abril de 2015

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador:C32F901E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada à Rua Melindo Melani, nº 1160 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.761.977/0001-41, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente a Execução de Obra de Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no Municipio de Rio Crespo-RO, localizado na Zona Urbana.

Rio Crespo/RO, 17 de abril de 2015

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador:7EC7EC86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2015 CAMINHÃO CAÇAMBA

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Processo 355/2015**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRONICO, tipo menor preço GLOBAL, que se realizará através do site www.cidadecompras.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à Aquisição de CAMINHÃO CAÇAMBA, recursos oriundos de convênios firmados com o ministério do desenvolvimento Agrário**.** A abertura da sessão pública será no dia 07/05/2015**, horário: 10h00min** (horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 17 de Abril de 2015.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:540AE6D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 754/2013**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 015/2015
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 14/2015
DATA HOMOLOGACAO: 23/03/2015
OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico e de manutenao de sistema de abastecimento de água para atender as necessidades da Fundação e Água e Esgoto de São Felipe, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista
INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DE SFO
FUNCAO PROGRAMATICA:
10.001.17.512.0003.2.049.3.3.90.30.00.00. -
Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres
Nota(s) de Empenho(s): 016/2015
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ N°. 01.936.577/0001-72**
Valor Contratado: R$ **R$ 7.457,35** (sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
Referente à entrega dos seguintes materiais hidráulicos e de manutenção:
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ 01.936.577/0001-72

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Luva Hidráulica, Soldável, Lisa, em PVC 100mmx110mm, MARRON, Reforcada	UN	20,00	59,8000	1.196,00
Luva Hidraulica, de Correr, Soldável, 75mm para 85mm, MARRON	UN	30,00	29,8000	894,00
Luva Hidraulica, de Correr, Soldável,	UN	25,00	14,9000	372,50

60mm, MARRON				
Adesivo Plástico para Tubos e Conexoes em PVC rígido 850Gr	UN	3,00	14,9500	44,85
Cavadeira Articulada, Tipo Boca de lobo, Cabo em Madeira	UN	2,00	95,8000	191,60
Lâmina Serrinha para Arco de Serra 18 dentes por polegada	UN	20,00	4,5000	90,00
Arco de Lamina Serrinha Regulável de 12 Pol	UN	4,00	26,9000	107,60
Tampa de Cano, Soldavel, 20mm, MARRON	UN	100,00	1,2000	120,00
Tampa de Cano, Soldavel, 75mm, MARRON	UN	20,00	32,5000	650,00
Tampa de Cano, Soldavel, 60mm, MARRON	UN	20,00	22,0000	440,00
Tubo Soldável em PCV 100mm, Barra 06Mt, MARRON	BR	4,00	332,0000	1.328,00
Lubrificante Pastoso, GRAXA, Multiuso especial para rolamentos, AZUL, lufrificacao de rolamentos, esferas e rolos	LT	2,00	11,9000	23,80
Tubo Soldável em PVC 75mm barra 06mt, MARRON	BR	2,00	198,0000	396,00
Tubo Soldável em PVC 20mm barra 06mt, MARRON	UN	5,00	11,0000	55,00
FIO P/ Instalação Eletrica, Cobre, Expessura 4MM, Encapado Anti-Chamas, FLEXIVEL, Rolo com 100 MT	ROLO	2,00	207,0000	414,00
Anel Joelho Hidraulico, DN75/75, Soldavel	UN	60,00	9,6000	576,00
Anel Joelho Hidraulico, DN50/60, Soldavel	UN	60,00	9,3000	558,00
Total:				7.457,35

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de março de 2015.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
IRANDI DA SILVA

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:8EF7C104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO - PREGAO Nº. 024/2015

Licitação: Pregão ELETRONICO: nº. 24/2015

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 415/2015;
Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO:nº. 24/2015;
Data Licitação/Homologação: 16/04/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
Dotação Orcamentaria:
04.001.12.361.0004.1.139.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: Convenio nº. 068/PGE-2014
Orgao Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE
Empresas Vencedoras:
1. **TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA** – CNPJ **84.741.354/0001-87**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 17.140,00** (dezessete mil, cento e quarenta reais);
2. AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA – CNPJ **11.353.669/0001-83**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 9.540,47** (nove mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)
3. **BUSSIOLI & BUSSIOLI LTDA - EPP** – CNPJ **02.669.727/0001-91**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 2.602,99** (dois mil, seiscentos e dois reais e noventa e nove centavos)

São Felipe DOeste, 16 de abril de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:49052DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO - TOMADA DE PRECOS Nº. 001/2015

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 638/2015;
Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº. 1/2015;
Data Licitação/Homologação: 10/04/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÕES DE SERVIÇOS, OBRAS E CONTRUÇÕES DO REFEITORIO CONFORME PROJETO E PLANILHAS
Dotação Orcamentaria:
04.001.12.365.0004.1.129.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
Empresa Vencedora: **FRIMOM CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI EPP** – CNPJ **16.958.226/0001-30**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 252.530,70** (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e setenta centavos);

São Felipe DOeste, 10 de abril de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:35046F1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 150/2015

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª VALDEMARIA TORRES ASSUNÇÃO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMNITÁRIO DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47 da Lei 340/2006 **(exoneração de cargo efetivo a pedido de servidor)**;

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo n.º 883/2015;**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora pública municipal Sr.ª ***VALDEMARIA TORRES ASSUNÇÃO***, ocupante do cargo efetivo de

Agente Comunitário de Saúde**, matrícula 5919,** junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 2º - Este decreto é gravado das cláusulas de ***irrevogabilidade e irretratabilidade***.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 31 de Março de 2015.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:779EE586

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 151/2015

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO *EX-OFICIO* DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª ANA PAULA DIAS TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe o **art. 53, I da Lei Municipal n.º 340/2006;**
CONSIDERANDO o **Of. 130/2015/SEMED;**

RESOLVE:

Art. 1.º - REMOVER *ex-ofício* a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ANA PAULA DIAS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Pedagoga 40 Hs - Celetista, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo Único: A servidora exercerá suas funções laborais na Escola Estadual **Marcilene Carvalho Ricardo**, mas continuará a receber seus proventos no Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **03 de Fevereiro de 2015, com data de vencimento até 31 de Julho de 2015**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B417F703

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 152/2015

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO *EX-OFICIO* DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª ROSANE CARVALHO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o **art. 53, I da Lei Municipal n.º 340/2006;**

CONSIDERANDO o **Of. 129/2015/SEMED;**

RESOLVE:

Art. 1.º - REMOVER *ex-ofício* a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ROSANE CARVALHO DA SILVA,** ocupante do cargo de Pedagoga 40 Hs - Celetista, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo Único: A servidora exercerá suas funções laborais na Escola Estadual **Marcilene Carvalho Ricardo**, mas continuará a receber seus proventos no Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **03 de Fevereiro de 2015, com data de vencimento até 31 de Julho de 2015**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:F20AA61F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 153/2015

"DISPÕE SOBRE A II CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Regional dos Direito da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 08 de Maio de 2015, em São Francisco do Guaporé, sob coordenação da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social em parceria com o Conselho Estadual do Idoso/CEI, com o objetivo de:
I – realizar um balanço sobre os limites, avanços, e desafios no processo da efetiva de implantação das Políticas Públicas de Garantia de Direito da Pessoa Idosa na esfera do governo estadual;
II – mobilizar gestores, a sociedade civil organizada, e o terceiro setor rondoniense para discutirem mecanismos de implantação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de garantia de direito da pessoa idosa;
III – fortalecer o compromisso do poder público e da sociedade na defesa e a garantia dos direitos da pessoa idosa;
IV – propor ações prioritárias, estratégias e a instrumentalização das instituições públicas responsáveis pela efetivação do processo de consolidação de políticas e programas de garantia de direitos da pessoa idosa, com a participação efetiva do controle social; e
V – promover o conhecimento mútuo e a articulação dos Poderes Públicos, das organizações e sujeitos que constroem a política de garantia de direito da pessoa idosa.

Art. 2º - A II Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central**: "Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa - Por um Brasil de Todas as Idades".**
Parágrafo único: O tema da II Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser desenvolvido a integrar e articular as diferentes políticas públicas que abrangem a ações de garantia de direitos da pessoa idosa, considerando os seguintes eixos:

I – Gestão (Programas, projetos e ações);
II – Financiamento (Fundo do Idoso e Orçamento Público);
III – Participação (política e no controle social).

Art. 3º - A II Conferência Regional dos direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo (a) Presidente (a) do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa e na sua ausência pelo (a) Vice Presidente (a) Conselho da Pessoa Idosa.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da II Conferência e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa expedirão, mediante Portaria, o Regulamento e Regimento Interno da II Conferência.
I – o Regulamento disporá sobre a regulação do evento e o Regimento Interno disporá sobre o funcionamento da II Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, inclusive, sobre processos democráticos de escolha de seus delegados, que representarão o Estado de Rondônia na IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, prevista para o período de 01 a 20 de dezembro de 2015.

Art. 5º - As despesas referentes á II Conferência Regional de Direito da Pessoa Idosa, ficará a cargo das Secretárias Municipais de Ação Social de Costa Marques, Seringueiras e São Francisco do Guaporé-RO.
I – as despesas de Transporte dos Delegados Municipais para participar da IV Conferência Estadual de Direito da Pessoa Idosa, bem como das representações da sociedade civil organizadas ficarão a cargo dos respectivos Municípios e ou Delegados.
Parágrafo único: Aportarão na organização da II Conferência Municipal de Direito da Pessoa Idosa as Secretarias Municipais e assistências envolvidas e respectivos Conselhos de Assistência ao Idoso.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Abril de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:41CF9647

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 154/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a **Lei Municipal n.º 526/2009;**
CONSIDERANDO o Of. 064/2015/SEMTAS;
CONSIDERANDO a **II Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no dia 08 de Maio de 2015, neste Município de São Francisco do Guaporé-RO;

R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, nos termos da **Lei Municipal n.º 526/2009 (Conselho Municipal do Idoso)**, os seguintes Membros:

- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
EVANIR SCHROEDER BORCHARDT - TITULAR
ROZELI PAULO DA SILVA – SUPLENTE
- ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS
ALFREDO SHORCH – TITULAR
LEDA RUPHENTAL – SUPLENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROBERTA PESSOA SALDANHA – TITULAR
SÔNIA MARIA FERNANDES – SUPLENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
JANE COSTA SATO – TITULAR
QUEITI FLUVIA DA SILVA – SUPLENTE
- PASTORAL DA CRIANÇA (IGREJA CATÓLICA)
EUSANGELA CAMPOS CLEMENTE – TITULAR
SARA RODRIGUES COELHO – SUPLENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRUNA HELLEN KOTARSKI – TITULAR
FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA - SUPLENTE

Parágrafo Único: O exercício das atividades deste conselho será ***"múnus público".***

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C9075514

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 155/2015

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora pertencente a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Of. 067/2015/SEMTAS;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora pública municipal, Sr.ª **ANTÔNIA ALVES VIEIRA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula 7552, lotada nesta Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, no período de **01 a 30 de Maio de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Abril de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:68DB977D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 156/2015

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé – RO., e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Mem. 885/SEMUSA/2015**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 a 30 de Maio de 2015:**
- CÍCERO BARBOSA DOS SANTOS
TÉC. EM ENFERMAGEM
- JÉSSICA TEZORI
COORD.POSTO DE SAÚDE
- MARIA JOSILENE DE SOUZA BIAZINI
TÉC. EM ENFERMAGEM
- SARA RODRIGUES COELHO
ENFERMEIRA
- TATIANI JACOB
ASSESSORA TÉCNICA
- VALDEIR ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
MOTORISTA
- ALGARY DA CONCEIÇÃO
AG. COM. SAÚDE
- ANA LUCIA CELESTINA M. BONI
AG. COM. SAÚDE
- LUCIA BARROSO DA SILVA
AG. COM. SAÚDE

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Abril de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B44D85DA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 157/2015

"Dispõe sobre a aprovação da Resolução n.º 003/2015 – Gratificação por Programas aos Profissionais de Saúde, *e* dá Outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 31 e 35 da Lei Complementar n.º 013/2011;

CONSIDERANDO a autorização da Presidente da Comissão do Plano de Cargo e Carreira da Secretaria Municipal de Saúde, na **Resolução n.º 003/2015;**

RESOLVE:

Art. 1.° - APROVAR a **Resolução n.º 003/2015**, que dispõe sobre o pagamento de gratificação por programas aos profissionais de saúde do PSF, conforme estabelece o **art. 31 da Lei Complementar n.º 13/2011.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Abril até 30 de Novembro de 2015**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:78AB1FDD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 158/2015

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Mem. 382/SEMOSP/2015**;

RESOLVE:

Art. 1.º - VALIDAR as férias dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, no período de **01 a 30 de Maio de 2015:**

SERVIDOR/MATRÍCULA
DENIS RODRIGUES MACHADO 7387
JOVELINO NUNES DOS SANTOS 6715
ILDEBRANDO DE SOUZA LOPES 7390

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Abril de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:76E80E52

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 160/2015

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Of. 145/**SEMED/2015**;

RESOLVE:

Art. 1.º - VALIDAR as férias dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, no período de **01 a 30 de Maio de 2015:**

SERVIDOR/MATRÍCULA
JOSEFA CANDIDA DA SILVA/6691
PATRÍCIA DE JESUS CORDEIRO DA SILVA /7905

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Abril de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8EF0665E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE TEIXEIRÓPOLIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deTeixeirópolis, Rondônia, recebe até 08 de maio de 2015, as inscrições para o Processo Seletivo que objetiva a escolha de novos Conselheiros Tutelares.
Ao todo, cinco candidatos serão selecionados e outros cinco irão assumir a posição de suplentes. Quem for aprovado irá receber salário de R$ 788,00 para o desempenho de atividades em jornadas semanais de 40 horas.
Podem participar da seletiva, moradores do município, com mais de 21 anos, com conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente e que tenham certificado de conclusão de nível Médio, dentre outras exigências que podem ser conferidas no edital.
Se você deseja ter a chance de se tornar um dos Conselheiros Tutelares de Teixeirópolis, inscreva-se até o prazo já citado no Centro de Referência de Assistência Social (Cras), que fica na Rua Luiz Borges, ao lado do Barracão do Produtor, das 08:00 h às 12:00 h.
O processo de escolha dos candidatos ocorre através de Prova Escrita, Entrevista Psicológica Individual e Dinâmica de Grupo, e Eleição.
Mais informações sobre esta oportunidade podem ser conferidas no arquivo disponibilizado em nosso site.

Teixeirópolis, 15 de Abril de 2015.

CELSO COSER DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:36F50972

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO

EDITAL 001/CMDCA/2015
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Teixeiropolis RO torna público a **PRIMEIRA ERRATA DO EDITAL 001/CMDCA/2015,** que tem por objeto o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 269/2005 e na Resolução nº 001 CMDCA/2015, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Artigo 1º - ONDE SE LÊ:
4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (SEMAST), pelo período de: (dia) de (mês) a (dia) de (mês) de 2015, de 08/04/2015 à 08/05/2015 das 08:00 às 12:00 Horas de segunda a sexta feira.
4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
a) Atestado/declaração de idoneidade moral ;
b) Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
d) Pedido/Ficha de inscrição individual; (conforme modelo do CMDCA)
e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
f) Ser indicado por uma instituição/Entidade legalmente constituída:
g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;

LEIA-SE:
4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) neste município, pelo período de 08/04/2015 à 08/05/2015 das 08:00 às 12:00 Horas de segunda a sexta feira.
4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
a) Atestado/declaração de idoneidade moral ;
b) Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
d) Pedido/Ficha de inscrição individual; (conforme modelo do CMDCA)
e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
f) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
g) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;

Artigo 2 º - Permanecem inalteradas aos demais artigos deste edital, revogando as disposições em contrários e/ou conflitantes.

Artigo 3º - Publique-se.
Artigo 4º - Divulgue-se.
Artigo 5º - Cumpra-se.

Teixeirópolis, 15 de Abril de 2015.

CELSO COSER DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:BC4642F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADIAMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/CPL/2015.
EDITAL 060/2015

PROCESSO Nº. GI-284/2015

A Pregoeira do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº 020/CPL/2015 / EDITAL 060/2015/ PROCESSO Nº. GI-284/2015. Objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LÂMPADA, REATORES E OUTROS).** MOTIVO: PONTO FACULTATIVO DIA 20 DE ABRIL DE 2015, CONFORME DECRETO Nº 047/GAB/2015**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/03/2015 das 08:00h até o dia 22/04/2015 às 11:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22/04/2015** as **11:30h**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **22/04/2015**, com início às **12:00h**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
Pregoeira: Odeneiva Godinho Machado
E-mail: cplteixeiropolis@hotmail.com
Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 17 de Abril de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 217/GAB/2014 de 09/12/2014

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:14FC3318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E DE OUTRO LADO A EMPRESA DIAS & UNEIDA LTDA - ME".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA com sede no Município de Theobroma - RO, daqui a diante denominada **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. **José Lima da Silva**, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO AMAZONAS LTDA - EPP,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014 – PROCESSO Nº 110/2015**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado 25% do quantitativo original da referida aquisição e mantido o valor unitário atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Theobroma, RO, 15 de Abril de 2015.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

DIAS & UNEIDA LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D275A811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N.º 007/GP/PMT/2013 – PROCESSO Nº: 259/2013.

CARTA CONTRATO N.º: **007/GP/PMT/2013**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
CONTRATADA**: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME.**
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM IMPLANTAÇÃO, MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE APLICATIVO, DENOMINADO PORTAL PUBLICO (PORTAL TRANSPARÊNCIA) PARA DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES "ON-LINE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: **007/GP/PMT/2013**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses **A CONTAR DE 15 DE Abril DE 2015.**

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E766A756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.567/PMC/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DE CACOAL.

FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso II e 42, da Lei n. 4.320/64 e art. 7° da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei n. 3.432/PMC/2015.
CONSIDERANDO que no fechamento do Balanço Patrimonial/Financeiro do exercício de 2014 foi constatado um Ativo Financeiro de R$ 1.625.092,57 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), e um Passivo Financeiro de R$ 351.165,80 (trezentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), resultado este, que representa um superávit financeiro na ordem de R$ 1.273.926,77 (um milhão duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos);
CONSIDERANDO a necessidade de se pagar auxílio saúde, conforme Lei 3.381/PMC/14, alteração do PCCR Lei n. 2.716/PMC/2014;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da rede de esgotamento sanitário e água tratada do bairro Paineiras;
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de projeto de esgotamento sanitário do bairro Santo Antônio;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.273.926,77 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centravos), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/ VINCULAR			
Fic	Cód	Especificação	Valor R$	Fic	Cód	Especificação	Valor R$
23		Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC		23		Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC	
17.122.0002.2.133		Atend. Serv. Adm. - SAAEC		Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado em Balanço Patrimonial,do exercício anterior (2014) no valor de R$ 1.273.926,77(um milhão, duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
03.00.00		Rec. Tesouro – Exerc. Anterior/Superávit.					
	3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	120.000,00				
17.512.0026.1.023		Const. Empl. Ref. e Reapar. do Sist. de Esgoto					
03.00.00		Rec. Tesouro – Exerc. Anterior/Superávit.					
	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	750.000,00				
17.512.0026.1.024		Const. Empl. Ref. e Reapar. do Sist. de Agua					
03.00.00		Rec. Tesouro – Exerc. Anterior/Superávit.					
	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	303.000,00				
17.512.0026.2.139		Op. E Manutenção do Sistema de Esgoto					
03.00.00		Rec. Tesouro – Exerc. Anterior/Superávit.					
	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	100.926,77				
TOTAL							1.273.926,77

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizado recurso proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2014, especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito adicional especial no PPA, LOA e LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2015.

FRANCESCO VIALETTO SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Prefeito Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:1D2EC617

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.569/PMC/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 e 42, da Lei n. 4.320/64 e art. 7° da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei n. 3.434/PMC/2015.
CONSIDERANDO a conclusão do Convênio nº 498/PCN/2012, e a necessidade de devolução do saldo remanescente e a elaboração da prestação de contas final;
CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento nas obras de pavimentação asfáltica, das Ruas e Avenidas do bairro Teixeirão, objeto do processo n° 4277/2014 – Convênio 191/PCN/2013, e ainda, no Bairro Industrial, objeto do processo nº 4495/2011 - Contrato Repasse n° 0335125-80/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA;
CONSIDERANDO o Convênio nº 307/DEPCN/2013, firmado com a União por intermédio do Ministério da Defesa - MD e a Prefeitura de Cacoal/RO, objeto do Processo 3736/2014, destinado a aquisição de veículos e máquinas;
CONSIDERANDO a anulação do empenho n. 10 em 31/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.375.853,42 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e quartenta e dois centavos) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Convênio nº. 498/PCN/2012, celebrado entre a União, representado pelo Ministério da Defesa - MD e a Prefeitura de Cacoal/ RO, no valor de R$ R$ 216.170,00 (duzentos e dezesseis mil cento e setenta reais) na Conta Corrente especifica C/C. 395-2 AG. 1823, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
16.001 – 04.122.0002.2.097		ATEND SERV ADM - SEMOSP					
06.14.00		TRANSF DE CONVÊNIOS / SUPERAVIT					
210	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	98.366,00				
16.001 – 15.451.0020.1012		Impl. Infra Estrutura Urb/Pavimentação – Conv.					
03.00.00		RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIOR / SUPERÁVIT					
230	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.686,00				
06.14.00		TRANSF DE CONVÊNIOS / SUPERAVIT					
231	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	114.118,00				
16.001 – 15.451.0020.1012		Impl. Infra Estrutura Urb/Pavimentação – Conv.		Para cobertura dos referidos créditos serão utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Convênio nº. 191/DEPCN/2013, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa - MD e a Prefeitura de Cacoal/ RO, no valor de R$ R$ 541.943,00 (quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e quarenta e três reais) na Conta Corrente especifica C/C. 46.328-0 AG. 1179-7, Banco do Brasil em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
03.00.00		RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIOR / SUPERÁVIT					
230	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	24.731,00				
06.14.00		TRANSF DE CONVÊNIOS / SUPERAVIT					
231	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	517.212,00				
16.001 – 26.782.0020.2.103		REEQUIP E AMPLIAÇÃO DA FROTA		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Convênio nº. 307/DEPCN/2013, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa - MD e a Prefeitura de Cacoal/ RO, no valor de R$ R$ 427.494,42 (quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) na Conta Corrente especifica C/C. 405-3 AG. 1823, Caixa Econômica Federal em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
03.00.00		RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIOR / SUPERÁVIT					
244	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	17.408,46				
06.14.00		TRANSF DE CONVÊNIOS / SUPERAVIT					
245	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	410.085,96				
16.001 – 15.451.0020.1012		Impl. Infra Estrutura Urb/Pavimentação – Conv.		Para cobertura dos referidos créditos serão utilizado recursos provenientes de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, decorrente Contrato Repasse n° 0335125-80/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, celebrado entre União Federal por Intermédio do Ministério Das Cidades, para a Execução de Ações Realativas ao Mobilidade Urbana, no valor de R$ 190.246,00 (cento noventa mil e duzentos e quarenta e seis reais), em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64.			
02.14.00		Transferência de Convênio					
231	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	190.246,00				
TOTAL							1.375.853,42

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficarão utilizada recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO e PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurados no exercício de 2014, especificados na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso I e II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Procurador

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:2CD24B70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.432/PMC/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.273.926,77 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centravos), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/ VINCULAR			
Fic	Cód	Especificação	Valor R$	Fic	Cód	Especificação	Valor R$
23		Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC		23		Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC	
17.122.0002.2.133		Atend. Serv. Adm. - SAAEC		Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado em Balanço Patrimonial,do exercício anterior (2014) no valor de R$ 1.273.926,77(um milhão, duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
03.00.00		Rec. Tesouro – Exerc. Anterior/Superávit.					
	3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	120.000,00				
17.512.0026.1.023		Const. Empl. Ref. e Reapar. do Sist. de Esgoto					
03.00.00		Rec. Tesouro – Exerc. Anterior/Superávit.					
	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	750.000,00				
17.512.0026.1.024		Const. Empl. Ref. e Reapar. do Sist. de Agua					
03.00.00		Rec. Tesouro – Exerc. Anterior/Superávit.					
	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	303.000,00				
17.512.0026.2.139		Op. E Manutenção do Sistema de Esgoto					
03.00.00		Rec. Tesouro – Exerc. Anterior/Superávit.					
	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	100.926,77				
TOTAL							1.273.926,77

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizado recurso proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2014, especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito adicional especial no PPA, LOA e LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:14F0C799

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.434/PMC/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.375.853,42 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Convênio nº. 498/PCN/2012, celebrado entre a União, representado pelo Ministério da Defesa - MD e a Prefeitura de Cacoal/ RO, no valor de R$ R$ 216.170,00 (duzentos e dezesseis mil cento e setenta reais) na Conta Corrente especifica C/C. 395-2 AG. 1823, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
16.001 – 04.122.0002.2.097		ATEND SERV ADM - SEMOSP					
06.14.00		TRANSF DE CONVÊNIOS / SUPERAVIT					
210	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	98.366,00				
16.001 – 15.451.0020.1012		Impl. Infra Estrutura Urb/Pavimentação – Conv.					
03.00.00		RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIOR / SUPERÁVIT					
230	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.686,00				
06.14.00		TRANSF DE CONVÊNIOS / SUPERAVIT					
231	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	114.118,00				
16.001 – 15.451.0020.1012		Impl. Infra Estrutura Urb/Pavimentação – Conv.		Para cobertura dos referidos créditos serão utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Convênio nº. 191/DEPCN/2013, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa - MD e a Prefeitura de Cacoal/ RO, no valor de R$ R$ 541.943,00 (quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e quarenta e três reais) na Conta Corrente especifica C/C. 46.328-0 AG. 1179-7, Banco do Brasil em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
03.00.00		RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIOR / SUPERÁVIT					
230	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	24.731,00				
06.14.00		TRANSF DE CONVÊNIOS / SUPERAVIT					
231	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	517.212,00				
16.001 – 26.782.0020.2.103		REEQUIP E AMPLIAÇÃO DA FROTA		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Convênio nº. 307/DEPCN/2013, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa - MD e a Prefeitura de Cacoal/ RO, no valor de R$ R$ 427.494,42 (quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) na Conta Corrente especifica C/C. 405-3 AG. 1823, Caixa Econômica Federal em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
03.00.00		RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIOR / SUPERÁVIT					
244	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	17.408,46				
06.14.00		TRANSF DE CONVÊNIOS / SUPERAVIT					
245	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	410.085,96				
16.001 – 15.451.0020.1012		Impl. Infra Estrutura Urb/Pavimentação – Conv.		Para cobertura dos referidos créditos serão utilizado recursos provenientes de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, decorrente Contrato Repasse n° 0335125-80/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, celebrado entre União Federal por Intermédio do Ministério Das Cidades, para a Execução de Ações Realativas ao Mobilidade Urbana, no valor de R$ 190.246,00 (cento noventa mil e duzentos e quarenta e seis reais), em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64.			
02.14.00		Transferência de Convênio					
231	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	190.246,00				
TOTAL							1.375.853,42

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficarão utilizada recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO e PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurados no exercício de 2014, especificados na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso I e II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:D6207FEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI 834/GAB/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1° - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder á contratação temporária, sob o regime das normas trabalhistas da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T do profissional constante da tabela n° I.

Art. 2° - O profissional a ser contratado temporariamente pela Secretaria Municipal de Saúde destinar-se-ão a prover as vagas existentes na Unidade Mista de Saúde e no Programa Saúde da Família.

Art. 3° - O profissional será contratado por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período se houver necessidade, deverá estar regularmente inscrito nos competentes órgãos de fiscalização de exercício profissional e será contratados de acordo com a seleção de currículo, cujos mesmos serão selecionados por Comissão, que será nomeada pelo executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 15 de Abril de 2015.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito.

Lei nº 834/GAB/2015 Tabela nº I

Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO	FUNÇÃO	C.H	VENC. BÁSICO	INSALUBRIDADE	AD.NOTURNO (SE HOUVER)	TOTAL GERAL
01	N. SUPERIOR	BIOQUIMICO	40	2.500,00	500,00	-	3.000,00

Publicado por:
Camila Gomes de Araujo Miguel
Código Identificador:A7648691

GABINETE
EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

O Município de Castanheiras - RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através da análise de Currículum com vistas à contratação por prazo determinado, visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.
1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O Processo Seletivo visa satisfazer a necessidade de contratação temporária por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, mediante interesse público, até a posse de novos servidores em virtude da exigência constitucional de realização do concurso público.
1.2- O provimento para a função abaixo descrita, será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato conforme art. 244 da Lei Municipal nº 718/2011 e Lei Municipal nº 834/2014 que se encontra acostada aos autos do processo administrativo nº 127/SEMAD/2015.
1.3- O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.
1.4- Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
1.5- As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado implica, no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.6- O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
2- DAS INSCRIÇÕES:
2.1- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão no período de 27/04/2015 à 29/04/2015, no horário das 07h30min às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Castanheiras, situada na Avenida Jacarandá nº 100, Centro, CEP: 76.948-000, no Município de Castanheiras - RO.
2.1.1 - A ficha de inscrição será preenchida pelo candidato ou pelo representante legal em duas vias no ato da entrega do currículo a qual equivale como comprovante de entrega;
2.1.2- Para garantir o atendimento aos candidatos que chegarem às dependências da Prefeitura até ás 13h30min serão entregues senhas.
2.2- Não será cobrada taxa de inscrição.
2.3- No Ato da Inscrição, o candidato deverá se apresentar com a seguinte documentação: **(As cópias deverão ser autenticadas em cartório).**
a)Cópia autenticada da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos até a convocação e contratação;
b)Cópia autenticada do comprovante de escolaridade mínima exigida;
c)Currículo demonstrado aptidão profissional, devidamente assinado pelo candidato;
d)Cópia autenticada do Certificado de Especialização: Acima de 360 horas, em instituição credenciada na área de atuação; (quando houver).
e)Cópia autenticada dos Certificados de Cursos de Formação Continuada na área de atuação mínimo 15 horas; (quando houver).
f)Cópia autenticada de Comprovação de Tempo de Serviço; (quando houver).
g)Cópia autenticada do Comprovante de endereço atualizado ou declaração de endereço devidamente assinada com firma reconhecida, em nome do Candidato.
h) Cópia autenticada de Ata de audiência do Tribunal do Júri em que tiver servido no conselho de sentença; (quando houver).

i) Cópia autenticada de Certidão de nascimento dos filhos; (quando houver).
2.4- Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.
2.4.1- Obrigatoriamente a procuração que trata o item 2.4 deverá possuir reconhecimento de firma, bem como ser específica.
2.4.2- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.
2.4.3- A comissão do Processo Seletivo Simplificado receberá a documentação do candidato descrita na ficha de Inscrição e os documentos comprobatórios. A ficha de inscrição constará de duas vias, ficando uma via com a COMISSÃO e outra com o candidato, com assinatura de ambas as partes estando deste forma homologada a inscrição do candidato.
2.5- É vetada mais de uma inscrição por candidato no presente processo simplificado.
2.6- Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a)Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 06.
b)Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
2.7- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
2.8- Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
2.9- Serão pontuados apenas os cursos e experiências conforme estabelecido neste Edital, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.
2.10- Para comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:
a)Cópias autenticadas da carteira de trabalho (constando a foto e a comprovação do tempo);
b)Declaração de órgão público devidamente assinada pelo representante legal do órgão, (original);
c)Cópias autenticadas dos contra cheques sequenciais, ou original;
d)Cópias autenticadas das fichas financeiras devidamente assinadas pelo representante legal do órgão emissor, ou original.
2.10.1- Não serão consideradas frações de ano para pontuação das experiências informadas no Processo Seletivo.
2.11O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: penal, civil e administrativo, sem exclusão de qualquer outra responsabilidade que possa incorrer.
2.12- Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:
a)pessoa que possui condenação criminal transitado e julgado e ainda não cumpriu a pena;
b)sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerada a bem do serviço público;
c)que estiver com os direitos políticos suspensos;
e)que estiver irregular com as obrigações militares;
f)que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
g)o que estiver em situação irregular com o respectivo Conselho de Classe;
h)qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.
3.DAS VAGAS
3.1- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

Vagas	Habilitação	Função	C.H	Vencimento Básico
01	Superior	Bioquímico	40H	R$ 2.500,00

3.2- Os profissionais contratados pelo presente Edital poderão executar serviços tanto, conforme necessidade, conveniência da administração municipal e atribuições do cargo.
4.- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
4.1- Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas colocadas à disposição para o Teste Seletivo, existentes para os cargos deste Edital, às pessoas portadoras de necessidades especiais.
4.2- O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.
4.3- As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
4.4- O candidato portador de necessidades especiais participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.5 -Tendo o Curriculum aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.
5- DA SELEÇÃO:
5.1- A Seleção será procedida por comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura municipal de Castanheiras, nomeada através do Decreto Municipal nº 24/GAB/2015.
5.2- O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Currículum e Avaliação de Títulos.
5.3- Na análise e Avaliação do Curriculum, será atribuído pontuação na escala de notas de 0 à 100 pontos, conforme os quadros abaixo discriminados.
6- DA PONTUAÇÃO:
6.1- Secretaria Municipal de Saúde.
6.1.1 BIOQUÍMICO – 40 horas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade (Nível Superior)	50 pontos	01
Especialização: Mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida na área de atuação.	Especialização= 8 pontos Mestrado = 10 pontos Doutorado = 12 pontos Total: 30 pontos	01 documento por especialização.
Comprovação de tempo de serviço por ano, (5 pontos por ano trabalhado).	20 pontos	4 anos

6.2- O mínimo de pontuação exigida para aprovação para todos os cargos será de 50 pontos.
7- DA CLASSIFICAÇÃO
7.1– A seleção será mediante classificação e os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.
8- CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1- Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes a mesma vaga, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

a)maior tempo de serviço na área;
b)candidato mais idoso, nos termos do art. 27 da Lei 10.741 de 01/10/2003;
c) aquele que serviu em conselho de sentença, nos termos do art. 440 do decreto-lei nº 3.689 de 03/10/1941.
d)candidato mais idoso, levando-se em consideração ano, mês, dia e hora de nascimento.
9- DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
9.1- O resultado da Análise de Currículum e Avaliação de Títulos serão fornecidos através de edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
9.2- O Resultado final será calculado pela soma dos títulos, conforme descrito no item de nº 6 - Da Seleção.
9.3- A divulgação do resultado será no dia 04/06/2015, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.
10- DOS RECURSOS
10.1- Os recursos contra qualquer decisão dentro do Processo Seletivo serão aceitos até 02 (dois) dias após a publicação da decisão, e serão recebidos das 07h30min até 13h30min na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, situada na Avenida Jacarandá nº 100, Centro, CEP: 76.948-000, no Município de Castanheiras - RO.
10.2- Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Prefeitura Municipal de Castanheiras, situado na Avenida Jacarandá nº 100, Centro, Castanheiras/RO.
10.3- O recurso deverá conter nome, o número de inscrição, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato.
10.4- Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.
10.5- O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 10.1 não será conhecido e automaticamente indeferido.
10.6- Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e publicadas as respostas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11- DA HOMOLOGAÇÃO
11.1- O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal através de Decreto com publicação no quadro de avisos e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
12- DA CONTRATAÇÃO
12.1- Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado para contratação de acordo com o número de vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria.
12.2- As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.
12.3- O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura de Castanheiras.
12.4- Os candidatos aprovados e que não estejam dentro das vagas para preenchimento imediato, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.
12.5- Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
a)Original e cópia da Carteira da Identidade;
b)02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c)Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d)Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
e)Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f)Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
g)Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;
h)Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i)Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j)Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k)Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Comprovante de Matricula dos filhos em idade escolar;
m)Declaração de bens com dados até a data de posse;
n)Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o)Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p)Certidão Negativa Cível e criminal (no site**www.tj.ro.gov.br**);
q)Certidão Negativa de protestos (cartório);
r)Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (**www.tce.ro.gov.br**);
s)Comprovante de endereço;
t)Número de Conta Corrente do Banco do Bradesco;
u)Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
12.6- O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 12.5, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.
12.7- Nos cargos que exigem registro no conselho de classe não se admitirá como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.
13.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1- A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado site**www.diariomunicipal.com.br/arom/**e no Mural de publicações oficiais do Município de Castanheiras.
13.2- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
13.3- O prazo do presente processo seletivo simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, até a posse de novos servidores em virtude da exigência constitucional de realização de concurso público.
13.4- Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato classificado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos, observando-se ordem de classificação.
13.5- A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão notificar o crime aos Órgãos competentes.
13.6- Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação, inclusive se for o caso o da sua contratação.
13.7- A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

13.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, o que couber.
13.9- A comissão organizadora constitui única e última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Castanheiras/RO, 15 de Abril de 2015.

CLÁUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Bioquímico	Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos; Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados; Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; Executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises fisocoquímica, microscópicas e microbiológicas; Coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e envólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados; Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforose, análisesradioquimicas, liofilização, congelamentos de produtos, imunofluorescências, minoensaios, exames confirmatórios e outros; Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados; Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; Participar de outras atividades especificas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo. Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; Preparar produtos farmacêuticos, segundo formulas estabelecidas na Farmacopéia Brasileira; Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos; Dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes; Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento; Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes; Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares; Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico; Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

INSCRIÇÃO Nº _____
NOME:_____
*RG:*_____*Órgão Expedidor:*_____*CPF*_____
RUA/AV. _____*Nº*_____
*BAIRRO:*_____*CIDADE:*___
NÚMERO DE TELEFONE:_____
CARGO PRETENDIDO:_____
NIVEL: ( ) SUPERIOR ( ) MÉDIO
CARGA HORÁRIA PRETENDIDA
( ) 20 HORAS
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:_____
_____
ASSINTURA DO CANDIDATO OU RESPONSÁVEL
_____
ASSINATURA DO RESPOSAVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO III

Nº DE INSCRIÇÃO_____

CURRICULUN VITAE (MODELO)
1ª PAGINA

IDENTIFICAÇÃO
NOME:_____
ENDEREÇO - RUA/AV._____
BAIRRO:_____
CIDADE:_____
ESTADO:_____
FILIAÇÃO/PAI:_____
FILIAÇÃO/MÃE:_____
NACIONALIDADE:_____
NATURALIDADE:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____
ESTADO CIVIL:_____
RG:_____ ÓRGÃO EXPEDITOR:_____ CPF_____
CARTEIRA DE TRABALHO Nº_____ SÉRIE:_____
RESERVISTA Nº:_____
TITULO ELEITORAL:_____ZONA_____
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE Nº____

2ª PÁGINA
(MODELO SEM IDENTIFICAÇÃO PESSOAL)
INSCRIÇÃO Nº_____
DADOS CURRICULARES:
GRADUAÇÃO:_____
PÓS-GRADUAÇÃO:_____
MESTRADO:_____
DOUTORADO:_____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
TEMPO DE SERVIÇO: _____
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS: **CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA AFIM AO CARGO.**

_____
REQUERIMENTO

Castanheiras - RO,...../...../2015.

Venho requerer minha inscrição no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO, na função especificada desta ficha, declarando estar de acordo com as normas constantes no EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.
Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada a objetar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição.
Declaro, ainda sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital.
Declaro que ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.

Termos em que,
P. Deferimento

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Camila Gomes de Araujo Miguel
Código Identificador:053A1D8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015
PROCESSO Nº 4880/SEMSAU/2014
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/SRP/2015
OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura Aquisição De Materiais De Processamento De Dados (Cartuchos, Cd, Dvd E Pen Drive), Para Atender As Ações Da Rede Pública De Saúde.
VALIDA ATÉ: 15 DE ABRIL 2016

Aos quinze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **SOL ARTE PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 02.178.953/0001-70,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 009/SRP/2015,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Materiais De Processamento De Dados (Cartuchos, Cd, Dvd E Pen Drive)**, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
03	Cartucho Original HP N° 27 Preto 10ml.	Unid	Maxprint	**08**	42,50
05	Cartucho Original HP N° 56 Preto 19ml.	Unid	Maxprint	***07***	46,00
06	Cartucho Original HP N° 60 Color C/ 6,5ml.	Unid	Maxprint	***05***	64,50
09	Cartucho Original HP N° 901 Color 13ml.	Unid	Maxprint	***05***	62,00
15	Fita Para Impressora Epson Erc-09 Preta.	Unid	Dani fitas	***08***	20,00
16	CD-RW 700MB 80MIN 4X-56X C/ Capa.	Unid	Maxprint	***35***	6,50
17	DVD-RW 4.7GB 120MIN 1X-4X C/ Capa.	Unid	Maxprint	***25***	7,85
20	Mouse Óptico C/ 2 Botões E 1 Botão De Rolagem C/ Conexão USB.	Unid	Maxprint	***20***	7,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **009/SRP/2015**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **009/SRP/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **009/SRP/2015**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4880/SEMSAU/2014**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **009/SRP/2015**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa:
Sol Arte Papelaria LTDA - ME.
Inscrita no CNPJ 02.178.953/0001-70
Representante
IRANI GABIATTI
Qualificação – Sócia Administradora
Fone – (69) 3481-2524

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E0450B08

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015
PROCESSO Nº 4880/SEMSAU/2014
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/SRP/2015
OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura Aquisição De Materiais De Processamento De Dados (Cartuchos, Cd, Dvd E Pen Drive), Para Atender As Ações Da Rede Pública De Saúde.
VALIDA ATÉ: 15 DE ABRIL 2016

Aos quinze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 11.972.582/0001-94,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 009/SRP/2015,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Materiais De Processamento De Dados (Cartuchos, Cd, Dvd E Pen Drive),** deste Município de Espigão do Oeste/RO.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
1	Cartucho De Toner Compatível Imp. Hp Laser Jet M1132 Mfp Ce285a.	**Unidade**	**Ecologic**	**100**	**28,30**
2	Cartucho De Toner Compatível Imp. Hp Laser Jet P2035	**Unidade**	**Ecologic**	***20***	**42,00**
4	Cartucho Original Hp N° 28 Color 8ml.	**Unidade**	**HP**	***06***	**60,99**
7	Cartucho Original Hp N° 60 Color C/ 6,5ml	**Unidade**	**HP**	***30***	**56,50**
8	Cartucho Original Hp N° 60 Preto C/ 4ml	**Unidade**	**HP**	***25***	**53,10**
10	Cartucho Original Hp N° 901 Preto 4,5ml	**Unidade**	**HP**	***15***	**47,70**
11	Toner Laserjet ColorHp SuprimentosCf210a Hp 131a Preto	**Unidade**	**Ecologic**	***05***	**53,00**
12	Toner Laserjet ColorHp SuprimentosCf212a Hp 131a Amarelo	**Unidade**	**Ecologic**	***06***	**51,80**
13	Toner Laserjet ColorHp SuprimentosCf211a Hp 131a Ciano	**Unidade**	**Ecologic**	***06***	**53,00**
14	Toner Laserjet ColorHp SuprimentosCf213a Hp 131a Magenta	**Unidade**	**Ecologic**	***53,00***	**265,00**
18	Pen Drive 4gb Compativel C/ Usb 2.0	**Unidade**	**Multilaser**	***07***	**15,00**
19	Pen Drive 8gb Compativel C/ Usb 2.0	**Unidade**	**Multilaser**	***22***	**18,60**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **009/SRP/2015**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **009/SRP/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **009/SRP/2015**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4880/SEMSAU/2014**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **009/SRP/2015**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa:
Cauré Informática E Suprimentos LTDA.
Inscrita no CNPJ 11.972.582/0001-94
Representante Legal da Empresa:
ANDRÉ GONÇALVES
Fone – (41) 3058-1413

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F5FD2B85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/PMJ/2015-SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO: **020**/PMJ-SEMAD/2015
PROCESSO: Nº **735**/PMJ/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO SOARES LOPES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual** AQUISIÇÃO de com o objetivo de REGISTRAR PREÇOS, VISANDO EVENTUAL FUTURA, **AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA JARDIM DA ESPÉCIE ESMERALDA** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO de com o objetivo de REGISTRAR PREÇOS, VISANDO EVENTUAL FUTURA, **AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA JARDIM DA ESPÉCIE ESMERALDA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no local e prazo determinado solicitante, devendo ser fornecido no município de Jaru, mediante apresentação da requisição dos produtos emitida e assinada por servidor designado para esse fim e em conformidade com este Termo de Referência;
- Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Obras;
- Manter-se durante a execução do objeto com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Executar a entrega do Objeto dentro do prazo de 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria, sob pena de sofrer sansões previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Executar a entrega do Objeto dentro do prazo determinado e em conformidade mediante a solicitação da Secretaria, sob pena de sofrer sansões previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.4.2. Caso haja dúvidas quanto ao solicitado, o fornecedor poderá solicitar esclarecimento através do representante da secretaria responsável pelo pedido nos dias de funcionamento que são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sextas-feiras, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 15 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não será permitidos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Item n.º..... Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
..... A rescisão deste Contrato poderá ser:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
3. judicial, nos termos da legislação.
4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Item .... A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
Item n.º ... O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(S) Detentora(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

C.F. RONDÔNIA LTDA – ME CNPJ: 00.927.013/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**MARCA**	**VALOR TOTAL**
01	Grama Esmeralda	M²	15.000	9,65	Grama Esmeralda	144.750,00
VALOR TOTAL						**R$: 144.750,00**

JARU – RO, 17 de Abril de 2015.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

C.F. RONDÔNIA LTDA – ME
CNPJ: 00.927.013/0001-00
Av. JK, 4428 - Jardim dos Estados
Jaru/RO - CEP:76.890-000
Fone: (69) 3521-4428
E-mail: etevaldo_2@hotmail.com

ETEVALDO FERNANDES DA SILVA
CPF: 084.842.282-15
RG: 84567- SSP/MT

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:6359B04D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2015/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2015/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº 633/2014

Aos oito dias do mês de Abril do ano de 2015, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. FABIANE FÃO, e a empresa:

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 13.287.059/0001-54, neste ato representado por Dayane Mendes da Costa Pereira e CPF n.º 012.666.031-07 e Registro Geral n°. 821.761 SESDEC/RO sito a Endereço Av. Jamari, n°. 2349, Bairro Setor 01, cidade de Ariquemes – Estado Rondônia – telefone para contato: (69) 3536-0318 e e-mail: compras@dentaljamari.com.br.

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos), com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ SOB N° 13.287.059/0001-54

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Nº REGISTRO NA ANVISA / ORIGEM	Laboratório Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	600	Comprimido	Cinarizida 75mg	**1039200740025**	**VITAPAN**	**R$0,22**	**R$132,00**
05	3.000	Comprimido	Hesperidina 450 mg +diosmina 50 mg	**127800030048**	**TAKEDA**	**R$1,29**	**R$3.870,00**
11	1.000	Cápsula	Nortriptilina 75mg	**10439040071**	**CRISTALIA**	**R$0,33**	**R$330,00**
12	500	Frasco	Paracetamol 200mg/15 ml gotas solução oral	**624100090029**	**MARIOL**	**R$0,99**	**R$495,00**
13	1.000	Comprimido	Permanganato de Potássio 100mg	**1062410**	**MARIOL**	**R$0,06**	**R$60,00**
19	300	Ampola	Cloridrato de Epinefrina 1MG/ML de 1ML	**1049712200015**	**MARIOL**	**R$2,83**	**R$849,00**
27	240	Pacote	Algodão ortopédico 20 cm x 1,80mm c/12 und	**80205290002**	**ORTOFEN**	**R$9,99**	**R$2.397,60**
30	12	Caixa	Atadura gessada 20 cm x 4m, com giro inglês c/20 unidades	**10224000035**	**NEVE**	**R$48,90**	**R$586,80**
32	10	Pacote	Bolsa de colostomia descartável 50 mm c/ 10 und.	**80163570029**	**MEDSONDA**	**R$6,78**	**R$67,80**
33	03	Galão	Cal sodada 4,3 kg (absorvedor de co2)	**80267480002**	**ASTRSORB**	**R$109,00**	**R$327,00**
34	11	Unidade	Caneta de bisturi elétrico autoclavável	**10332100034**	**MEDSIR**	**R$148,30**	**R$1.631,30**
36	20	unidades	Colar cervical "P" 450 X 75 X25 MM revestido de espuma emborrachada macia. Especial (Etil Vinil Acetado).Fecho em velcro de 5 mm em um dos lados, nas cor de padrão universal, um botão preto, que permite a montagem e desmontagens, bem como estabelece tamanho do colar, pela forma universal de medida dos dedos. Na posterior (nuca) possui duas aberturas para palpação e ventilação da nuca. Na frente existi, uma abertura que permite a palpação do pulso carotidiano e acesso à traqueia. Botões são em materiais plásticos resistentes, permitindo a radio-transparência.	**80041210017**	**CHANTAL**	**R$8,00**	**R$160,00**
40	15	Frasco	Corante rápido nº 1 500 mL	**8002670010**	**RENYLAB**	**R$30,00**	**R$450,00**
47	20	Caixa	Fio algodão "0,0" c/agulha 4 cm 30 mm/ 75 cm / 3/8 c/24 envelopes	**10378330011**	**TECHNOFIO**	**R$31,50**	**R$630,00**
51	40	Caixa	Fio catgut cromado "3,0" c/ agulha mr ½ / cil 4,0 cm /tipo c - classe iv estéril c/24 envelopes 75 cm	**1037833015**	**TECHNOFIO**	**R$89,90**	**R$3.596,00**
55	05	Litros	Iodo tintura 2%	**1015201**	**RIO QUIMICA**	**R$42,00**	**R$210,00**
69	01	Unidade	Seladora de pedal bivolt Área de solda: 40cm. Tipo de solda: lisa com fita de níquel cromo. Potencia/consumo:24W. Amperes 03A. Estrutura externa: Chapa de aço com pintura epóxi. Voltagem: Bivolt com temporizador.	**Isento**	**CRISTOFOLLI**	**R$849,00**	**R$849,00**
70	01	Unidade	Sistema duplo T BARAKA ½ LITRO SILICONE	**10330520042**	**OXIGEL**	**R$135,00**	**R$135,00**

71	01	Unidade	Sistema duplo T BARAKA 01 LITRO SILICONE	**10330520020**	**OXIGEL**	**R$143,00**	**R$143,00**
78	04	Caixa	Tubo endotraqueal com balão nº 2,5 c/ 10 und	**10237580025**	**SOLIDOR**	**R$39,90**	**R$159,60**
83	4	UND	Porta Agulha Mayo Hegar com widea 16 cm	**10304850055**	**PRATA**	**R$50,00**	**R$200,00**
84	4	UND	Porta Agulha Mayo Hegar com widea 20 cm	**10304850055**	**PRATA**	**R$35,90**	**R$143,60**
85	4	UND	Porta Agulha Mayo Hegar com widea 24 cm	**10304850055**	**PRATA**	**R$50,00**	**R$200,00**
96	1	UND	Oximetro de pulso neonatal integrado com o módulo de sonda de exibição de processamento de SPO2, displey OLED a cores, pequeno no volume, luz no peso e conveniente no exercício, operação do produto é baixo consumo de simples o poder valor SPO2, valor da taxa de pulso, gráfico de barras, display de tensão da bateria indicação de tensão, indicador de tensão sempre aparece, desligará automaticamente função quando o dispositivo esta sob o estado de interface de medição ele será automaticamente Power off dentro de 8 segundo se o dedo cai de sonda. Modo de exibição: Azul display amarelo três cores OLED SPO2 faixa de medição:0% - 100% (a definição é 1%) Precisão 70% - 100%:+ou- 2% abaixo de 70% não especificado. PR faixa de medição:30bpm – 250 bpm (a resolução é 1bpm) Precisão +ou- 2bpm ou 2% (selecione maior) medição de desempenho em weak recheio estado: SPO2 e taxa d pulso podem ser mostrado corretamente quando a relação de enchimento de pulso é de 0,4% erro SPO2 é de +ou- 3% erro de pulsação é de +ou- 2bpm ou 2% (selecione o maior). A resistência á luz ambiente, o desvio entre o valor medido no estado de luz feito pelo homem ou luz natural no interior e que de camará escura é inferior a +ou – 1%. Consumo de energia menos de 25mA tensão DC2.6v ~ 3.6V. Fonte de alimentação pilhas alcalinas de 1,5 V (tamanho AAA) X 2 bateria hora de trabalho. O mínimo continuamente trabalhar a tempo é de 24 hrs o numero teórico é de 3 hrs.	**80153030032**	**MONTESSERRAT**	**R$1.050,00**	**R$1.050,00**
VALOR TOTAL						**R$ 18.672,70**	

Publicado por:
Franciele Patricia de Lara
Código Identificador:B57CEE70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2015 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.178/2014**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 183, do processo **7534/2014**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **7534/2014**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 178/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 178/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA
CNPJ: 05.350.754/0001-95
End: AV. Presidente Kennedy – 1034 - Pioneiros
Pimenta Bueno – RO
Cep: 76.970-000
Tel: 69-3451-5600
Valor Total do Fornecedor: R$ 94.852,00 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	BRINQUEDO:CARREGADEIRA	ROMA	UNIDAD	115,00	93,15	10.712,25
1	2	BRINQUEDO:CAMINHÃO BETONEIRA	ROMA	UNIDAD	115,00	141,15	16.232,25
1	3	BRINQUEDO:CAMINHÃO	ROMA	UNIDAD	115,00	89,30	10.269,50
1	4	BRINQUEDO:BONECA	ROMA	UNIDAD	115,00	111,60	12.834,00
1	5	BRINQUEDO:BONECA CHORA E RI	ROMA	UNIDAD	115,00	131,40	15.111,00
1	6	BRINQUEDO:BONECA...	ROMA	UNIDAD	115,00	43,50	5.002,50
1	7	BRINQUEDO BONECA	ROMA	UNIDAD	115,00	135,90	15.628,50
1	8	BRINQUEDO:BONECA	ROMA	UNIDAD	115,00	78,80	9.062,00

Fornecedor: P.X DE OLIVEIRA PAPELARIA E ATACADO - ME
CNPJ: 13.531.759/0001-42
AV: PRESIDENTE KENNEDY, 931 – Bairro: PIONEIROS
Municipio: PIMENTA BUENO - RO
CEP: 76970-000
Fone/Fax: (69)3451-2219
Valor Total do Fornecedor: R$ 92.085,00 (Noventa e dois mil e oitenta e cinco reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	9	BRINQUEDO: CARRINHO DE PASSEIO DE EMPURRAR COM 04 RODAS MEDINDO	NIG	UNIDAD	50,00	115,50	5.775,00
1	10	BBRINQUEDO: ANDADOR	BANDEIRANTE	UNIDAD	40,00	225,50	9.020,00
1	11	BRINQUEDO JOGO DE PANELINHA	CARDOSO	UNIDAD	100,00	61,50	6.150,00
1	12	BRINQUEDO BALDÃO	NIG	UNIDAD	100,00	54,80	5.480,00
1	13	BRINQUEDO PANELA DE PRESSÃO	MARAL	UNIDAD	100,00	16,60	1.660,00
1	14	BRINQUEDO BALDÃO	SILMAR	UNIDAD	100,00	31,00	3.100,00
1	15	BRINQUEDO CARRINHO DE PASSEIO	MARAL	UNIDAD	100,00	120,00	12.000,00
1	16	BRINQUEDO CARRIOLA	MARAL	UNIDAD	100,00	96,00	9.600,00
1	17	TRICICLO EM MATERIAL RESISTENTE	XALINGO	UNIDAD	100,00	192,00	19.200,00
1	18	BOLA DE 75cm,100% EM POLIVINIL,INDICADA PARA EXERCICIOS FISICOS,	LIDER	UNIDAD	100,00	201,00	20.100,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazos de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até cinco dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Locais de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 178/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 17 (DEZESSETE) de abril de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LIVIA CAROLINA CAETANO
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

P.X de Oliveira Papelaria e Atacado - ME
Representante:
PAULO XAVIER DE OLIVEIRA

Marilia da Silva Gomes & Cia LTDA
Representante:
EDUARDO MELOTTI

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:EB10F1DF

